



Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.996

Biblioteca Waldemar "Arthur Viana"

# DIÁRIO OFICIAL

0733

Belém, quarta-feira,  
30 de junho de 1999

100%  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 32 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

30 de junho de 1891

O Governador Lauro Sodré, através do Decreto nº 363/1891, autorizou a cobrança das taxas de selo pelas repartições arrecadoras das rendas do Estado, até a regulamentação desse serviço.

Segundo as considerações do governador, a medida estava amparada pela Constituição Federal, que dava competência exclusiva aos Estados para decretar as taxas de selo dos atos emanados de seus governos e negócios de sua economia.

Na mesma edição do DOE, foram publicadas as nomeações dos promotores das comarcas de Alenquer, Itaituba, Monte Alegre, Santarém, Macapá, Breves, Cintra (atual Maracanã), Ponta de Pedras, Curuçá e Soure. Essas nomeações foram efetuadas em virtude da vigência do Decreto nº 359-A, de 19 de junho de 1891, assinado pelo Governador Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes dispondo sobre a organização judiciária do Estado.



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:

[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## Novos índices de distribuição do ICMS vigoram a partir de amanhã

O Governo do Estado comunica que a partir de amanhã vigorarão novos índices percentuais de distribuição das parcelas pertencentes aos municípios na arrecadação do ICMS. Os índices constam no anexo único do Decreto nº 3.538/99, que entra em vigor na data de sua

publicação e produz efeitos legais a partir de 1º de julho. O governo informa, ainda, através do Decreto nº 3.539/99, os índices provisórios do valor adicionado e os índices percentuais de distribuição das parcelas pertencentes aos municípios na arrecadação do Imposto

Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação, que devem vigorar a partir de janeiro do ano 2000, de acordo com o anexo único do decreto.

(Caderno 1 - Pág. 3)

## Comissão intergestores aprova construção de posto de saúde

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado aprova, através da resolução nº 78/99, o projeto de construção e equipamento de um posto de saúde na localidade de Panacuera, no município de Igarapé-Miri, no valor de R\$ 36 mil.

ASSEMBLÉIA - O Colegiado de Secretários Municipais de Saúde

## Licitação na Setran

A Setran comunica que será no dia primeiro de julho a abertura das propostas da licitação nº 002/99, que tem como objetivo a execução de serviços de duplicação da Rodovia do Coqueiro, trecho Jardim América/Rodovia Augusto Montenegro, numa extensão de 4 Km.

(Caderno 1 - Pág. 8)

do Estado convoca assembleia geral para o dia 6 de agosto, às 15h, no auditório da UEPA. A assembleia vai tratar da eleição para o cargo em vacância de 2º secretário da diretoria do Colegiado e suplente da Comissão Intergestores Bipartite, para completar o biênio 1999/2000.

(Caderno 1 - Pág. 14)

## Incentivo ao boxe

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer assina convênio com a Federação Paraense de Pugilismo para incentivo ao boxe, na disputa do título brasileiro de boxe profissional, categoria super-galo, "onde o Estado do Pará está revelando grandes talentos". O convênio nº 007/99 tem valor de R\$ 2,5 mil.

(Caderno 1 - Pág. 15)

## Nova tarifa em Santarém

O Instituto de Metrologia do Estado do Pará, através da portaria nº 089/99, determina a mudança de tarifa dos taxímetros do município de Santarém, no período de 28 de junho a 28 de julho deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 16)

## Contrato do Ipasep

O Ipasep assina o contrato nº 020/99 com a empresa Nutrir Prestadora de Serviços S/C Ltda para prestação de serviços de Nutrição Enteral e Parenteral aos beneficiários do instituto.

(Caderno 2 - Pág. 2)



226-0556





**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HILDEGARDO NUNES**

Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

GOVERNO

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**

GESTÃO

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

INFRA-ESTRUTURA

**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**

PRODUÇÃO

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

DEFESA SOCIAL

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

PROTEÇÃO SOCIAL

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

PROMOÇÃO SOCIAL

**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

**ROSINELI GUERREIRO SALAME**

AGRICULTURA

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

**EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**

ADMINISTRAÇÃO

**CARLOS JEHA KAYATH**

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**

SEGURANÇA PÚBLICA

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

TRANSPORTE

**HAROLDO COSTA BEZERRA**

OBRAS PÚBLICAS

**INÁCIO KOURY GABRIEL NETO**

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

**SULEIMA FRAIHA PEGADO**

JUSTIÇA

**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

**ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

CULTURA

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

FAZENDA

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

SAÚDE PÚBLICA

**VALKY BITTENCOURT FERREIRA**

ESPORTE E LAZER

**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

**PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR**

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA**

POLÍCIA MILITAR

**CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

**GLEDSON DINIZ**

**NESTA EDIÇÃO**

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.16

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.3

**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**

Portaria ..... Cad.2-Pág.1

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Licitação/Dispensa ..... Cad.1-Pág.16

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

Portaria ..... Cad.2-Pág.3

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

Aviso ..... Cad.2-Pág.1

**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Leis ..... Cad.1-Pág.3

Decretos ..... Cad.1-Pág.3

**GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.2-Pág.2

Extrato de Contrato ..... Cad.2-Pág.2

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.16

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Ata nº 120 ..... Cad.2-Pág.1

**LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ**

Resumo de Portaria ..... Cad.2-Pág.1

**PARTICULARES**

ALUNORTE- Alumina do Norte do Brasil S.A. .... Cad.2-Pág.3

M. Cardoso Comércio e Indústria Ltda ..... Cad.2-Pág.4

Agropecuária Caropa S.A. .... Cad.2-Pág.4

Agropecuária São Roberto S.A. .... Cad.2-Pág.4

ATJF Comércio Ltda-MIE ..... Cad.2-Pág.3

Sabino de Oliveira Comércio e Navegação S.A. .... Cad.2-Pág.4

Cerâmica Barro Bom Ltda. .... Cad.2-Pág.4

Cerâmica Tropical Ltda. .... Cad.2-Pág.4

H.P. Consult Ltda ..... Cad.2-Pág.3

Agropecuária Novo Mundo S.A. .... Cad.2-Pág.4

Marajo Islands Business ..... Cad.2-Pág.4

White Martins ..... Cad.2-Pág.4

Companhia Refinadora da Amazônia ..... Cad.2-Pág.3

Cartório de Protesto Vale Veiga ..... Cad.2-Pág.3

**POLÍCIA MILITAR**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.1

Decisão de Recurso ..... Cad.2-Pág.1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.9

Licitação/Inexigibilidade ..... Cad.1-Pág.9

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

Resumo de Portarias ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Aviso ..... Cad.1-Pág.9

Licitação/Dispensa ..... Cad.1-Pág.9

Portarias ..... Cad.1-Pág.9

Rescisão Contratual ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

Extratos de Convênio ..... Cad.1-Pág.15

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.11

Instrução Normativa ..... Cad.1-Pág.12

Autorização ..... Cad.1-Pág.12

Edital de Notificação ..... Cad.1-Pág.12

Relatório de Repasse do ICMS ..... Cad.1-Pág.12

**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Errata ..... Cad.1-Pág.12

Tornar Sem Efeito ..... Cad.1-Pág.12

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.12

Instrução Normativa ..... Cad.1-Pág.13

**INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.16

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

Resumo de Portaria ..... Cad.1-Pág.14

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Extratos de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.14

Extrato de Empenho ..... Cad.1-Pág.14

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Extratos de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.6

Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.7

Portarias ..... Cad.1-Pág.7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Aviso ..... Cad.1-Pág.14

Resolução ..... Cad.1-Pág.14

Edital de Convocação ..... Cad.1-Pág.14

**SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Portarias ..... Cad.1-Pág.14

Licitação/Resultado ..... Cad.1-Pág.15

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Errata ..... Cad.1-Pág.8

Extrato de Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.8

Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.8

Licitação/Aviso ..... Cad.1-Pág.8

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

Portaria ..... Cad.2-Pág.1

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**

Editais ..... Cad.1-Pág.11

**JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA**

Portaria ..... Cad.1-Pág.5

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 106/99 ..... Cad.1-Pág.1

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**

Editais ..... Cad.1-Pág.10

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

Boletim nº 066/99 ..... Cad.1-Pág.5

Boletim nº 065/99 ..... Cad.1-Pág.7

Edital ..... Cad.1-Pág.10

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Boletim nº 43/99 ..... Cad.1-Pág.2

Editais ..... Cad.1-Pág.5

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Processo ..... Cad.1-Pág.11

Ato ..... Cad.1-Pág.11

Portarias ..... Cad.1-Pág.11

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Republicação ..... Cad.1-Pág.1

Pauta de Julgamento ..... Cad.1-Pág.1

Processo ..... Cad.1-Pág.1

Aviso ..... Cad.1-Pág.1

Ato ..... Cad.1-Pág.1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

12ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.11

10ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.12

8ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.8

Relação 31/99 - 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.12

Ato ..... Cad.1-Pág.11



**GABINETE DO GOVERNADOR****LEI Nº 6.227, DE 28 DE JUNHO DE 1999.**

Denomina "João Marques", o prédio-sede do DETRAN, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, e dá outras providências.  
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estam e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "João Marques", o prédio-sede do DETRAN, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, em Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 1999.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**LEI Nº 6.226, DE 28 DE JUNHO DE 1999.**

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação Santa Luiza de Marillac - ASLMI.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estam e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação Santa Luiza de Marillac - ASLMI, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro em Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 1999.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**DECRETO 3527, DE 23/06/99**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.171,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.171,00 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
31102.0600700212.066	349039	001	4.500
27101.0300700212.294	349030	001	20.000
11105.0300700212.142	319092	001	9.915
13101.0300700212.334	349030	001	6.944
13102.1508204952.156	319092	001	3.812
<b>TOTAL</b>			<b>45.171</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
31102.0604502172.067	349039	001	4.500
27101.0301000212.048	349039	001	20.000
11105.0300700212.142	349039	001	9.915
13101.0300700212.331	349035	001	6.944
13102.1508204952.156	349008	001	3.812
<b>TOTAL</b>			<b>45.171</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO**  
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício  
**TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA**  
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

**DECRETO 3520, DE 21/06/99**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23101.1508104862.105	459051	001	250.000,00
22101.1307500251.079	459051	001	250.000,00
38101.0100200251.009	459051	001	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**  
Secretário Executivo da Fazenda

**DECRETO 3506, DE 16/06/99**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 631.886,43 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 631.886,43 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
49201.0807804724.008	349039	001	2.565,00
49201.0804702344.010	349036	001	3.326,00
	349036	002	24.600,00
49201.0800700214.011	349036	001	5.000,00
49201.0800700214.128	349030	001	1.700,00
74201.0804402054.035	349034	061	225.000,00
53201.1100700214.100	319016	061	20.000,00
	349030	061	50.000,00
	349036	061	100.000,00
	349039	061	50.000,00
	349092	061	15.000,00
53201.1107804724.103	349039	061	10.000,00
21101.0600700212.052	319016	001	20.000,00
22101.0300700251.078	349039	002	32.375,43
	459052	002	72.320,00
<b>TOTAL</b>			<b>631.886,43</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
49201.0804802473.003	349039	001	3.741,00
49201.0804502174.012	349035	001	3.150,00
	349036	001	1.000,00

49201.0800700214.127	349039	001	1.700,00
49201.0800700214.011	349039	001	3.000,00
49201.0800700214.013	349037	002	5.000,00
	349039	002	19.600,00
74201.0801002064.033	349030	061	5.000,00
	349034	061	150.000,00
	349036	061	50.000,00
	349036	061	20.000,00
	349039	061	20.000,00
53201.1106203473.027	459052	061	245.000,00
21101.0603001792.358	349039	001	20.000,00
22101.0603001791.213	459051	002	90.060,43
22101.0603001771.218	459051	002	14.635,00
<b>TOTAL</b>			<b>631.886,43</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**  
Secretário Executivo da Fazenda

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo, a viajar para o Estado do Amazonas, no período de 28 a 30 de junho do corrente, sem ônus para o Estado, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 1999.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o TEN CEL SEVERINO FANTIN do cargo em comissão de Subchefe da Casa Militar, Código GEP-DAS-011.6, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 1999.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARY LUZ CUNHA TORRES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 1999.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 154/99-GS, de 1º de março de 1999, da Secretaria Executiva de Educação;

Considerando, ainda, o Parecer nº 371/99 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts. 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DAS DORES MORAES PEREIRA, matrícula nº 5717027-011, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 1999.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 3.538, DE 29 DE JUNHO DE 1999.**

Dispõe sobre os índices percentuais de distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios paraenses na arrecadação do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Os índices percentuais de distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, apurado de acordo com o art. 3º da Lei nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que vigorarão a partir de julho/1999, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos legais a partir de 1º de julho de 1999.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 29 de junho de 1999.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**  
Secretário Executivo da Fazenda

**ANEXO ÚNICO**  
**ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARAENSES**  
**NO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DO ICMS-JULHO DEZ/1999**  
**MUNICÍPIOS** **ÍNDICES**  
**PERCENTUAIS**

ABAETETUBA	0,53
ABEL FIGUEIREDO	0,15
ACARÁ	0,23
AFUÁ	0,25
ÁGUA AZUL DO NORTE	0,24
ALENQUER	0,30
ALMEIRIM	2,07
ALTAMIRA	1,36
ANAJÁS	0,23



Imprensa Oficial do Estado  
ioe@amazon.com.br

**DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**ASSINATURA SEMESTRAL**

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL**

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES**

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

**COMPOSIÇÃO**

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**FOTOLITO**

Centímetro x col. de 8cm:

R\$ 2,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**

R\$ 0,40

**RECLAMAÇÕES**

24 horas após a circulação

do Diário e 8 dias nos

Municípios e outros

Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**

Devem acompanhar as

publicações

**PAGAMENTOS**

Em Cheque Nominal à

IMPRENSA OFICIAL DO

ESTADO

**OBSERVAÇÃO**

As assinaturas do DIÁRIO

OFICIAL não dão direito ao

recebimento de

CADERNOS ESPECIAIS,

elaborados exclusivamente

para distribuição aos órgãos

interessados.

As matérias para publicação

serão recebidas,

impreterivelmente, até as 16

horas.



ANANINDEUA	5,09	MÃE DO RIO	0,22	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	0,15
ANAPU (1)	0,16	MAGALHÃES BARATA	0,12	SÃO FÉLIX DO XINGÚ	0,61
AUGUSTO CORRÊA	0,14	MARABÁ	3,23	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	0,13
AURORA DO PARÁ	0,16	MARACANÃ	0,14	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	0,43
AVEIRO	0,19	MARAPANIM	0,14	SÃO JOÃO DA PONTA (1)	0,11
BAGRE	0,14	MARITUBA (1)	0,15	SÃO JOÃO DE PIRABAS	0,14
BALÃO	0,15	MEDICILÂNDIA	0,28	SÃO JOÃO DE ARAGUAIA	0,13
BANNACH (1)	0,12	MELGAÇO	0,15	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	0,31
BARCARENA	4,75	MIOCAJUBA	0,15	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	0,13
BELÉM	25,79	MOJU	0,30	SAPUCAIA (1)	0,11
BELTERRA (1)	0,12	MONTE ALEGRE	0,32	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	0,19
BENEVIDES	0,63	MUANÁ	0,17	SOURE	0,19
BOM JESUS DO TOCANTINS	0,15	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	0,15	TAILÂNDIA	0,77
BONITO	0,12	NOVA IPIXUNA (1)	0,12	TERRA ALTA	0,12
BRAGANÇA	0,38	NOVA TIMBOTEUA	0,13	TERRA SANTA	0,13
BRASIL NOVO	0,16	NOVO PROGRESSO	0,33	TOMÉ AÇU	0,57
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	0,14	NOVO REPARTIMENTO	0,27	TRAIRÃO	0,16
BREU BRANCO	0,51	ÓBIDOS	0,35	TRAQUATEUA (1)	0,12
BREVES	0,68	OEIRAS DO PARÁ	0,15	TUCUMÃ	0,39
BUJARÚ	0,14	ORIXIMINÁ	3,15	TUCURUI	4,77
CACHOEIRA DO ARARI	0,14	OURÉM	0,13	ULIANOPOLIS	0,44
CACHOEIRA DO PIRIÁ (1)	0,12	OURILÂNDIA NORTE	0,27	URUARÁ	0,30
CAMETÁ	0,27	PACAJÁ	0,20	VIGLA	0,21
CANÃA DOS CARAJÁS (1)	0,13	PALESTINA DO PARÁ	0,12	WISEU	0,20
CAPANEMA	0,70	PARAGOMINAS	1,77	VITÓRIA DO XINGÚ	0,18
CAPTÃO POÇO	0,23	PARAUPEBAS	11,60	XINGUARA	0,61
CASTANHAL	1,64	PAU D'ARCO	0,13	TOTAL	100,00
CHAVES	0,20	PEIXE BOI	0,12	FONTES: SEFA - SIF, IBGE (POPULAÇÃO E AREA)	
COLARES	0,12	PIÇARRA (1)	0,13	NOTA EXPLICATIVA: (1) MUNICÍPIO INSTALADO EM 1997	
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	0,40	PLACAS (1)	0,14	DECRETO N.º 3.539, DE 29 DE JUNHO DE 1999.	
CONCORDIA DO PARÁ	0,17	PONTA DE PEDRAS	0,15	Dispõe sobre o Valor Adicionado, índices de Valor Adicionado e de percentuais de	
CULARU DO NORTE	0,25	PORTEL	0,45	distribuição das parcelas aos Municípios, do produto da arrecadação do ICMS.	
CURIONOPOLIS	0,34	PORTO DE MOZ	0,24	O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe	
CURRALINHO	0,14	PRAINHA	0,19	confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e	
CURUÁ (1)	0,12	PRIMAVERA	0,12	Considerando o disposto no § 6º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 63, de	
CURUÇA	0,16	QUATIPURU (1)	0,12	11 de janeiro de 1990,	
DOM ELIZEU	0,56	REDENÇÃO	1,06	DECRETA:	
ELDORADO DO CARAJÁS	0,21	RIO MARIA	0,31	Art. 1º O Valor Adicionado, o índice do Valor Adicionado e os índices percentuais	
FARO	0,16	RONDON DO PARÁ	0,56	de distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios na arrecadação do Imposto	
FLORESTA DO ARAGUAIA (1)	0,13	RUROPOLIS	0,19	Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços	
GARRAFÃO DO NORTE	0,15	SALINOPOLIS	0,22	de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, apurado	
GOIANÉSIA DO PARÁ	0,28	SALVATERRA	0,14	de acordo com o art. 3º da Lei n.º 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que vigorarão a	
GURUPÁ	0,17	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	0,22	partir de janeiro/2000, são os previstos no Anexo Único deste Decreto.	
IGARAPÉ AÇU	0,28	SANTA CRUZ DO ARARI	0,12	Art. 2º Decorridos trinta dias desta publicação e não havendo recurso, serão os	
IGARAPÉ MIRI	0,20	SANTA IZABEL DO PARÁ	0,65	presentes índices transformados em definitivos.	
INHANGAPI	0,12	SANTA LUZIA DO PARÁ	0,15	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do	
IPIXUNA DO PARÁ	0,22	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	0,24	Estado, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2000.	
IRITUIA	0,16	SANTA MARIA DO PARÁ	0,18	Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.	
ITAITUBA	0,94	SANTANA DO ARAGUAIA	0,59	PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 1999.	
ITUPURANGA	0,24	SANTARÉM	2,22	ALMIR GABRIEL	
JACAREACANGA	0,34	SANTARÉM NOVO	0,11	Governador do Estado	
JACUNDÁ	0,38	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	0,18	PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO	
JURITI	0,17	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	0,13	Secretário Executivo da Fazenda	
LIBOIEIRO DO AJURÚ	0,13	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	0,15		

## DECRETO N.º 3.539, DE 29 DE JUNHO DE 1999

## ANEXO ÚNICO

## DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARAENSES NO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DO ICMS-2.000

MUNICÍPIOS	VALOR ADIC. 1997	IND. VA 1997	VALOR ADIC. 1998	IND. VA 1998	MEDIA IVA(97/98)	ÍNDICES PERCENTUAIS
ABAETETUBA	32.878.335,80	0,304120081	35.490.819,90	0,320551669	0,313516228	0,52
ABEL FIGUEIREDO	4.515.444,58	0,041767241	5.532.556,22	0,049969827	0,045873330	0,16
ACARÁ	6.871.353,52	0,063559074	8.896.785,67	0,080355413	0,071760393	0,24
ARUÁ	11.438.772,70	0,105807073	8.373.277,83	0,075627111	0,089822381	0,25
ÁGUA AZUL DO NORTE	10.609.094,36	0,098132663	10.510.150,19	0,094927257	0,096914936	0,25
ALENQUER	7.269.668,90	0,067243437	10.531.042,85	0,095115959	0,080304540	0,32
ALMERIM	144.537.427,38	1,336951312	282.280.626,93	2,549547360	1,853863664	2,28
ALTAMIRA	60.919.146,16	0,563493718	85.183.977,29	0,769378284	0,661154497	1,48
ANAJÁS	8.648.637,30	0,079998705	7.108.154,43	0,064200567	0,071961360	0,22
ANANINDEUA	568.685.525,27	5,260262846	535.479.796,83	4,836432161	5,064711684	5,50
ANAPU (1)	1.003.002,10	0,009277631	1.140.709,61	0,010302844	0,009817153	0,17
AUGUSTO CORRÊA	462.086,54	0,004274237	532.661,73	0,004810980	0,004533866	0,14
AURORA DO PARÁ	4.521.400,78	0,041822335	5.421.128,49	0,048963416	0,045438967	0,17
AVEIRO	194.714,74	0,001801085	296.403,98	0,002677109	0,002204898	0,19
BAGRE	1.170.325,27	0,010825348	997.641,59	0,009010659	0,009917168	0,14
BALÃO	2.489.336,05	0,023026016	887.918,13	0,008019641	0,013645056	0,15
BANNACH (1)	1.564.282,43	0,014469397	642.122,70	0,005799627	0,009198430	0,13
BARCARENA	501.294.636,28	4,636906397	527.075.976,12	4,760529187	4,717699073	4,88
BELÉM	2.747.518.295,15	25,414166114	2.589.663.902,54	23,389741046	24,481560299	25,61
BELTERRA (1)	125.657,44	0,001162314	604.762,22	0,005462188	0,002530076	0,13
BENEVIDES	13.431.179,57	0,124236563	20.087.879,26	0,181432924	0,150754824	0,28
BOM JESUS DO TOCANTINS	4.205.032,26	0,038895970	5.096.730,12	0,046033463	0,042489105	0,17
BONITO	1.076.120,88	0,009953970	358.909,08	0,003241652	0,005703873	0,12
BRAGANÇA	20.306.368,99	0,187831119	21.508.223,21	0,194261414	0,191807462	0,38
BRASIL NOVO	2.059.193,26	0,019047254	2.088.334,91	0,018861758	0,019032495	0,16
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	3.327.904,41	0,030782658	2.461.212,09	0,022229569	0,026266792	0,14
BREU BRANCO	36.717.532,48	0,339632122	27.791.769,36	0,251014152	0,293185129	0,43
BREVES	49.148.703,91	0,454618747	51.848.038,48	0,468289415	0,463307463	0,67
BUJARÚ	1.196.177,87	0,011064481	1.089.202,45	0,009747230	0,010476091	0,14
CACHOEIRA DO ARARI	1.246.731,12	0,011532091	1.079.193,18	0,009509463	0,010465917	0,15
CACHOEIRA DO PIRIÁ (1)	315.853,01	0,002921597	56.406,66	0,000509463	0,001225053	0,12
CAMETÁ	7.595.596,59	0,070258223	9.346.710,70	0,084419118	0,077331679	0,27
CANÃA DOS CARAJÁS (1)	1.803.180,29	0,016679170	1.714.952,58	0,015489383	0,016139599	0,14
CAPANEMA	55.673.385,49	0,514971154	64.818.020,51	0,585433775	0,551339100	0,71
CAPTÃO POÇO	8.144.932,86	0,075339508	7.445.707,02	0,067249329	0,071473298	0,22
CASTANHAL	159.487.083,29	1,475233572	164.135.484,86	1,482465151	1,484947483	1,70
CHAVES	2.088.540,02	0,019318708	358.690,43	0,003239678	0,007943802	0,18
COLARES	367.116,48	0,003395777	309.781,75	0,002797936	0,003095116	0,12
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	23.643.204,49	0,218696388	20.866.362,93	0,188464157	0,203850668	0,37
CONCORDIA DO PARÁ	5.588.436,79	0,051692271	5.819.319,78	0,052559864	0,052339356	0,18
CULARU DO NORTE	4.961.044,67	0,045888980	3.702.879,41	0,033444259	0,030337200	0,22



CURIONÓPOLIS	26.046.959,76	0,240930793	11.958.005,77	0,108004231	0,161977613	0,30
CURRALINHO	597.279,85	0,005524756	503.173,74	0,004544645	0,005031471	0,14
CURUÁ (1)	384.010,58	0,003552045	34.839,22	0,000314666	0,001061580	0,12
CURUÇA	2.492.371,07	0,023054089	3.368.225,12	0,030421675	0,026592184	0,16
DOM ELIZEU	41.594.963,86	0,384747691	37.501.232,21	0,338709633	0,362485167	0,53
ELDORADO DO CARAJÁS	8.458.331,05	0,078238398	7.396.339,49	0,066803443	0,072593520	0,21
FARO	520.032,37	0,004810228	738.796,26	0,006672778	0,005688852	0,16
FLORESTA DO ARAGUAIA (1)	2.446.979,26	0,022634221	1.074.283,93	0,009702890	0,014880646	0,15
GARRAFÃO DO NORTE	2.499.700,67	0,023121887	2.266.330,05	0,020469403	0,021845032	0,16
GOIANÉSIA DO PARÁ	11.866.689,85	0,109765248	13.248.109,78	0,119656399	0,115077084	0,27
GURUPÁ	1.268.291,33	0,011731520	1.218.688,35	0,011007145	0,011410454	0,17
IGARAPÉ AÇU	4.976.342,25	0,046030481	7.662.576,75	0,069208088	0,056674753	0,19
IGARAPÉ AHIRI	3.380.905,27	0,031272908	4.213.818,95	0,038059045	0,034641886	0,19
INHANGAPI	790.704,58	0,007313909	1.740.127,55	0,015716763	0,010765762	0,12
IPIXUNA DO PARÁ	14.734.694,37	0,136293895	13.900.798,38	0,125551456	0,131352255	0,27
IRITUIA	3.232.365,57	0,029898937	3.431.676,40	0,030994764	0,030567540	0,16
ITAITUBA	45.170.408,01	0,417820058	40.188.004,52	0,362976453	0,391041026	0,83
ITUPIRANGA	7.736.503,61	0,071561594	6.797.059,20	0,061390767	0,066554893	0,23
JACAREACANGA	261.435,32	0,002418241	131.496,20	0,001187668	0,001701711	0,34
JACUNDÁ	20.543.848,94	0,190027775	24.412.390,48	0,220491737	0,205538487	0,36
JURITI	1.100.902,11	0,010183193	1.695.761,01	0,015316046	0,012540180	0,17
LIMOEIRO DO AJURÚ	270.943,43	0,002506189	293.659,10	0,002652317	0,002588857	0,13
MÃE DO RIO	13.836.045,62	0,127981518	9.263.710,47	0,083669463	0,103907184	0,23
MAGALHÃES BARATA	252.213,43	0,002332940	333.105,58	0,003008596	0,002660248	0,12
MARABÁ	333.510.251,59	3,084923929	267.208.102,37	2,413412920	2,739848195	3,05
MARACANÃ	2.151.223,12	0,019898518	2.017.130,19	0,018218639	0,019118631	0,15
MARAPANIN	1.695.595,68	0,015684027	2.900.833,68	0,026200214	0,020354932	0,15
MARITUBA (1)	22.512.639,93	0,208238821	28.185.692,32	0,254572048	0,231192990	0,39
MEDICILÂNDIA	11.770.056,47	0,108871403	13.692.106,47	0,123666559	0,116512227	0,29
MELGAÇO	1.411.253,70	0,013053903	227.341,59	0,002053340	0,005198632	0,15
MOCAJUBA	1.699.662,97	0,015721649	1.938.918,43	0,017512234	0,016661276	0,14
MOJU	10.740.521,94	0,099348350	10.926.192,23	0,098684932	0,099424681	0,28
MONTE ALEGRE	9.190.011,87	0,085006345	12.956.582,93	0,117023340	0,100149866	0,33
MUANÁ	3.277.278,41	0,030314374	2.612.135,89	0,023592707	0,026853546	0,17
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	2.707.644,31	0,025045337	2.623.331,52	0,023693826	0,024460734	0,16
NOVA IPIXUNA (1)	2.393.383,21	0,022138465	2.899.467,62	0,026187876	0,024177553	0,14
NOVA TIMBOTEUA	966.669,47	0,008941560	1.217.641,06	0,010997685	0,009957395	0,13
NOVO PROGRESSO	8.145.376,65	0,075343613	8.476.868,25	0,076562736	0,076264144	0,35
NOVO REPARTIMENTO	8.262.352,73	0,076425626	9.886.454,82	0,089294065	0,082950547	0,28
ÓBIDOS	10.816.593,70	0,100052003	14.308.926,50	0,129237653	0,114181536	0,37
OEIRAS DO PARÁ	1.561.949,55	0,014447818	1.509.684,36	0,013635409	0,014093656	0,15
ORIXIMINÁ	262.069.921,01	2,424110703	306.940.335,84	2,772272867	2,603050936	3,18
OURÉM	1.310.173,16	0,012118921	1.244.107,49	0,011236729	0,011717647	0,13
OURILÂNDIA NORTE	7.836.229,96	0,072484049	6.993.707,57	0,063166888	0,067944517	0,24
PACAJÁ	2.868.345,95	0,026531805	3.721.032,20	0,033608214	0,029984346	0,20
PALESTINA DO PARÁ	855.807,93	0,007916106	1.119.222,75	0,010108775	0,008982423	0,12
PARAGOMINAS	169.666.564,25	1,569392370	172.867.355,98	1,561331062	1,571816064	1,81
PARAUPEBAS	1.205.748.075,16	11,153003759	1.218.233.818,72	11,003039246	11,123480809	11,32
PAU D'ARCO	1.606.207,70	0,014857200	255.667,39	0,002309178	0,005881466	0,12
PEIXE BOI	508.806,74	0,004706392	307.052,37	0,002773285	0,003627686	0,12
PIÇARRA (1)	3.182.940,61	0,029441763	12.382.915,70	0,111842001	0,057619943	0,18
PLACAS (1)	632.155,60	0,005847352	676.625,44	0,006111254	0,006002515	0,15
PONTA DE PEDRAS	2.921.593,37	0,027024337	1.579.677,52	0,014267584	0,019717016	0,15
PORTEL	16.234.102,34	0,150163212	15.651.226,98	0,141361258	0,146297003	0,38
PORTO DE MOZ	5.208.614,21	0,048178965	6.660.178,99	0,060154471	0,054056901	0,25
PRAINHA	1.726.807,42	0,015972731	4.489.819,23	0,040551868	0,025555447	0,20
PRIMAVERA	571.512,19	0,005286409	679.644,65	0,006138523	0,005720063	0,12
QUATIPURU (1)	114.036,70	0,001054824	90.606,57	0,000818355	0,000932930	0,12
REDENÇÃO	94.916.803,32	0,877967368	120.373.202,28	1,087205960	0,981032859	1,15
RIO MARIA	14.104.581,71	0,130465440	11.461.446,92	0,103519331	0,116693570	0,25
RONDON DO PARÁ	38.126.741,48	0,352667112	34.361.434,40	0,310351105	0,332198435	0,50
RUROPOLIS	3.168.375,42	0,029307037	5.309.918,31	0,047958970	0,037645176	0,19
SALINÓPOLIS	9.810.311,16	0,090744028	10.748.017,25	0,097075663	0,094243773	0,23
SALVATERRA	2.474.749,36	0,022891091	2.626.307,81	0,023720707	0,023398365	0,15
SANTA BÁRBARA DO PARÁ	10.456.826,17	0,096724203	7.426.959,54	0,067080002	0,080882128	0,20
SANTA CRUZ DO ARARI	538.326,73	0,004979448	154.682,78	0,001397089	0,002648446	0,12
SANTA IZABEL DO PARÁ	42.547.623,45	0,393559661	59.733.115,56	0,539507117	0,462692364	0,61
SANTA LUZIA DO PARÁ	5.011.130,35	0,046352266	2.444.533,36	0,022078928	0,032122766	0,16
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	5.768.326,94	0,053356230	2.630.375,10	0,023757443	0,035750397	0,19
SANTA MARIA DO PARÁ	5.157.720,34	0,047708203	5.754.944,64	0,051978430	0,050003058	0,18
SANTANA DO ARAGUAIA	18.579.173,36	0,171854797	18.908.313,49	0,170779133	0,172023067	0,34
SANTARÉM	187.167.438,69	1,731273050	221.973.682,71	2,004857446	1,870738085	2,28
SANTARÉM NOVO	195.814,48	0,001811257	208.397,87	0,001882241	0,001854027	0,11
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	6.803.328,57	0,062929853	7.903.327,52	0,071382539	0,067299650	0,19
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	1.043.210,52	0,009649554	1.477.252,34	0,013342484	0,011393586	0,13
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	2.972.226,17	0,027492683	3.405.944,09	0,030762351	0,029201609	0,16
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	2.696.329,58	0,024940678	3.582.259,66	0,032354826	0,028524111	0,16
SÃO FÉLIX DO XINGÚ	17.411.573,75	0,161054661	17.295.350,24	0,156210913	0,159268830	0,64
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	1.644.510,31	0,015211494	1.809.960,26	0,016347489	0,015834338	0,13
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	30.309.882,34	0,280362240	15.654.183,83	0,141387964	0,199919168	0,34
SÃO JOÃO DA PONTA (1)	25.830,24	0,000238926	89.617,82	0,000809425	0,000441579	0,11
SÃO JOÃO DE PIRABAS	1.828.799,53	0,016916144	2.095.189,17	0,018923665	0,017965602	0,14
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	1.145.879,03	0,010599223	695.298,73	0,006279910	0,008192231	0,13
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	18.069.914,28	0,167144220	21.654.487,22	0,195582465	0,181551187	0,32
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	519.629,83	0,004806504	1.320.699,90	0,011928509	0,100266888	0,21
SAPUCAIA (1)	8.718.696,03	0,080646738	13.688.924,93	0,123637824	0,015493187	0,19
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	2.267.875,90	0,020977510	1.256.516,05	0,011348803	0,015493187	0,19
SOURÉ	5.581.503,44	0,051628139	7.380.799,13	0,066663083	0,058908015	0,20
TAILÂNDIA	74.292.258,15	0,687193164	73.013.692,72	0,659456760	0,675960054	0,83
TERRA ALTA	266.190,52	0,002462226	732.220,19	0,006613384	0,004051951	0,12
TERRA SANTA	812.909,84	0,007519304	626.086,32	0,005654787	0,006547649	0,13
TONÊ AÇU	50.886.430,87	0,470692482	47.925.174,58	0,432858265	0,453241786	0,62
TRAIRÃO	430.872,56	0,003985512	856.887,31	0,007739372	0,005576778	0,16
TRAQUATEUA (1)	234.259,50	0,002166868	207.418,58	0,001873396	0,002023110	0,13
TUCUJÁ	31.123.673,17	0,287889649	30.248.981,19	0,273207591	0,281609885	0,43
TUCURUI	464.884.242,42	4,300115265	591.860.049,62	5,345663554	4,814254238	4,98
ULIANÓPOLIS	31.998.378,96	0,295980602	30.517.496,36	0,275632810	0,286804218	0,42
URUARÁ	10.157.905,55	0,093959228	14.653.181,03	0,132346946	0,111973470	0,30
VIGIA	7.308.346,85	0,067601203	7.953.996,52	0,071840179	0,069976041	0,21
VIÇEU	4.796.648,55	0,044368339	2.989.297,74	0,026999218	0,034753667	0,20
VITÓRIA DO XINGÚ	5.503.783,50	0,050909240	5.878.561,63	0,053094934	0,052205145	0,18
XINGUARA	37.031.965,61	0,342540586	33.470.336,58	0,302302745	0,323121248	0,47
TOTAL	8.108.228.741,76	75,000000000	8.303.845.361,42	75,000000000	75,000000000	100,00

FONTES: SEFA - SISE, IBGE (POPULAÇÃO E ÁREA)  
 NOTA EXPLICATIVA: (1) MUNICÍPIO INSTALADO EM 1997



## GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

**PORTARIA N.º 069/99-GVG DE 29 DE JUNHO DE 1999**  
O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,  
**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, férias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.  
**LOCALIDADE: PARAGOMINAS-PA**

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CLAUDIONOR DE AZEVEDO UCHÔA	Motociclista	09 a 11.07.99	2/4

**LOCALIDADE: BRAGANÇA-PA**

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CAPPMOSMAR DA SILVA NASCIMENTO	Chefe de Segurança	01.07.99	1/4
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE	OTAVIO OLIVA NETO		
	Chefe de Gabinete		

**PORTARIA N.º 070/99-GVG DE 29 DE JUNHO DE 1999**  
O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Licitação, no âmbito deste gabinete, composta de 03 (três) membros, com a finalidade de dirigir e julgar o procedimento licitatório referente a contratação de empresa para agenciamento de tickets-refeição para este órgão.

Art. 2º Nomear os servidores WANDERLEI MARTINS DA SILVA - presidente, PAULO ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVINHO, - membro e LAURA DA SILVA SOUZA - membro;

Art. 3º Os membros da Comissão Especial de Licitação desempenharão suas atividades concomitantemente com os seus respectivos cargos, funções e empregos, observando a legislação em vigor;

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**PORTARIA N.º 696/99-CCG, DE 29 DE JUNHO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

autorizar MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL, Secretária Especial de Estado de Proteção Social, a se ausentar do Estado, no período de 28 a 30 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante a ausência da titular, SULEIMA FRAIHA PEGADO, Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JUNHO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 681/99-CCG, DE 24 DE JUNHO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 172/99-Gab. Cmd.,  
**RESOLVE:**

nomear o CAP QOCBA GERALDO PANTOJA DE MENEZES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação e Operações, Código GEP-DAS-011.3, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Pará.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE JUNHO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 689/99-CCG, DE 29 DE JUNHO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 780/99-PGE-Gab.,  
**RESOLVE:**

nomear FABIOLA DE MELO SIEMS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 11 de junho de 1999.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JUNHO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 690/99-CCG, DE 29 DE JUNHO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 264/99-GAB.SEC,  
**RESOLVE:**

exonerar AFONSO MARIA DE LIGÓRIO SOUZA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança da Penitenciária "Governador Fernando Guilhon", Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JUNHO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 691/99-CCG, DE 29 DE JUNHO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 264/99-GAB.SEC,  
**RESOLVE:**

nomear FRANCISCO MOACIR GOMES CARDOSO, para exercer o cargo em

comissão de Chefe da Divisão de Segurança da Penitenciária "Governador Fernando Guilhon", Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JUNHO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 692/99-CCG, DE 29 DE JUNHO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º DP 180/99-G,  
**RESOLVE:**

exonerar MARIALVA DE SENA SANTOS do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JUNHO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 693/99-CCG, DE 29 DE JUNHO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º DP 180/99-G,  
**RESOLVE:**

nomear PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública do Estado.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JUNHO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 694/99-CCG, DE 29 DE JUNHO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º DP 180/99-G,  
**RESOLVE:**

exonerar PAULO ROBERTO SILVA AVELAR do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Setorial da Defensoria Pública, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública do Estado.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JUNHO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 695/99-CCG, DE 24 DE JUNHO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º DP 180/99-G,  
**RESOLVE:**

nomear MARIALVA DE SENA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Setorial da Defensoria Pública, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE JUNHO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
N.º DO TERMO ADITIVO: 5º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 159/97

Objeto do Convênio Original: "Aquisição de Equipamentos".  
Valor do Convênio Original: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Capangema com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para aquisição de equipamentos.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 26.05.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.  
2º - 08.06.98 - Acréscimo de Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
3º - 20.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.  
4º - 16.03.99 - Prorrogação do Prazo da Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
N.º DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 206/98

Objeto do Convênio Original: "Aquisição de duas Caçambas Basculantes".  
Valor do Convênio Original: R\$ 116.280,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São João do Araguaia com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para aquisição dos equipamentos.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.  
2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
N.º DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 209/98

Objeto do Convênio Original: "Melhoria de Vias Urbanas".  
Valor do Convênio Original: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o

Município de Capangema com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 18.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.

2º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.

3º - 16.03.99 - Prorrogação do Prazo da Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 262/98

Objeto do Convênio Original: "Recuperação de Estradas Vicinais".

Valor do Convênio Original: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Canaã dos Carajás com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.

2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 263/98

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação em Bloket sextavado".

Valor do Convênio Original: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Curionópolis com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.

2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 264/98

Objeto do Convênio Original: "Implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Rural".

Valor do Convênio Original: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Eldorado do Carajás com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.

2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 265/98

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação em Bloket Sextavado".

Valor do Convênio Original: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Itupiranga com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.

2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 266/98

Objeto do Convênio Original: "Aquisição de Equipamentos Rodoviários".

Valor do Convênio Original: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marabá com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para aquisição dos equipamentos.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.

2º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 5º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 267/98

Objeto do Convênio Original: "Aquisição de duas Caçambas Basculantes".

Valor do Convênio Original: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Nova Ipixuma com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para aquisição dos equipamentos.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.



Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.  
2º - 30.12.98 - Respaldar a liberação de recursos para 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 268/98**

Objeto do Convênio Original: "Aquisição de uma Pá Carregadeira".  
Valor do Convênio Original: R\$ 75.454,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Nova Ipixuna com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para aquisição de equipamento.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.  
2º - 30.12.98 - Respaldar a liberação de recursos para 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 269/98**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação Asfáltica de Vias do Núcleo Urbano".  
Valor do Convênio Original: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Parauapebas com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.  
2º - 30.12.98 - Respaldar a liberação de recursos para 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 270/98**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação em Bloket Sextavado".  
Valor do Convênio Original: R\$ 104.545,00 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rondon do Pará com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.  
2º - 30.12.98 - Respaldar a liberação de recursos para 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 271/98**

Objeto do Convênio Original: "Aquisição de duas Caçambas Basculantes".  
Valor do Convênio Original: R\$ 145.455,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rondon do Pará com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para aquisição dos equipamentos.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.  
2º - 30.12.98 - Respaldar a liberação de recursos para 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 272/98**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação Asfáltica de Vias do Núcleo Urbano".  
Valor do Convênio Original: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Domingos do Araguaia com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.  
2º - 30.11.99 - Respaldar a liberação de recursos para 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 273/98**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação Asfáltica".  
Valor do Convênio Original: R\$ 116.036,00 (cento e dezesseis mil, e trinta e seis reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São João do Araguaia com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.  
2º - 30.12.98 - Respaldar a liberação de recursos para 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 279/98**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação de Vias Urbanas".  
Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santana do Araguaia com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 30.12.98 - Respaldar a liberação dos recursos para 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 004/99**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação em Bloket da Via Principal".  
Valor do Convênio Original: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Palestina do Pará com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 5º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 106/97**

Objeto do Convênio Original: "Melhoria de Vias Urbanas".  
Valor do Convênio Original: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Monte Alegre com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de Valor e Prorrogação da Vigência para execução de serviços complementares.  
Valor do Aditamento: 105.000,00 (cento e cinco mil reais).  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 26.05.98 - Prorrogação da Vigência  
2º - 25.06.98 - Acréscimo de Valor (anulado).  
3º - 20.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
4º - 24.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 125/97**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação Asfáltica do Centro Urbano de Soure".  
Valor do Convênio Original: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Soure com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 02.01.98 - Para recursos não liberados no exercício de 1997.  
2º - 15.05.98 - Alteração do Plano de Aplicação e Prorrogação do Prazo da Vigência.  
3º - 30.12.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.

**EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 024/99**

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Eldorado do Carajás com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais".  
Vigência: até 31 de Dezembro de 1999.  
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.  
Foro: Belém.  
Data de Assinatura: 28 de junho de 1999.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

**PORTARIA 0668, DE 22/06/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.  
Resolve:  
I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 252.540,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19101.0300700212.183	349092	001	1.000
22101.0200400251.349	349036	002	50.000
26101.0600700212.058	319092	001	1.540
80201.0300700214.192	349039	000	200.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19101.0300700212.183	349039	001	1.000
22101.0200400251.349	349039	002	50.000
26101.0600700212.058	319012	001	1.540
80201.0300700214.192	349037	000	200.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PORTARIA 0650, DE 18/06/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.  
Resolve:  
I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), a dotação dos elementos de despesa da Unidade Orçamentária, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11105.0300700212.142	349030	001	20.000
11105.0308104862.144	349032	001	8.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11105.0300700212.142	349039	001	20.000
11105.0308104862.144	349043	001	8.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PORTARIA 0680, DE 23/06/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3392, de 07 de Abril de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 99.  
Resolve:  
I - Aumentar no montante de R\$59.552,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	2º TRI - ANO 99			VALOR
	FONTE	ABR	MAI	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	30.000,00
ORDINÁRIO				
FUNTELA	061	0,00	0,00	30.000,00
INVESTIMENTOS				
OBRAS				
SETRAN/DESTAQUE RECEBIDO				
DO DETRAN	061	0,00	0,00	29.552,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>59.552,00</b>

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO**  
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício  
**TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA**  
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

**PORTARIA 0651, DE 18/06/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3389, de 05 de Abril de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 99.  
Resolvem:  
I - Aumentar no montante de R\$528.084,05 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	2º TRI - ANO 99			VALOR
	FONTE	ABR	MAI	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	232.596,15
FOLHA DE PAGAMENTO				
ENC. PGE		0,00	0,00	40.000,00
2176 Encargos com Débitos Precatórios	001	0,00	0,00	40.000,00
FOLHA SUPLEMENTAR/DEA				
SAGRI	001	0,00	0,00	192.596,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
ORDINÁRIO				
SEEL	001	0,00	0,00	6.531,00
SUSIPE	002	0,00	0,00	4.808,71
GAB. GOV - CASA CIVIL/ MAT				
CONS/ DIST GRATUITA	001	0,00	0,00	28.000,00
GAB. GOV - CASA CIVIL/ SERV				
TERC/ PESS JURÍDICA	001	0,00	0,00	50.000,00
GAB. GOV - CASA CIVIL/ SUPRIMENTO DE FUNDO	001	0,00	0,00	3.000,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
SECLUT	001	0,00	0,00	910,00
DEA				
GAB. GOV - CASA MILITAR	001	0,00	0,00	11.861,60
DIÁRIAS				
GAB. GOV - CASA CIVIL	001	0,00	0,00	2.450,50
IRIPA/OPERAÇÃO CABACEIRAS	001	0,00	0,00	15.159,00
		0,00	0,00	172.767,00
INVESTIMENTOS				
EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE				
SEEL	001	0,00	0,00	1.466,00
SUSIPE	002	0,00	0,00	171.301,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>528.084,05</b>



0740

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**  
Secretário Executivo da Fazenda

**PORTARIA 0693, DE 28/06/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, considerando o disposto nos artigos 4º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

Resolve:  
I - Aumentar no montante de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), a quota do 2º trimestre, da Unidade Orçamentária Empresa Pública Olyr Loyola, na forma abaixo discriminada:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º TRI - ANO 99		
		ABRIL	MAIO	JUNHO TOTAL
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	091	-	-	35.000 35.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação

**PORTARIA 0687, DE 24/06/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3389, de 05 de Abril de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 99.

Resolve:  
I - Aumentar no montante de R\$ 1.880.626,30 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º TRI - ANO 99		
		ABR	MAI	JUN
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	1.778.476,05
FOLHA DE PAGAMENTO				
ENC. SEFA		0,00	0,00	1.472.063,00
2159 Encargos com Obrigações Patronais	001	0,00	0,00	887.025,00
2168 Encargos com Obrigações Patronais - Educação	001	0,00	0,00	585.038,00
ENC. SEFA/DEA				
2159 Encargos com Obrigações Patronais	001	0,00	0,00	300.408,00
FOLHA SUPLEMENTAR SECULT	001	0,00	0,00	1.970,55
FOLHA SUPLEMENTAR/DEA				
GAB. GOV - CASA CIVIL	001	0,00	0,00	3.418,60
PARA	001	0,00	0,00	615,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES ORDINÁRIO				
FCPTN/XIII FEGAM	002	0,00	0,00	7.000,00
	001	0,00	0,00	18.000,00
				77.150,25
INVESTIMENTOS				
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL SETRAN/DESTAQUE CONCEDIDO PELO FDE	001	0,00	0,00	77.150,25
TOTAL				0,00 0,00 1.880.626,30

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO**  
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício  
**TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA**  
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício



Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**ERRATA**

**PORTARIA N.º 99 DE 25.06.99**

Nome: OTÁVIO NAZARENO SÁ  
Onde se lê: Chefe da Seção de Vistoria, Tarifas e Taxas  
Leia-se: Supervisor Fiscalização da Diretoria de Transportes Terrestres

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO A. JUR. N.º 24/98. CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 24/98**

Partes: SETRAN / SEOP - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS. Objeto do Convênio Originário: Execução de reforma da Sede da Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, considerando as precárias condições existentes na mesma.

Prazo: 30 (trinta) dias, a contar de 02.07.99, estendendo, assim, o prazo contratual até 31.07.99  
Data: 28.06.99

**EXTRATO DO TERMO N.º 32 / 99**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO A. JUR. N.º 39 / 98. PROCESSO: N.º 1998 / 118.365 CONTRATO ORIGINÁRIO: 39 / 98**

Partes: SETRAN / DECOR - DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto do Contrato Originário: A construção da Praça da Estrela, localizada no Centro Urbano do Município de Castanhal, com área total de 32.518,00m², sob jurisdição do 1º Núcleo Regional.

Prazo: 90 (noventa) dias, a contar de 27.06.99, estendendo assim, o prazo contratual até 24.09.99  
Data: 28.06.99

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 028 / 99.**

Partes: SETRAN / TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará S. A.  
Objeto: Serviços de execução de projeto, orçamentos e construção de nova rede de telefones, remanejamento da rede existente e instalação de nova rede subterrânea na orla da praia do maçarico na cidade de Salinópolis  
Valor: R\$ - 87.834,54  
Prazo de Conclusão: 30 (trinta) dias corridos.  
Data: 23.06.99

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA N.º 11 / 99. PROCESSO: N.º 1999 / 109.505**

Partes: SETRAN / UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA. Objeto: Estabelecer as bases de mútua cooperação entre SETRAN / UNAMA para a promoção de estágios a alunos da UNAMA, de acordo com as necessidades da SETRAN e a qualificação do corpo discente.  
Dotação Orçamentária: 29101.16.07.021.2180; Elemento de Despesas: 3.490396 -- Fonte: 001  
Prazo: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos participantes com antecedência de 30 (trinta) dias.  
Data: 24.06.99  
ENG.º HAROLDO COSTA BEZERRA  
Secretário Executivo de Transportes

**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002 / 99**

OBJETO: SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DO COQUEIRO, TRECHO JARDIM AMÉRICA / RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, NUMA EXTENSÃO DE 4,00 KM.  
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados, após decorrido o prazo legal para interposição de Recursos Administrativos, não havendo nenhuma das empresas inabilitadas na fase documental, formalizado a intenção anteriormente manifestada, que a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (N.º 2), ocorrerá dia 01/07/99, as 11:00 horas na sala de CPL - SETRAN, sito à Av. Almirante Barroso, n.º 3639, 1º andar.  
Belém, 30 de Junho de 1999

**LUIZ GUILHERME T. DOS SANTOS**  
Presidente da CPL - SETRAN



**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 48/99**

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando nº 124/99-DIT/SAGRI-Convênio nº 084/99-SAGRI/SINDICATO RURAL DE ÓBIDOS  
**RESOLVE:**  
Designar MÁRIO ANTONIO DE MACÉDO matrícula nº 0016748-011 e FERNANDO AUGUSTO BRAGA DUTRA matrícula nº 0016659-010 Eng.º Agr. para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem o objeto do Convênio nº 084/SAGRI/SINDICATO RURAL DE ÓBIDOS, para apoiar a realização da IV Exposição de Feira Agropecuária.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ TANCREDO NEVES**

**-PORTARIA N.º 121 DE 22.04.99**

Nome do Servidor (a): Maria Regina Maneschy Faria Sampaio  
Matrícula nº 3188671-027  
Cargo: Diretora  
Destino: Bogota e Buenos Aires  
Período: 10 a 19.04.99  
Finalidade: A fim de Participar de Eventos de interesse dessa Secretaria Executiva de Cultura, em Bogota e Buenos Aires.

**PORTARIA N.º 082 DE 16.03.99**

Nome do Servidor (a): Augusto Octavio dos Santos Carvalho  
Matrícula nº 0030139-028  
Cargo: Coordenador  
Destino: Redenção  
Período: 13 a 17.02.99  
Finalidade: Participar da Comissão de Jurado no Carnaval / 99, em Redenção.

**PORTARIA N.º 120 DE 15.04.99**

Nome do Servidor (a): Elanir Maria de Souza Machado  
Matrícula nº 0032956-021  
Cargo: Auxiliar Técnico  
Destino: São Paulo  
Período: 19.04 a 04.05.99  
Finalidade: Participar do Salão Internacional do Livro, em São Paulo.

**PORTARIA N.º 119 DE 13.04.99**

Nome do Servidor (a): Cândido Rodrigues Monteiro  
Matrícula nº 5432065-012  
Cargo: Motorista  
Destino: Abaetetuba  
Período: 10.04.99  
Finalidade: Conduzir os Servidores que irão Documentar os Artesões de Miriti, em Abaetetuba.

**PORTARIA N.º 118 DE 13.04.99**

Nome do Servidor (a): Maria Regina Maneschy Faria Sampaio  
Matrícula nº 3188671-027  
Cargo: Diretora de Bibliotecas Públicas

Destino: Brasília  
Período: 27 a 28.04.99  
Finalidade: Visitar o Itamaraty e o Ministério da Cultura, para tratar o Projeto Merconorte Cultural, em Brasília.

**PORTARIA N.º 057 DE 02.02.99**

Nome do Servidor (a): Maria Regina Maneschy Faria Sampaio  
Matrícula nº 3188671-027  
Cargo: Diretora de Bibliotecas Públicas  
Destino: São Paulo  
Período: 02 a 06.02.99  
Finalidade: A fim de Tratar Fórum Pan-Amazônico de Cultura, em São Paulo.

**PORTARIA N.º 065 DE 08.03.99**

Nome do Servidor (a): Bernadete de Lourdes Guerreiro Reale  
Matrícula nº 3157237-010  
Cargo: Técnico Cultural  
Destino: Minas Gerais  
Período: 18 a 30.01.99  
Finalidade: Participar do 2º Módulo de Especialização em Arte-Educação na PUC, Minas Gerais.

**PORTARIA N.º 159 DE 18.05.99**

Nome do Servidor (a): Gilberto Augusto Monteiro Chaves  
Matrícula nº 2061759-058  
Cargo: Coordenador da CAD  
Destino: São Paulo / Salvador  
Período: 16 a 21.05.99  
Finalidade: Acompanhar na Reunião da Diretoria Executiva do Fórum de Secretários de Cultura, em Salvador / São Paulo.

**PORTARIA N.º 177 DE 09.06.99**

Nome do Servidor (a): Edilson Silva dos Santos  
Matrícula nº 0033413-013  
Cargo: Arquiteto  
Destino: Bragança  
Período: 11 a 15.06.99  
Finalidade: Participar do Projeto Restauração da Igreja São Benedito.

**PORTARIA N.º 178 DE 09.06.99**

Nome do Servidor (a): Edilson Silva dos Santos  
Matrícula nº 0033413-013  
Cargo: Arquiteto  
Destino: Barcarena  
Período: 04 a 07.06.99  
Finalidade: Participar do Projeto de Restauração da Igreja de São João Batista.

**PORTARIA N.º 179 DE 09.06.99**

Nome do Servidor (a): Vanilda Pompeu da Silva Sales  
Matrícula nº 0032878-013  
Cargo: Sociólogo  
Destino: Bragança  
Período: 11 a 15.06.99  
Finalidade: Participar do Projeto de Restauração da Igreja de São Benedito.

**PORTARIA N.º 180 DE 09.06.99**

Nome do Servidor (a): José Laércio Figueiredo Cardoso  
Matrícula nº 2004763-028  
Cargo: Auxiliar de Fotografia  
Destino: São Caetano de Odivelas  
Período: 22 a 26.06.99  
Finalidade: Serviço de Vistoria Técnica e Levantamento Arquitetônico.

**PORTARIA N.º 182 DE 09.06.99**

Nome do Servidor (a): José Laércio Figueiredo Cardoso  
Matrícula nº 2004763-028  
Cargo: Auxiliar de Fotografia  
Destino: Barcarena  
Período: 04 a 07.06.99  
Finalidade: Projeto de Restauração da Igreja de São João Batista.

**PORTARIA N.º 181 DE 09.06.99**

Nome do Servidor (a): José Laércio Figueiredo Cardoso  
Matrícula nº 2004763-028  
Cargo: Auxiliar de Fotografia  
Destino: Portel  
Período: 11 a 15.06.99  
Finalidade: Serviço de Vistoria Técnica e Levantamento Arquitetônico.

**-PORTARIA N.º 084 DE 18.03.99**

Nome do Servidor (a): Geraldo Martires Coelho  
Matrícula nº 5576910-010  
Cargo: Diretor do Arquivo Público  
Destino: Rio de Janeiro  
Período: 25 a 26.03.99  
Finalidade: A fim de Participar da Reunião do mesmo Colegiado do CONARQ, no Rio de Janeiro.

**PORTARIA N.º 083 DE 17.03.99**

Nome do Servidor (a): Elza Maria Simbú Lima  
Matrícula nº 5704863-014  
Cargo: Coord. de Documentação e Informação da SECULT.  
Destino: Souré  
Período: 13 a 15.03.99  
Finalidade: A fim de Fotografar Coleções Cerâmica Marajoara, em Souré.

**PORTARIA N.º 100 DE 06.04.99**

Nome do Servidor (a): Jaime de Oliveira Bibas  
Matrícula nº 5185599-031  
Cargo: Secretário Adjunto  
Destino: Brasília  
Período: 30.03 a 01.04.99  
Finalidade: A fim de representar o Secretário Executivo de Cultura na 55ª Reunião da Comissão Nacional de Incentivo a Cultura, em Brasília.

**PORTARIA N.º 097 DE 01.04.99**

Nome do Servidor (a): Rosário de Fatima Lima Sousa da Silva  
Matrícula nº 57044855-012  
Cargo: Diretora de Cultura



0741

Destino: Santarém  
Período: 27 a 28.02.99  
Finalidade: Participar da Inauguração do Linhão do Tramoeste, em Santarém.

**PORTARIA Nº 137 DE 14.05.99**

Nome do Servidor (a): Geraldo Martires Coelho  
Matrícula nº 5776910-010  
Cargo: Diretor do Arquivo Público  
Destino: São Paulo  
Período: 10 a 12.05.99  
Finalidade: Tratar junto a Fundação Viate do Projeto de Reaparelhamento da Microfilmagem, Leitura e Reprodução de Documentos Microfilmados, em São Paulo.

**PORTARIA Nº 130 DE 30.04.99**

Nome do Servidor (a): Lorena Souza Lima da Silva  
Matrícula nº 5112303-014  
Cargo: Diretor de Biblioteca e Arquivo Público  
Destino: São Paulo  
Período: 28.04 a 02.05.99  
Finalidade: Participar do Salão Internacional do Livro Evento CBL, em São Paulo.

**PORTARIA Nº 174 DE 01.06.99**

Nome do Servidor (a): Ana Cristina Klautau Leite Chaves  
Matrícula nº 5049814-036  
Cargo: Assessor  
Destino: Brasília  
Período: 25 a 26.05.99  
Finalidade: A fim de Participar da 56 Reunião da Comissão Nacional de Incentivo a Cultura, em Brasília.

**PORTARIA Nº 201 DE 18.06.99**

Nome do Servidor (a): Geraldo Martires Coelho  
Matrícula: 5776910-010  
Cargo: Diretor do Arquivo Público  
Destino: Rio de Janeiro  
Período: 13 a 15.06.99  
Finalidade: Participar da Mesa Redonda Nacional de Arquivos.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, Arq. JAIME BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Coordenadoria Jurídica, para contratação da empresa SEKRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que prestará serviços de manutenção preventiva, corretiva e monitoramento dos equipamentos de segurança eletrônica instalados no Museu de Arte Sacra, tudo nos termos do Processo Administrativo interno (nº 3434/98-SECULT), tramitando neste órgão.  
Em, 28 de junho de 1998.

**JAIME BIBAS**

Secretário Adjunto

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação pelas razões acima expostas.  
Em, 28 de junho de 1998.  
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
Secretário de Estado da Cultura



Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
RESCISÃO CONTRATUAL  
ADMISSÃO: 20/06/99**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:

**RESOLVE:**  
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e CLAUDIO NAHUM ALVES, cargo de PROFESSOR, lotado no município de ANANINDEUA, publicado no Diário Oficial nº 28.244 de 28/06/96  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria Executiva de Educação, em 28/06/99  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação.

**CEDENCIA**

**PORTARIA Nº 8399/99 DE 25.06.99**

NOME: EMMANUEL RIBEIRO CUNHA  
MATRÍCULA: 0319562.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/A DISPOSIÇÃO/ BELEM  
CEDER A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.07.99

**DISPENSAR**

**PORTARIA Nº 8208/99 DE 23.06.99**

NOME: WANDERLAN RUFINO DE FRANÇA  
MATRÍCULA: 5503990.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ALICE S. LIMA/ PIÇARRA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.98

**PORTARIA Nº 8400/99 DE 25.06.99**

NOME: DINAHY MOTA PINTO  
MATRÍCULA: 0203149.015  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. R. DE SOUZA/ TUCURUI  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.99

**DISPENSAR DA FUNÇÃO (GD,FG)**

**PORTARIA Nº 7449/99 DE 23.06.99**

NOME: CRISTINA MARIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO  
MATRÍCULA: 5401127.020

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/ERC. PE. TNOVELO/ BELEM  
TIPO DE GRATIF. GD: (VICE DIRETOR)

**DESIGNAR**

**PORTARIA Nº 8401/99 DE 05.06.99**

NOME: IVETE NEGRIS MOREIRA  
MATRÍCULA: 5193362.027  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. PTE. C. BRANCO/PARAGOMINAS  
NÍVEL: GD: (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 25.06.99, ATE. ULT. DELIBERAÇÃO

**PORTARIA Nº 8110/99 DE 22.06.99**

NOME: NADIEGE DO SOCORRO JARDIM DA SILVA  
MATRÍCULA: 0522864.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. N.SRA. DE FATIMA I/BELEM  
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 22.06.99, ATE. ULT. DELIBERAÇÃO

**PORTARIA Nº 8180/99 DE 23.06.99**

NOME: EDSNO MESQUITA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5068568.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. C. DE FARIAS/ BELEM  
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 23.06.99, ATE. ULT. DELIBERAÇÃO

**LICENÇA P/INTERESSE PARTICULAR**

**PORTARIA Nº 984-B/99 DE 23.06.99**

NOME: CLAUDIO TAVORA LIMA  
MATRÍCULA: 5186986.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. PAULINO DE BRITO/BELEM  
PERÍODO: 08.06.99 a 08.06.2001, (02) ANOS

**CANCELAR LICENÇA P/TRATAR DE I/PARTICULAR**

**PORTARIA Nº 0986-B/99 DE 22.06.99**

NOME: NADIEGE DO SOCORRO JARDIM DA SILVA  
MATRÍCULA: 0522864.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DOM PEDRO II/BELEM  
PERÍODO: A CONTAR DE 08.06.99

**AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR (CURSO)**

**PORTARIA Nº 8212/99 DE 23.06.99**

NOME: MARINETE NAVEGANTES DE QUEIROZ  
MATRÍCULA: 0292656.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. PORONGA JUCÁ/ICOARACI  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CIENCIAS SOCIAIS  
LOCAL: NA UFPA, CAMPUS UNIV. DO BAIXO TOCANTINS  
PERÍODO: 08.02.99 a 19.03.99, PARA DINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

**TORNAR SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 0982-B/99 DE 22.06.99**

NOME: MARIA DE FATIMA MIRANDA RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0396311.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/ DAPE - A DISPOSIÇÃO T/S/EFEITO A PORT. Nº 1624/99 DE 04.02.99, QUE REVOGOU A CONTAR DE 05.01.99 A CESSÃO PARA DEMEC, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. 1574/97 DE 09.04.97

**RETIFICAR**

**PORTARIA Nº 0954-B/99 DE 21.06.99**

NOME: AUREA PINHEIRO PEREIRA  
MATRÍCULA: 0197211.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. A. F. SOBRAL/BELEM  
RETIFICAR NA PORT. 3092/97 DE 14.04.97, QUE AUTORIZOU O PERÍODO DE 02.01.96 A 31.12.99 PARA 02.01.97 A 31.12.99

**PRORROGAR ATO DE MANDAR SERVIR**

**PORTARIA Nº 0987-B/99 DE 24.06.99**

NOME: LEOPOLDO JORGE FARIAS DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 0249734.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4 A DISPOSIÇÃO  
PERÍODO: 16.06.99 a 31.12.99

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 8341/99 DE 24.06.99**

NOME: MARIA DE MELO SARMENTO  
MATRÍCULA: 0511382.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA  
ONDE SE LÊ: DESIGNAR  
LEIA-SE: DISPENSA DA FUNÇÃO  
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 28.994 DE 28.06.99

**LICENÇA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 8347/99 DE 24/06/99**

Nº DE DIAS: 60  
NOME: RAIMUNDA NONATA CORTINHAS BULHOES  
MATRÍCULA: 0732583/016  
CARGO/LOT.: AG. PORTARIA/EE. OUTEIRO/ICOARACI  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/10/99  
TRIÊNIO: 08/05/91 A 07/05/94

**PORTARIA Nº 8174/99 DE 23/06/99**

Nº DE DIAS: 120  
NOME: SILONITA DA CRUZ FARIAS  
MATRÍCULA: 0230936/018  
CARGO/LOT.: PROF. ASSIT./EE. CAMILO SALGADO/BELEM  
PERÍODO: 02/08/99 A 30/09/99  
TRIÊNIO: 13/04/89 A 12/04/95

**PORTARIA Nº 8175/99 DE 23/06/99**

Nº DE DIAS: 60  
NOME: SOUVENIR RODRIGUES PANTOJA  
MATRÍCULA: 0453927/016  
CARGO/LOT.: AG. DE PORT./EE. PROF. D.S. LOPES/BELEM  
PERÍODO: 01/11/99 A 30/12/99  
TRIÊNIO: 18/03/96 A 17/03/99

**PORTARIA Nº 8173/99 DE 23/06/99**

Nº DE DIAS: 60  
NOME: YONETE GOMES CARIDOSO  
MATRÍCULA: 0493767/015  
CARGO/LOT.: PROF. AD-1/EE. PAULO MARANHÃO/BELEM  
PERÍODO: 02/08/99 A 30/09/99  
TRIÊNIO: 20/08/87 A 19/08/90

**PORTARIA Nº 8172/99 DE 23/06/99**

Nº DE DIAS: 60  
NOME: ELEONICE RODRIGUES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0627453/012  
CARGO/LOT.: SERV./EE. EUNICE WEAVER/ICOARACI  
PERÍODO: 02/08/99 A 30/09/99  
TRIÊNIO: 13/05/86 A 12/05/89

**PORTARIA Nº 8186/99 DE 23/06/99**

Nº DE DIAS: 60  
NOME: ANA LUCIA MIENDONÇA TAVARES  
MATRÍCULA: 0490423/010  
CARGO/LOT.: INSPDE ALUNOS/EE. MATEUS CARMO/BELEM  
PERÍODO: 02/08/99 A 30/09/99  
TRIÊNIO: 14/11/87 A 13/11/90

**PORTARIA Nº 8176/99 DE 23/06/99**

Nº DE DIAS: 60  
NOME: JULIANA BRAGA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0517780/014  
CARGO/LOT.: AG. DE PORT./EE. CALD. C. BRANCO/BELEM  
PERÍODO: 02/08/99 A 30/09/99  
TRIÊNIO: 26/03/90 A 25/03/93

**RETIFICAR**

**PORTARIA Nº 8346/99 DE 24/06/99**

NOME: RAIMUNDA NONATA CORTINHAS BULHOES  
MATRÍCULA: 0732583/016  
CARGO/LOT.: AG. DE PORT./EE. OUTEIRO/ICOARACI  
RETIFICAR NA PORTARIA 0745/92 DE 20/01/92, QUE CONC. 90 DIAS DE LIC. ESPECIAL O QUIN. DE 05/05/86 A 04/05/91 PARA 08/05/86 A 07/05/91  
CORRESPONDENTE AO PER. DE 01/04/92 A 29/06/92.

**PORTARIA Nº 8171/99 DE 23/06/99**

NOME: JULIANA BRAGA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0517780/014  
CARGO/LOT.: AG. DE PORT./EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELEM  
RETIFICAR NA PORTARIA 10734/90 DE 11/07/90, QUE CONC. 90 DIAS DE L/ESPECIAL, QUIN. DE 01/03/85 A 28/02/90 PARA 26/03/85 A 25/03/90, CORRESPONDENTE AO PER. DE 20/08/90 A 17/11/90.

**LICENÇA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 8141/99 DE 23/06/99**

NOME: GEORGINA SOUZA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0390933/016  
CARGO/LOT.: PROF. AD-2/EE. S. VICENTE/ANANINDEUA  
PERÍODO: 25/05/99 A 13/06/99

**PORTARIA Nº 7694/99 DE 18/06/99**

NOME: BENEDITO TADEU SACRAMENTO VIANA  
MATRÍCULA: 5456223/027  
CARGO/LOT.: PROF. AD-4/EE. EDGAR PORTO/BELEM  
PERÍODO: 10/08/98 A 08/10/98

**PORTARIA Nº 8388/99 DE 25/06/99**

NOME: SILVANIA MARIA DA TRINDADE  
MATRÍCULA: 0212792/018  
CARGO/LOT.: PROF. AD-1/ERC. I. BARROS LIMA/IGARAPE-MIRI  
PERÍODO: 20/05/99 A 20/06/99

**PORTARIA Nº 8387/99 DE 25/06/99**

NOME: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5771862/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. LIDIA LIMA/ACARA  
PERÍODO: 17/05/99 A 25/06/99

**PORTARIA Nº 8391/99 DE 25/06/99**

NOME: RAIMUNDA CORREIA RODRIGUES  
MATRÍCULA: 5511623/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MINERVINA RAMALHO/BRAGANÇA  
PERÍODO: 05/04/99 A 03/06/99

**PORTARIA Nº 8389/99 DE 25/06/99**

NOME: ANTONIA CELIA DA SILVA SOUSA  
MATRÍCULA: 0521167/016  
CARGO/LOT.: PROF. AD-1/EE. SANTO ANTONIO/BRAGANÇA  
PERÍODO: 09/05/99 A 07/06/99

**PORTARIA Nº 8390/99 DE 25/06/99**

NOME: MARIA TEODORA DOS SANTOS RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0213055/010  
CARGO/LOT.: SERV./EE. RAIMUNDO E. PANTOJA/IGARAPE-MIRI  
PERÍODO: 04/04/99 A 03/06/99

**PORTARIA Nº 8037/99 DE 22/06/99**

NOME: MAURICIO HAMOY  
MATRÍCULA: 0248924/025  
CARGO/LOT.: PROF./8ª URE DE OBITOS  
PERÍODO: 19/04/99 A 19/05/99

**PORTARIA Nº 8213/99 DE 23/06/99**

NOME: LEONILDES CHAVES RAMOS  
MATRÍCULA: 0226300/016  
CARGO/LOT.: SERV./EE. HILDA VIEIRA/BELEM  
PERÍODO: 14/05/99 A 04/06/99

**PORTARIA Nº 8092/99 DE 22/06/99**

NOME: LUCIDEA DE SALES CORREA  
MATRÍCULA: 07843346/019  
CARGO/LOT.: PROF. AD-1/UNID. TEC. YOLANDA M. SILVA/BELEM  
PERÍODO: 20/04/99 A 20/05/99



**PORTARIA Nº 8093/99 DE 22/06/99**  
 NOME: NEUZA NEIRELES DA SILVA  
 MATRICULA: 5336600/010  
 CARGO/LOT.: PROF./APAE/BELEM  
 PERIODO: 07/04/99 A 06/05/99

**PORTARIA Nº 7513/99 DE 16/06/99**  
 NOME: CASSIA DAS GRAÇAS AMANAJAS BRAGA  
 MATRICULA: 5362903/011  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIA DE N. M. RIOS/ANANINDEUA  
 PERIODO: 17/08/98 A 15/09/98

**PORTARIA Nº 7978/99 DE 21/06/99**  
 NOME: JORGE LUIS SILVA OLIVEIRA  
 MATRICULA: 03171187/016  
 CARGO/LOT.: PROF.AD.4/ETEPA/BELEM  
 PERIODO: 11/05/99 A 30/06/99

**PORTARIA Nº 7963/99 DE 21/06/99**  
 NOME: LENY MARIA SILVA DO NASCIMENTO  
 MATRICULA: 5377706/019  
 CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. M. DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA  
 PERIODO: 21/05/99 A 08/06/99

**PORTARIA Nº 437/99 DE 18/06/99**  
 NOME: ANA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA  
 MATRICULA: 5786843/010  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. JOSE A. BARBOSA/CAPANEMA  
 PERIODO: 24/05/99 A 16/06/99

**PORTARIA Nº 489/99 DE 15/06/99**  
 NOME: MARIA VALDINEIDE BRITO DOS SANTOS  
 MATRICULA: 5523869/022  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. I. ALB. LEITAO/STA IZABEL DO PARA  
 PERIODO: 01/06/99 A 30/06/99

**PORTARIA Nº 442/99 DE 22/06/99**  
 NOME: CACILDA SILVA DOS SANTOS  
 MATRICULA: 0658499/017  
 CARGO/LOT.: AG.DE PORT./EE. AIMORES/S. JOAO DE PIRABAS  
 PERIODO: 25/05/99 A 10/06/99

**PORTARIA Nº 438/99 DE 22/06/99**  
 NOME: DAMIAO MARQUES SOUSA  
 MATRICULA: 0684082/010  
 CARGO/LOT.: VIGIA/EE. A. LEAO CONDURU/CAPANEMA  
 PERIODO: 07/06/99 A 05/08/99

**PRORROGAR LICENÇA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 7749/99 DE 18/06/99**  
 NOME: BENEDITO TADEU SACRAMENTO VIANA  
 MATRICULA: 546223/027  
 CARGO/LOT.: PROF.AD-4/EE. EDGAR PPORTO/BELEM  
 PERIODO: 09/10/98 A 06/01/99

**PORTARIA Nº 7750/99 DE 18/06/99**  
 NOME: BENEDITO TADEU SACRAMINETO VIANA  
 MATRICULA: 5456223/027  
 CARGO/LOT.: PROF.AD-4/EE. EDGAR PPORTO/VBELEM  
 PERIODO: 07/01/99 A 07/04/99

**PORTARIA Nº 7751/99 DE 18/06/99**  
 NOME: BENEDITO TADEU SACRAMENTO VIANA  
 MATRICULA: 5456223/027  
 CARGO/LOT.: PROF.AD-4/EE. EDGAR PPORTO/BELEM  
 PERIODO: 08/04/99 A 08/07/99

**PORTARIA Nº 8161/99 DE 23/06/99**  
 NOME: ANA MARIA CORREIA TAVARES  
 MATRICULA: 5213304/014  
 CARGO/LOT.: PROF./ERC. PRINCEPE DA PAZ/ANANINDEUA  
 PERIODO: 03/02/97 A 27/02/97

**PORTARIA Nº 7979/99 DE 21/06/99**  
 NOME: MARIA PASCOA CAMPOS ARAUJO DAIBES  
 MATRICULA: 0494100/034  
 CARGO/LOT.: PROF.AD-1/EE. FERN.FERRARI/MARITUBA  
 PERIODO: 15/05/99 A 13/06/99

**PORTARIA Nº 7747/99 DE 18/06/99**  
 NOME: MARIA PASCOA CAMPOS ARAUJO DAIBES  
 MATRICULA: 0494100/026  
 CARGO/LOT.: SUPESC./EE. V.A. DA CUNHA/BELEM  
 PERIODO: 15/05/99 A 13/06/99

**PORTARIA Nº 8392/99 DE 23/06/99**  
 NOME: TERESINHA DE JESUS C. SANTOS  
 MATRICULA: 5505950/010  
 CARGO/LOT.: SERV./ERC. HERALDO DA SFONSECA/BRAGANÇA  
 PERIODO: 02/05/99 A 31/05/99

**PORTARIA Nº 8112/99 DE 22/06/99**  
 NOME: GREGORIA BATISTA OLIVEIRA  
 MATRICULA: 0199370/011  
 CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.DR. MAROJA NETO/S. DDO CAPIM  
 PERIODO: 31/05/99 A 30/06/99

**PORTARIA Nº 8197/99 DE 23/06/99**  
 NOME: BERNARDO DA SILVA RICARDO  
 MATRICULA: 0518387/018  
 CARGO/LOT.: AG.DE PORT./ERC. JOAO XIII/ANANINDEUA  
 PERIODO: 30/05/99 A 31/07/99

**PORTARIA Nº 8094/99 DE 22/06/99**  
 NOME: JUVENIL SOUSA COSTA  
 MATRICULA: 0524395/015  
 CARGO/LOT.: AG.ADM./DEPTO DE ADM. PESSOAL/SEDE  
 PERIODO: 22/05/99 A 30/06/99

**PORTARIA Nº 8095/99 DE 22/06/99**  
 NOME: ROSANGELA BORGES ESTUMANO DA SILVA  
 MATRICULA: 551430/028  
 CARGO/LOT.: PROF.AD.4/DEPTO DE ADM.PESSOAL/SEDE  
 PERIODO: 19/05/99 A 19/07/99

**PORTARIA Nº 8096/99 DE 22/06/99**  
 NOME: ORLANDO PANTOJA GONCALVES  
 MATRICULA: 5314763/010  
 CARGO/LOT.: VIGIA/DIV. DE ASSIT. AO SERVIDOR/BELEM  
 PERIODO: 08/05/99 A 06/08/99

**PORTARIA Nº 8097/99 DE 22/06/99**  
 NOME: LILIA LANA ROSARIO DE LIMA  
 MATRICULA: 5362300/017  
 CARGO/LOT.: PROF./ERC. LOURENÇO FILHO/BELEM  
 PERIODO: 22/04/99 A 30/04/99

**PORTARIA Nº 8098/99 DE 22/06/99**  
 NOME: LUCILEA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS  
 MATRICULA: 0181188/015  
 CARGO/LOT.: AG.ADM./DIVISAO DE CADASTRO/SEDE  
 PERIODO: 10/05/99 A 10/06/99

**PORTARIA Nº 7536/99 DE 16/06/99**  
 NOME: CASSIA DAS GRAÇAS AMANAJAS BRAGA  
 MATRICULA: 5362903/011  
 CARGO/LOT.: PROF./EE.M. DE N.MARQUES RIOS/ANANINDEUA  
 PERIODO: 16/09/98 A 15/10/98

**PORTARIA Nº 7537/99 DE 16/06/99**  
 NOME: CASSIA DAS GRAÇAS AMANAJAS BRAGA  
 MATRICULA: 5362903/011  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. M. DE NAZARE M. RIOS/ANANINDEUA  
 PERIODO: 16/10/98 A 14/11/98

**PORTARIA Nº 7538/99 DE 16/06/99**  
 NOME: CASSIA DAS GRAÇAS AMANAJAS BRAGA  
 MATRICULA: 5362903/011  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. M.N. MARQUES RIOS/ANANINDEUA  
 PERIODO: 15/11/98 A 13/02/99

**PORTARIA Nº 436/99 DE 18/06/99**  
 NOME: LEONILDE PEREIRA MENDONÇA  
 MATRICULA: 5594928/017  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. AUG. OLIMPIO/N.TIMBOTEUA  
 PERIODO: 12/06/99 A 11/07/99

**PORTARIA Nº 441/99 DE 22/06/99**  
 NOME: INEZ DA FONSECA COUTINHO ARAUJO  
 MATRICULA: 5300789/010  
 CARGO/LOT.: SERV./14ª URE DE CAPAMENA  
 PERIODO: 16/06/99 A 15/07/99

**PORTARIA Nº 439/99 DE 22/06/99**  
 NOME: CACILDA SILVA DOS SANTOS  
 MATRICULA: 0658499/017  
 CARGO/LOT.: AG.DE PORT./EE. AIMORES/S.J. DE PIRABAS  
 PERIODO: 11/06/99 A 28/06/99

**PORTARIA Nº 440/99 DE 22/06/99**  
 NOME: BENEDITA MATOS DA CRUZ  
 MATRICULA: 0411914/014  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. GRAZ. O GABRIEL/OUREM  
 PERIODO: 07/05/99 A 05/07/99

**PORTARIA Nº 313/99 DE 15/06/99**  
 NOME: AMELIA DE MESQUITA REIS  
 MATRICULA: 0658375/010  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. MANOEL LOBATO/PRIMAVERA  
 PERIODO: 01/05/99 A 29/06/99

**LICENÇA ASSISTENCIA**  
**PORTARIA Nº 8187/99 DE 22/06/99**  
 Nº DE DIAS: 33  
 NOME: IVANILDES DA SILVA E SILVA  
 MATRICULA: 5226953/019  
 CARGO/LOT.: MERENDEIRA/EE. PROF.T. DE JESUS/SANTAREM  
 PERIODO: 10/05/99 A 08/06/99, E DE 09/06/99 A 11/06/99

**PORTARIA Nº 8183/99 DE 23/06/99**  
 Nº DE DIAS: 30  
 NOME: LUCIA DE FATIMA SANTIAGO DE QUEIROZ  
 MATRICULA: 0557978/011  
 CARGO/LOT.: PROF.COL./EE. INST. EDUC. DO PARA/BELEM  
 PERIODO: 25/05/99 A 23/06/99

**LICENÇA REPOUSO**  
**PORTARIA Nº MARIA JOSE SOUZA DE OLIVEIRA**  
 NOME: 5524210/019  
 MATRICULA: 5524210/019  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. IVETE NAZARE DE OLIVEIRA  
 PERIODO: 31/05/99 A 27/09/99

**PORTARIA Nº 8394/99 DE 25/06/99**  
 NOME: MARIA ODINEIA CUNHA CARDOSO  
 MATRICULA: 5538033/014  
 CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE. FELIPE PATRONI/ACARA  
 PERIODO: 29/03/99 A 26/07/99

**LICENÇA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 8133/99 DE 23.06.99**  
 NOME: EUDA CRISTINA ALENCAR VELOSO  
 MATRICULA: 0492841/010  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. STA.MARIA G. PARÁ/BELEM  
 PERIODO: 19.05.99 A 07.06.99

**PORTARIA Nº 8134/99 DE 23.06.99**  
 NOME: LIGIA LIMA CRUZ

MATRICULA: 0338206/015  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM./EE. C. DE BARROS/ BELEM  
 PERIODO: 17.05.99 A 28.05.99

**PORTARIA Nº 8135/99 DE 23.06.99**  
 NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SILVA RODRIGUES  
 MATRICULA: 0626783/013  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ACY DE BARROS/ BELEM  
 PERIODO: 26.05.99 A 09.06.99

**PORTARIA Nº 8138/99 DE 23.06.99**  
 NOME: LUCIA DE ASSUNÇÃO SOUZA  
 MATRICULA: 0401005/012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. P. CARDOSO/ BELEM  
 PERIODO: 10.05.99 A 30.06.99

**PORTARIA Nº 8136/99 DE 23.06.99**  
 NOME: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO  
 MATRICULA: 0675075/017  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. P. CARNEIRO/ ANANINDEUA  
 PERIODO: 19.05.99 A 28.05.99

**PORTARIA Nº 8137/99 DE 23.06.99**  
 NOME: MARIA DO ROSARIO ALBUQUERQUE RODRIGUES  
 MATRICULA: 0558303/012  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. PRINCEPE DA PAZ/ ANANIND/  
 PERIODO: 30.04.99 A 14.05.99

**PORTARIA Nº 8139/99 DE 23.06.99**  
 NOME: CLÉMENTENINO NETO RODRIGUES  
 MATRICULA: 0450995/020  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. C. DE FARIAS/ BELEM  
 PERIODO: 05.05.99 A 05.06.99

**PORTARIA Nº 8140/99 DE 23.06.99**  
 NOME: VERA LUCIA CASTRO HOLANDA  
 MATRICULA: 0242616/011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. STA. INEZ/ BELEM  
 PERIODO: 24.05.99 A 02.06.99

**PORTARIA Nº 8142/99 DE 23.06.99**  
 NOME: ROSANE LUCIA RODRIGUES MORAES  
 MATRICULA: 5473977/011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. NSRA. DA CONCEIÇÃO/ANANINDEUA  
 PERIODO: 26.05.99 A 04.06.99

**PORTARIA Nº 8143/99 DE 23.06.99**  
 NOME: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO LAVAREDA  
 MATRICULA: 0571873/010  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ACY DE BARROS/ BELEM  
 PERIODO: 21.05.99 A 19.06.99

**PORTARIA Nº 7688/99 DE 18.06.99**  
 NOME: NAZARENO DAS GRAÇAS DE JESUS DA SILVA LIMA  
 MATRICULA: 0316547/018  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC. MULHERES DE ANANINDEUA  
 PERIODO: 27.04.99 A 07.05.99

**PORTARIA Nº 7707/99 DE 18.06.99**  
 NOME: MARILEA FERREIRA FARIAS DA ROCHA  
 MATRICULA: 5618746/011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. TIRADENTES / BELEM  
 PERIODO: 26.05.99 A 04.06.99

**PORTARIA Nº 8147/99 DE 23.06.99**  
 NOME: GRACI DE OLIVEIRA FARES  
 MATRICULA: 5369401/011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. SAL. TRABALHO/ BELEM  
 PERIODO: 26.05.99 A 11.06.99

**PORTARIA Nº 8148/99 DE 23.06.99**  
 NOME: ILARINDA GOMES DE MORAES  
 MATRICULA: 0357448/019  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. V. DA SILVEIRA/ ANANIND/  
 PERIODO: 25.05.99 A 23.06.99

**PORTARIA Nº 8149/99 DE 23.06.99**  
 NOME: JANE MARIA FARIAS MOREIRA  
 MATRICULA: 5055075/017  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ONEIDE TAVARES/ ANANIND  
 PERIODO: 14.05.99 A 01.06.99

**PORTARIA Nº 8146/99 DE 23.06.99**  
 NOME: MARILENE PINHEIRO WANDERLEY  
 MATRICULA: 0339903/016  
 CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNO/EE. R. ALMEIDA/ANANIND  
 PERIODO: 18.05.99 A 22.05.99

**PORTARIA Nº 8145/99 DE 23.06.99**  
 NOME: MARIA ROSY DE FATIMA SALES SILVA  
 MATRICULA: 0348376/019  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. S.MAROJA/ BELEM  
 PERIODO: 28.05.99 A 25.08.99

**PORTARIA Nº 8144/99 DE 23.06.99**  
 NOME: MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO MIRANDA  
 MATRICULA: 0731331/014  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. P. DE BRITO/BELEM  
 PERIODO: 18.05.99 A 18.06.99

**PORTARIA Nº 8166/99 DE 23.06.99**  
 NOME: MARLY HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS  
 MATRICULA: 0355739/017  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC. JOÃO BATISTA/ ICOARACI  
 PERIODO: 18.05.99 A 01.06.99

**PORTARIA Nº 8182/99 DE 23.06.99**  
 NOME: AUTA MIRANDA DE SOUZA  
 MATRICULA: 0351636/011



CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. G. DUARTE/ BELEM  
PERIODO: 27.05.99 A 25.06.99

PORTARIA Nº 8194/99 DE 23.06.99  
NOME: FATIMA DE NAZARÉ LISBOA DA FONSECA  
MATRICULA: 0343730.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARIO BARBOSA/ BELEM  
PERIODO: 19.05.99 A 20.06.99

PORTARIA Nº 8193/99 DE 23.06.99  
NOME: AFONSEO DE FIGUEIREDO VILLARROEL  
MATRICULA: 5215820.014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. I. DOS S. DIAS/ ICOARACI  
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº 8192/99 DE 23.06.99  
NOME: MARIA ELIZABETE DA SILVA LEITE  
MATRICULA: 0662852.019  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. LUCY DE ARAÚJO/ ANANIND  
PERIODO: 13.05.99 A 11.06.99

PORTARIA Nº 8191/99 DE 23.06.99  
NOME: MARIA DO CARMO MOURA DOSSANTOS  
MATRICULA: 0527939.012  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. JOSE A MAIA/ BELEM  
PERIODO: 24.05.99 A 20.06.99

PORTARIA Nº 8190/99 DE 23.06.99  
NOME: REGIANE BARBOSA MACHADO DE SOUZA  
MATRICULA: 5500893.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. T. A COMUNITARIO/BELEM  
PERIODO: 12.05.99 A 30.05.99

PORTARIA Nº 8189/99 DE 23.06.99  
NOME: RAIMUNDA NONATA SILVA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0323276.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC.N.SRA. DE FATIMA/ICOARACI  
PERIODO: 04.05.99 A 10.06.99

PORTARIA Nº 8182/99 DE 23.06.99  
NOME: RAIMUNDA SUELI DAS NEVES MENDONÇA/  
MATRICULA: 3220745.022  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. INST. EDUC. DO PARÁ  
PERIODO: 17.05.99 A 31.05.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº 8155/99 DE 23.06.99  
NOME: TEREZINHA NOGUEIRA BATTISTA  
MATRICULA: 0730467.018  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. STA. BARBARA/ICOARACI  
PERIODO: 16.05.99 A 30.07.99

PORTARIA Nº 8156/99 DE 23.06.99  
NOME: FRANCISCO DE PAULA SOUSA DA PAIXÃO  
MATRICULA: 5370388.010  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. STO ANTONIO/ BRAGANÇA  
PERIODO: 21.05.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº 8157/99 DE 23.06.99  
NOME: ELIOMAR BEZERRA DOS SANTOS  
MATRICULA: 5213053.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SOUZA SILVA/ ANANIND  
PERIODO: 20.05.99 A 30.08.99

PORTARIA Nº 8158/99 DE 23.06.99  
NOME: OLIBIO COSTA CORREA  
MATRICULA: 0374814.016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. W. PEREIRA/ ICOARACI  
PERIODO: 31.05.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº 8159/99 DE 23.06.99  
NOME: DILMA DOS SANTOS CARVALHO  
MATRICULA: 0566144.027  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PAULINO DE BRITO/ PORTEL  
PERIODO: 25.05.99 A 23.07.99

PORTARIA Nº 8160/99 DE 23.06.99  
NOME: MARIA DE NAZARE GONÇALVES DE BRITO  
MATRICULA: 5187494.012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. R. MAIORANA/ ANANINDEUA  
PERIODO: 08.05.99 A 06.06.99

PORTARIA Nº 8162/99 DE 23.06.99  
NOME: LUIZ CLAUDIO JAIME GOMES  
MATRICULA: 5190690.016  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. TIRADENTES II/ BELEM  
PERIODO: 31.05.99 A 29.06.99

PORTARIA Nº 8163/99 DE 23.06.99  
NOME: ETELVINA SOUZA DA SILVA PANTOJA  
MATRICULA: 0676039.015  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. PE. ORJONE/ ANANINDEUA  
PERIODO: 15.05.99 A 29.05.99

PORTARIA Nº 8164/99 DE 23.06.99  
NOME: DEJANIRA DO SOCORRO COHEN VEIGA  
MATRICULA: 5506872.011  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. ANESIA/ BELEM  
PERIODO: 11.06.99 A 01.07.99

PORTARIA Nº 8154/99 DE 23.06.99  
NOME: TANHUSER DOS SANTOS  
MATRICULA: 6017991.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. O MARVÃO/ ICOARACI  
PERIODO: 23.05.99 A 23.07.99

PORTARIA Nº 8153/99 DE 23.06.99  
NOME: MARTA CANDIDO FARIAS  
MATRICULA: 0752487.017

CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. R. ALMEIDA/ ANANIND  
PERIODO: 03.06.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº 8152/99 DE 23.06.99  
NOME: MARLY BLANCO GONÇALVES  
MATRICULA: 0378356.017  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNO/ERC. N.SRA. DE FATIMA II  
PERIODO: 01.06.99 A 30.08.99

PORTARIA Nº 8198/99 DE 23.06.99  
NOME: ECIDIONEIDES MARIA FERNANDES  
MATRICULA: 0456870.015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. JADERLANDIA/ANANIND  
PERIODO: 30.04.99 A 28.05.99

PORTARIA Nº 8196/99 DE 23.06.99  
NOME: MARIA DE FATIMA FURTADO DOS SANTOS  
MATRICULA: 5313791.010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. GEN. GURJÃO/BELEM  
PERIODO: 10.05.99 A 23.06.99

PORTARIA Nº 8195/99 DE 23.06.99  
NOME: POLICARPO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0347094.016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. L. NOGUEIRA/ BELEM  
PERIODO: 02.06.99 A 02.08.99

PORTARIA Nº 8185/99 DE 23.06.99  
NOME: AUGUSTO GONÇALVES BRAGA  
MATRICULA: 5212561.012  
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. SECRET/EE. L. SODRE/BELEM  
PERIODO: 25.05.99 A 22.08.99

LICENÇA ASSISTENCIA  
PORTARIA Nº 8184/99 DE 23.06.99  
NOME: SANDRA RAIMUNDA SILVA RIBEIRO  
MATRICULA: 0294543.045  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD-1/EE. PEDRO A PEDROSO/ BL  
PERIODO: 14.05.99 A 12.06.99, ITEM I E DE 13.06.99 A 15.06.99, ITEM II DO REF. ARTIGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/99

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 003/99-CPL/SEDUC, a exclusão das empresas COZIL - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, REFRIGERAÇÃO CÂNOVAS LTDA, e INDÚSTRIA METALÚRGICA ITAJOBÍ LTDA., do certame, por infringência ao disposto no art. 95 da lei 8.666/93. Belém, 29 de junho de 1999.  
A Comissão

CANCELAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/99

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados, o cancelamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/99-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 85.686/99, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 28.984 de 14.06.99. Belém, 29 de junho de 1999.  
A Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
PORTARIA Nº 1039-B/99

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONTRATADOS NO ESTADO DO PARÁ, COM BASE NO ART. 036, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEIS COMPLEMENTARES. CONSIDERANDO QUE A REFERIDA LEI AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA OU FUNDAMENTAL DE QUALQUER DOS PODERES DO ESTADO INCLUSIVE TRIBUNAIS DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO, PRORROGAR OS CONTRATOS DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONSIDERANDO QUE OS SERVIDORES CONSTANTES NO ANEXO 01 DESTA PORTARIA, ENCONTRAM-SE EM PROCESSO GESTANCIONAL, LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA SAÚDE E COM PROCESSO FUNCIONAIS EM TRAMITAÇÃO.  
RESOLVE:  
PRORROGAR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1999, OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
BELÉM, 29 DE JUNHO DE 1999  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

ANEXO DA PORTARIA 1039-B/99 - DAPE DE 29.06.99.

MUNICÍPIO: GOIANÉSIA  
PROFESSOR  
5369355-017 - MARIA PEREIRA DE ALMEIDA  
SERVENTE  
5352126-019 - REGINA CLAUDIA DE SOUZA  
SERVENTE  
5548136-015 - JOANA RAIMUNDA DOSSANTOS

MUNICÍPIO: TUCURUÍ  
PROFESSOR  
5754631-018 - HELINEUDES PAIVA DA SILVA  
SERVENTE  
5354129-010 - RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA

MUNICÍPIO: BREU BRANCO  
5535476-010 - FRANCISCA ALVES  
5735084-016 - OZILENE RODRIGUES VIEIRA  
5532809-015 - RAIMUNDA DE LIMA BORGES  
5658900-018 - ROZIMAR BEZERRA DE ANDRADE

5658896-013 - MARIELZA COELHO DA SILVA  
5353580-010 - MARIA RODRIGUES DA PAZ  
5735220-010 - JULIA RODRIGUES DE BRITO SILVA  
SERVENTE  
5659388-019 - VERA LUCIA FLORES LOPES  
5659060-011 - MARIA DE LOURDE PEREIRA  
5659280-015 - JOSÉ DE ARAÚJO ARRUDA  
5630010-011 - ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
5659370-014 - IVANILDES BARRADAS MARQUES

MUNICÍPIO: TAILÂNDIA  
PROFESSOR  
5708690-012 - LUZIA CARLA CONCEIÇÃO MARTINS MOIA  
5457130-012 - LUIZA CASSUENA CUNHA GAYE  
VIGIA  
5261384-014 - ANTONIO JOSÉ DA CRUZ

MUNICÍPIO: NOVO REPARTIMENTO  
PROFESSOR  
6067538-025 - LENIUZA DOSSANTOS

MUNICÍPIO: MARAPANIM  
SERVENTE  
5391105-019 - PROTÁZIO BARROS DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO: BAIÃO  
PROFESSOR  
5451795-012 - REGY HELENA LOBO RAMOS

MUNICÍPIO: BREVES  
PROFESSOR  
0253111-024 - RAIMUNDA MARIA GOMES TAVARES

MUNICÍPIO: REDENÇÃO  
MERENDEIRA  
5651204-017 - ROSALINA SOUZA SILVA



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD  
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 0736 DE 25.06.99 - P.V.Nº. 014/99/DITRA.  
Nome: Edilson Dourado Cameiro  
Nº de diárias: 01  
Dia: 22.06.99  
Objetivo: Conduzir e trazer servidores de Capanema, solicitado pela CIEF

PORTARIA Nº. 0737 DE 25.06.99 - P.V.Nº. 015/99/DITRA.  
Nome: José Fernando Martins Bastos  
Nº de diárias: 01  
Dia: 30.06.99  
Objetivo: Transportar servidores da Diretoria de Fiscalização  
Local: Itinga e Gurupi

PORTARIA Nº. 0738 DE 25.06.99 - P.V.Nº. 016/99/DITRA.  
Nome: José Maria Borges de Souza  
Nº de diárias: 01  
Dia: 30.06.99  
Objetivo: Transportar servidores e Secretaria Adjunto  
Local: Itinga e Gurupi

PORTARIA Nº. 0739 DE 25.06.99 - P.V.Nº. 023/99/NTE.  
Nome: Rosângela Moraes Valente  
Nº de diárias: 03  
Período: 28 a 30.06.99  
Objetivo: Participar da reunião do GT - 47 / Reforma Tributária  
Local: Brasília

PORTARIA Nº. 0740 DE 25.06.99 - P.V.Nº. 011/99/8ª R.F.  
Nomes: Antônio Nicácio Gouvêa e José Luiz Gonçalves Leão  
Nº de diárias: 10 para cada participante  
Período: 05 a 14.07.99  
Objetivo: Participarem da reunião de Avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEFA/SEFA  
Local: Belém

PORTARIA Nº. 0741 DE 25.06.99 - P.V.Nº. 012/99/8ª R.F.  
Nomes: José Afonso Duarte Pinto e Paulo Sérgio Pinto Bebs  
Nº de diárias: 10 para cada participante  
Período: 19 a 28.07.99  
Objetivo: Participarem da reunião de Avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEFA/SEFA  
Local: Belém

PORTARIA Nº. 0742 DE 25.06.99 - P.V.Nº. 006/99/INSP.FAZ.GURUPI.  
Nomes: Virgínia Lúcia Neves Santos, Cláudio José Mendes Bueres, Eliza de Fátima Britencourt, Alberto José Lopes Leal e Benedito José Farias  
Nº de diárias: 10 para cada participante  
Período: 05 a 14.07.99  
Objetivo: Participarem de reunião com o Diretor de Arrecadação, objetivando avaliar o desempenho do Sistema Integrado do BANSEFA/SEFA, referente a arrecadação do mês de julho/99  
Local: Belém

PORTARIA Nº. 0743 DE 25.06.99 - P.V.Nº. 044/99/DFI.  
Nome: Cláudio Bernardo da Silva  
Nº de diárias: 03  
Período: 28 a 30.06.99  
Objetivo: Participar da reunião do Grupo Gestor do SINTEGRA GT-47 / Processamento de Dados  
Local: Brasília



## PORTARIA Nº 0744 DE 28.06.99.

Considerando a Portaria nº. 0466/99/GAB-SEC de 24.06.99, publicada no DOE de 25.06.99 e o PV Nº. 040/99/DFI.  
Nome: Cláudio Emanuel Chente  
Nº de diárias: 15  
Período: 30.06 a 14.07.99  
Objetivo: Fiscalização Itinerante nas Fronteiras Insperior Fazendária do Itinga  
Local: Itinga

## RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC REVOGAR

## PORTARIA Nº. 0469 DE 25.06.99 - OFÍCIO Nº. 176/99/DP-G DATADO DE 09.06.99, PROTOCOLADO SOB Nº. 101461 DE 10.06.99.

REVOGAR, a contar de 08.06.99, os efeitos da Portaria nº. 5.178 de 10.09.97, publicada no DOE de 12.09.97, que colocou o servidor EMANUEL AUGUSTO MALA LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0050881-019, à disposição da Defensoria Pública do Estado.

## PORTARIA Nº. 0472 DE 25.06.99 - MEM. Nº. 197/99 DE 02.06.99 - UCE.

REVOGAR, a contar de 02.06.99, dos efeitos das Portarias nºs. 0789 de 20.02.97, e, 1.235 de 11.03.97, publicadas no DOE de 21.02.97 e 19.03.97, que colocou servidores desta Secretaria à disposição da Governadoria do Estado, para comporem a Unidade de Coordenação Estadual -UCE, o servidor JAYME DE CARVALHO QUEIROZ SOBRINHO, Fiscal de Tributos Estaduais, Mat. nº. 5532876-018.

## RESPONDER

## PORTARIA Nº. 0470 DE 25.06.99 - OFÍCIO Nº. 278/99/GAB-DEL-1º R.F DE 14.06.99, PROTOCOLADO SOB Nº. 105469 DE 16.06.99.

DESIGNAR, o servidor MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5599229-019, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

## DESIGNAÇÃO DE CHEFIA

## PORTARIA Nº. 0471 DE 25.06.99 - OFÍCIO Nº. 276/99/GAB-DEL-1º R.F DE 10.06.99, PROTOCOLADO SOB Nº. 103069 DE 14.06.99.

DESIGNAR, a servidora MARIA CECÍLIA ESTEVES DIAS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5570271-014, para exercer a função de Chefe da Seção de Orientação da Divisão Regional de Fiscalização - 1ª Região Fiscal, Símbolo FG-2.

## REMOÇÃO

## PORTARIA Nº. 0473 DE 25.06.99 - PROTOCOLO Nº. 60447 DE 15.04.99.

REMOVER, a pedido, da Diretoria de Programação Financeira para a Diretoria de Fiscalização, o servidor JAYME DE CARVALHO QUEIROZ SOBRINHO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5532876-018.

## PORTARIA Nº. 0474 DE 25.06.99 - PROTOCOLO Nº. 96582 DE 01.06.99.

REMOVER, a pedido, da 15ª Região Fiscal para a Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, o servidor RAIMUNDO AUGUSTO CARDOSO DE MIRANDA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5096987-024.

## PORTARIA Nº. 0475 DE 25.06.99 - PROTOCOLO Nº. 6904 DE 09.06.99.

REMOVER, a pedido, da 1ª para a 15ª Região Fiscal, o servidor ANTÔNIO CELSO ALVIM LOPES, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3244989-015.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 07/99, DE 07 DE JUNHO DE 1999.

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº. 05/97 que disciplina a campanha denominada "NOTA DA SORTE, A RASPADINHA DO ICMS", e dá outras providências.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a necessidade de melhor adequar a operacionalização da Campanha Nota da Sorte, a Raspadinha do ICMS criada pelo Decreto Governamental nº. 2354/97, de 16 de setembro de 1997 publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 1997.

Edita a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA para alterar a denominação da SEFA, modificar a redação dos artigos 5º caput, inciso II do § 5º e § 6º, revogar seu § 1º, e modificar a redação do artigo 7º caput, e 12 da IN 05/97, cujas novas normas passam a reger a operacionalização da campanha "NOTA DA SORTE, A RASPADINHA DO ICMS".

Art. 1º As denominações SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA constantes da IN 05/97 passam a ser grafadas como SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA e SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA.

Art. 2º Fica modificada a redação do Art. 5º caput, do § 5º, inciso II e o § 6º e revogado o § 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - Os documentos fiscais a que se refere o artigo anterior serão aqueles emitidos por contribuintes paraenses a partir do dia 01 de maio de 1999, quando se referirem a operação com consumidores ou usuários finais, assim especificados:

§ 1º - REVOGADO

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

I - ...

II - datados a partir do dia 01 de maio de 1999;

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

§ 6º Os documentos fiscais que estiverem em desacordo com o estatuto neste artigo não se prestarão à troca por bilhete de premiação instantânea."

Art. 3º O Art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os consumidores participarão da campanha entregando as primeiras vias dos documentos fiscais a um posto de troca credenciado, quando receberem bilhetes de premiação instantânea, na proporção de um bilhete para cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em documentos fiscais apresentados, até o limite de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por documento fiscal.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

Art. 4º O artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Os bilhetes de premiação instantânea serão confeccionados em modelo previamente aprovado pela SEFA com as informações correspondentes à campanha que ora se regulamenta, do qual constará, no avverso, área raspável que revelará o prêmio a que o portador fará jus, de acordo com a seguinte sistemática:

I - Ao revelar o lay-out Ingresso para jogo de futebol REMO X PAYSANDU o portador terá direito a assistir jogos do Campeonato Paraense em que estiverem em campo os times do Remo versus Paysandu;

II - Ao revelar o lay-out Ingresso para jogo do Campeonato Paraense exceto RE X PA, o portador terá direito a assistir jogos do Campeonato Paraense, à exceção dos jogos Remo x Paysandu;

III - Ao revelar 3 (três) pontuações iguais de 2.000 (dois mil) pontos, o portador terá direito a um carro zero quilômetro, 1.000 cilindradas, ano e modelo 1999;

IV - Ao revelar 3 (três) pontuações iguais de 1.500 (mil e quinhentos) pontos, o portador terá direito a uma poupança BANPARA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

V - Ao revelar 3 (três) pontuações iguais, que não sejam aquelas citadas nos incisos III e IV, o portador terá direito a escolher o prêmio correspondente a cada nível de pontuação, conforme abaixo:

3 Retângulos, cada qual com a inscrição "1.000 pontos"  
Viagem para 2 (duas) pessoas, por 3 dias, com todas as despesas pagas (traslado, hotel e refeições), podendo escolher entre Santarém (Alter do Chão) ou Conceição do Araguaia - Pa;

3 Retângulos, cada qual com a inscrição "900 pontos"  
Viagem para 4 (quatro) pessoas, por 3 dias, com todas as despesas pagas (traslado, hotel e refeições), podendo escolher entre Ilha do Marajó, Salinas, Mosqueiro, Ajuruteua, Barcarena, Marudá, Algodão ou Pontas de Pedras;

3 Retângulos, cada qual com a inscrição "800 pontos"  
Máquina de Lavar Roupas, Geladeira, Aparelho de Som, TV de 20 Polegadas ou Aparelho de Ar Condicionado;

3 Retângulos, cada qual com a inscrição "700 pontos"  
Vídeo Cassete, TV de 14 Polegadas, Fogão de 4 Queimadores ou Forno de Microondas;

3 Retângulos, cada qual com a inscrição "600 pontos"  
Bicicleta ou Jogo de Camisas de Futebol;

3 Retângulos, cada qual com a inscrição "500 pontos"  
Walkman, Liquidificador, Ventilador ou Rádio AM/FM;

3 Retângulos, cada qual com a inscrição "400 pontos"  
Ferro Elétrico, Bola de Futebol, Patins, Kit Escolar ou Guarda Sol Personalizado;

3 Retângulos, cada qual com a inscrição "300 pontos"  
01 Ingresso para Espetáculo Teatral Encenado Por Grupos Paraenses, 01 Ingresso para Show Musical de Grupo Paraense, 01 Livro de Autor Paraense, 01 CD de Artista Paraense ou 2 Ingressos para Cinema;

3 Retângulos, cada qual com a inscrição "200 pontos"  
Canis Personalizada, Chapéu de Cowboy, Porta Cerveja, Bola, Bolsa de Ginástica, Pochete, Fraseira ou Porta Tênis; e

3 Retângulos, cada qual com a inscrição "100 pontos"  
Bilhete para Aposta Eletrônica, Caneta, Estojo, Porta Níquel ou Chaveiro.

§ 1º Os pontos constantes das raspadinhas premiadas não serão cumulativos e, sob hipótese alguma, a reunião de bilhetes premiados dará direito à reclamação do prêmio que corresponder à sua somatória;

§ 2º Os bilhetes de premiação que não forem contemplados poderão ter os dados do portador preenchidos no verso e depositados nas urnas disponíveis nos postos de troca, com vistas ao sorteio final, que será posteriormente marcado."

§ 3º Os bilhetes premiados com Ingresso para Futebol, não utilizados para acesso aos estádios, poderão concorrer ao sorteio final mencionado no parágrafo anterior.

Art. 5º Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação da Campanha, em primeira instância, e pelo titular da SEFA, em segunda instância.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 07 de junho de 1999.

Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Secretário Executivo da Fazenda

ASSUNTO: ÍNDICES REFERENTES AOS REPASSES DO ICMS AOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR.

RECURSO CONTRA A DECISÃO DO DIRETOR DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS.

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS.

RELATÓRIO:

A Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins, através de ofício, requereu revisão dos cálculos dos Municípios de Abel Figueiredo, Banmach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande, Canaã dos Carajás, Cumaru do Araguaia, Conceição do Araguaia, Curionópolis, Dom Eliseu, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Impiranga, Jacundá, Ourilândia, Pau D'Arco, Piçarra, Rondom do Pará, Redenção, Rio Maria, Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, São Domingos do Araguaia, São Félix, São Geraldo, Sapucaia, Tucumã, Ulianópolis e Xinguará, sob o argumento de não cobertura total das DANES, referente aos valores adicionados de 1996 e 1997, principalmente do setor produtivo primário.

O referido ofício foi enviado a Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias da Secretaria Executiva da Fazenda, tendo sido lavrada a seguinte decisão: "Foi admitido o ofício como impugnado, no entanto não foi observado pelo impugnante o prazo para interposição da petição contra o índice provisório publicado. Dessa forma, não conheço da impugnação, face sua intempestividade."

Face essa decisão, apresenta a Associação, novo ofício, de número 158/99 - AMAT, informando que requereu a revisão em tempo hábil, conforme cópia em anexo do ofício nº. 135/99, onde consta o carimbo de protocolo da SEFA.

É o relatório.

DECISÃO:

Quanto ao carimbo do protocolo da via da SEFA, assim como do registro na computação, as datas não correspondem a data apresentada no ofício da Recorrente. No entanto, para evitar qualquer contestação sobre o pedido, entendi por prudência, decidir sobre o mérito do requerido.

Assim, recebo o ofício nº. 158/99, e avalio o mérito do pedido formulado pela referida Associação que, em nome de seus associados, alega imprecisão nos cálculos. Os índices foram apurados em conformidade com as normas referente a matéria e de acordo com as DANES que foram apresentadas junto à Secretaria Executiva da Fazenda. Existindo correções a se proceder, as mesmas serão efetivadas pelo Grupo de Trabalho até o prazo da publicação final do índice.

Ademais, não apresentei a Associação recorrente, quais os índices que deveriam ser aplicados, bem como baseado em qual critério. Logo, não há como admitir a impugnação com meras alegações sem qualquer comprovação de equívocos, bem como com indicação dos índices aplicados.

Pelas indicações acima, conheço do recurso, no entanto, analisando o mérito do pedido, julgo o mesmo totalmente improcedente para confirmar os índices publicados anteriormente, podendo ser corrigidos as distorções, caso existam, quando da publicação final do índice, que ocorrerá no final do mês de junho de 1999.

Publique-se.

Belém, 23 de junho de 1999.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário Executivo da Fazenda.

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 002/96/SEFA com a locadora, Sra. Maria Fernanda Martins de Oliveira, até 31 de julho de 1999, com fundamento na Cláusula Segunda do contrato original, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico nº 170/99/CJ/SEFA.  
Belém-Pa., 28 de junho de 1999.  
ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Diretor de Administração

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 003/96/SEFA com a locadora, Sra. Maria Fernanda Martins de Oliveira, até 31 de dezembro de 1999, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato original, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico nº 171/99/CJ/SEFA.  
Belém-Pa., 28 de junho de 1999.  
ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Diretor de Administração

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato S/Nº datado de 01/01/93 com a locadora, Sra. Camem Bouilhosa, até 31 de dezembro de 1999, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato original, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico nº 173/99/CJ/SEFA.  
Belém-Pa., 28 de junho de 1999.  
ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Diretor de Administração

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO \*

O Delegado Regional da Fazenda Estadual -15ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram lavrados contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnaem o referido Auto de Infração e Notificação fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.

INSC. EST.	CONTRIBUINTE	NºAINF
15.145.129-0	Mareterra Com. Imp. Rep. Ltda.	9049,9047,027352,027354
15.094.359-6	Fases Agropecuária Ltda.	9085

IRAN ATAIDE DE LIMA

Delegado Regional - 15ª R.F.

\* Republicado por incorreção.



SECRETARIA EXECUTIVA DE  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloisio Augusto Lopes Chaves  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

## ERRATA

Fica retificado na Port. Nº 114 de 25.06.99, publicada no DOE nº 28994 de 28.06.99. ONDE SE LÊ: 24101 11 007 0021 2102 349034-30 - R\$ 50,00  
LEIA-SE: 24101 11 063 0354 1040 349034-30 - R\$ 50,00

## TORNAR SEM EFEITO O CONVÊNIO Nº 002/99

Tomar sem efeito o Convênio nº 002/99 de 25.03.99, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28931 de 26.03.99, tendo como partes a SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM e a MISS MODEL AGENCY (Mendonça e Araújo Ltda-ME).  
Belém(PA), 25 de junho de 1999.  
ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES  
Secretário Executivo.



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso  
Rua 28 de Setembro, 389 - (091) 223-2597

## PORTARIAS

## DIÁRIAS

## PORTARIA 153, DE 29 DE JUNHO DE 1999

NOMES DOS SERVIDORES:  
• ANA MARIA PEREIRA RIBEIRO - 50,00 x 5,5 = 275,00  
• ADARCISO ALVES DA SILVA - 50,00 x 5,5 = 275,00  
• CLÁUDIO DAS MERCES CORDEIRO DE CASTRO - 50,00 x 5,5 = 275,00  
• EMIRALDO LOBO RAIOL - 50,00 x 5,5 = 275,00  
• FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR - 60,00 x 5,5 = 330,00  
• IRLA MARIA LIMA LEÃO - 50,00 x 5,5 = 275,00  
• JANE SENA DE OLIVEIRA - 50,00 x 5,5 = 275,00  
• KELLY REGINA CASTRO CASTELO BRANCO - 50,00 x 5,5 = 275,00  
• LUIZA BENTES FARIAS - 50,00 x 5,5 = 275,00  
• RONIVALDO GONÇALVES DE SOUZA - 50,00 x 5,5 = 275,00  
Nº de diárias: 5,5 para cada servidor  
PERÍODO: 30.06 a 05.07.99  
FINALIDADE: Realizar Operação Documento em Abaetetuba.

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

## PORTARIA Nº 154, DE 29 DE JUNHO DE 1999

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR  
CARGO: COORDENADOR DO PROJETO CIDADANIA  
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)  
ELEMENTO DE DESPESAS:  
• 349030 - Material de Consumo - R\$ 200,00  
• 349036 - Serviço Pessoa Física - R\$ 100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30.06 A 05.07.99  
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após o período de aplicação.

## PORTARIA Nº 01, DE 25 DE JUNHO DE 1999

O PRESIDENTE DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 100/99-CONSEP, de nove (9) do



corrente mês, do Senhor Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública, Dr. PAULO SETTE CÂMARA, comunicando que, na sessão de oito (08) do mês em curso, o Conselheiro representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, Sr. WALDIR SANTANA BANDEIRA DE SOUSA, encaminhando o Ofício nº 748/99, de 18.05.99, da Senhora Presidente da OAB/PA, relatando denúncias apresentadas ao ÓRGÃO pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA, suscitado pelo Advogado Baltazar Tavares Sobrinho, representante do movimento República de Emenda na Comissão de Direitos Humanos da OAB/PA, solicitando providências do CONSEP quanto a denúncias de multados formuladas pelas mães dos presos de justiça encarcerados na Penitenciária de Americana, conforme relato no Ofício nº 030/99.CEDECA;

CONSIDERANDO que o Presidente do CONSEP esclarece que o assunto objeto do Ofício nº 100/99-CONSEP "foge literalmente das atribuições deste Conselho Estadual" pelo que encaminhou as denúncias ao Conselho Penitenciário, "fui vista a competência desse Egrégio Conselho na apuração e solução dos fatos em epígrafe.

**RESOLUIVE:**  
 CONSTITUIR uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA formada pelos conselheiros titulares do Conselho Penitenciário, Drs. ATHUR CLÁUDIO MELLO e PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, e do Dr. EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA, Promotor de Justiça, que vem representando o Dr. Procurador Geral de Justiça do Estado no Conselho Penitenciário, para, sob a presidência do Conselheiro ARTHUR CLÁUDIO MELLO, apurar, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, as irregularidades denunciadas, apresentando o respectivo Relatório do Plenário do Conselho.

REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRAR, 25 DE JUNHO DE 1999.

ALBERTO SEGUIN DIAS  
 Presidente do Conselho Penitenciário

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxograma do processo administrativo, que terá início mediante:

I - ato, por escrito, da autoridade competente (Diretor (a) do PROCON/PA;  
 II - lavratura de auto de infração;  
 III - reclamação.

ART. 2º - Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no parágrafo 4º do ART. 55 da Lei nº 8.078, de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa à prestação das informações ou desrespeito às determinações e convocações caracterizam desobediência, na forma do art. 330, do Código Penal, ficando a autoridade administrativa (Diretor (a) do PROCON/PA) com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e cíveis cabíveis.

ART. 3º - a autoridade administrativa (Diretor (a) do PROCON), verificando a procedência da investigação preliminar, deverá determinar a abertura do processo administrativo, encaminhando ao Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos - D.D.S.R., para prosseguimento do feito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autoridade administrativa (Diretor(a) do PROCON/PA) poderá arquivar o procedimento administrativo, verificado que não houve prática infrativa à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e ao Decreto nº 2.181/97.

ART. 4º - Os Autos de Infração deverão ser impressos, numerados em séries e preenchidos de forma clara e precisa, sem reticências, rasuras ou emendas, mencionando:

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- d) o dispositivo legal infringido;
- e) a determinação da exigência e a intimação para cumprir a ou impugná-la no prazo de dez dias;
- f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
- g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
- h) a assinatura do autuado.

ART. 5º - Os autos de Infração serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.

ART. 6º - Os Autos de Infração serão lavrados em impresso próprio, composto de três vias, numeradas tipograficamente. I - quando necessário, para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.

II - quando verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.

ART. 7º - A assinatura no Auto de Infração, por parte do autuado, ao receber cópia do mesmo, constitui notificação, sem qualquer custo, para fins do art. 44 do Decreto nº 2.181/97.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o agente competente consignará o fato no Auto, remetendo-o ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos in caput deste artigo.

ART. 8º - O Auto de Infração, depois de processado, será encaminhado ao Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e Recursos - D.D.S.R. para prosseguimento do feito.

ART. 9º - O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente, ou por telegrama, carta, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, a quaisquer dos órgãos oficiais de proteção e defesa do consumidor.

ART. 10 - A Reclamação, após formalizada, será processada, devendo posteriormente ser enviada ao Conciliador.

ART. 11 - O Conciliador, verificada a relação de consumo, marcará dia e hora para a audiência de conciliação, ou comunicará ao Chefe da Coordenação de Atendimento e Orientação - CAO a improcedência da Reclamação.

PARÁGRAFO 1º - Se a Audiência de Conciliação resultar em acordo, o processo administrativo deverá ser arquivado após o total cumprimento do acordo por parte do Reclamado.

PARÁGRAFO 2º - Se a Audiência de Conciliação não resultar em acordo, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria da Diretoria para ser enviado ao Chefe da D.D.S.R. para prosseguimento do feito.

PARÁGRAFO 3º - O Chefe da Coordenação de Atendimento e Orientação - CAO, quando improcedente a Reclamação, requererá o arquivamento do processo

administrativo ao Diretor(a) do PROCON/PA.  
 ART. 12 - O Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos - D.D.S.R., após receber o processo administrativo, expedirá notificação à Reclamada, para apresentar defesa no prazo de 10 dias, a contar da data de seu recebimento, na forma do art. 42 e 44 do Decreto nº 2.181/97.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação será por Aviso de Recebimento - AR, acompanhada de cópia da inicial.

ART. 13 - Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

ART. 14 - Antes do relatório feito pela Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos - D.D.S.R., o Chefe da D.D.S.R. poderá requerer pedido de providências que se compõe de: penca, juntada de documentos, ou seja, o que achar necessário para instrução do feito.

ART. 15 - Se o Chefe da D.D.S.R. verificar a improcedência do processo administrativo, poderá de imediato requerer o arquivamento ao Diretor(a) do PROCON/PA, o qual deverá ser acompanhado do termo de arquivamento para autorização.

ART. 16 - O Relatório feito na Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos - D.D.S.R. poderá ser feito pelo Chefe ou por qualquer de seus consultores jurídicos.

ART. 17 - Após feito o Relatório o Chefe da D.D.S.R. encaminhará o processo administrativo ao Diretor (a) do PROCON/PA para proferir a Decisão, devendo constar os requisitos do Artigo 46 caput do Decreto nº 2.181/97.

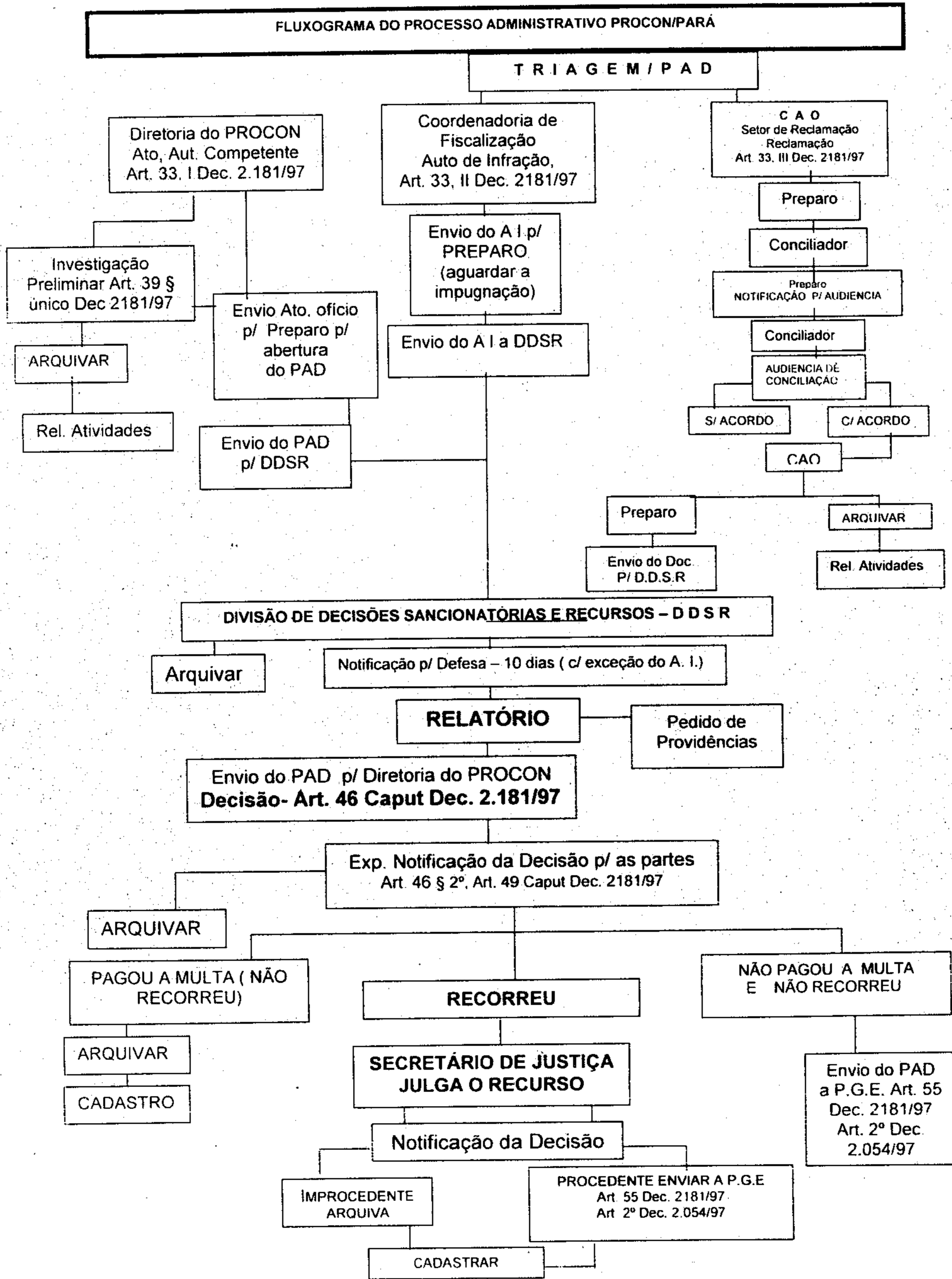
ART. 18 - A autoridade administrativa competente (Diretor(a) do PROCON/PA), antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pela partes, não estando vinculadas ao relatório.

ART. 19 - Julgado o processo administrativo e fixada a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de dez dias ou apresentar recurso. Se julgado improcedente, o processo administrativo será arquivado.

ART. 20 - A insolvência de forma não acarretará a nulidade do ato, se houver prejuízo para a defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nulidade prejudica os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

ART. 21 - Se o infrator pagar a multa, o processo será arquivado. Se o infrator não





pagar a multa e não recorrer, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado do Pará, para a inscrição da dívida ativa e subsequente cobrança executiva.

ART. 22 - Das decisões da autoridade competente (Diretor(a) do PROCON/PA) que aplicou a sanção, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez (10) dias, contados da data da intimação da decisão, a seu superior hierárquico, que proferirá a decisão definitiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - O processo administrativo, antes de ir para o Secretário de Justiça, que proferirá a decisão definitiva, será encaminhado à diretoria Jurídica - DÍJUR, para parecer.

ART. 23 - No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo, pela autoridade superior.

ART. 24 - Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos no Decreto n.º 2.181/97.

ART. 25 - Sendo julgada improcedente a Reclamação, ou insubsistente a infração, a autoridade julgadora determinará o arquivamento, recorrendo a seu superior hierárquico mediante declaração na própria decisão.

ART. 26 - A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.

ART. 27 - Se o Recurso Administrativo foi interposto fora do prazo, será o recorrente notificado para pagar no prazo de trinta dias, sob pena de ser o débito inscrito em dívida ativa a ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado do Pará para cobrança executiva.

ART. 28 - Todos os prazos acima são preclusivos.

ART. 29 - Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, nos termos do ART. 44 da Lei n.º 8.078/90 e ART. 59, do Decreto n.º 2.181/97.

ART. 30 - Nos casos omissos, o procedimento administrativo seguirá a Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto n.º 2.181/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 24 de junho de 1999.

ZENO VELOSO

Secretário Executivo de Justiça

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

### RESUMO DE PORTARIA

#### FÉRIAS

PORTARIA N.º 129/99-DAF/SUSIPE, DE 11/06/99

Nome: Pedro Rogério Mendes Nogueira dos Santos  
Período: 08/06/99 a 07/07/99 (Exercício/1999)

PORTARIA N.º 130/99-DAF/SUSIPE, DE 11/06/99

Nome: Marco Antonio Silva Pinto  
Período: 10/06/99 a 09/07/99 (Exercício/1999)

PORTARIA N.º 190/99-DAF/SUSIPE, DE 15/06/99

Nome: Walter Pinheiro Rabelo  
Período: 16/06/99 a 15/07/99 (Exercício/1998)

#### GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL

PORTARIA N.º 284/99-DAF/SUSIPE BELÉM-PA, 24/06/99

O Diretor do Departamento de Administração e Finanças, no uso da Competência delegada através da portaria n.º 456/99-GAB.SUSIPE, de 10.05.99.

Considerando o disposto no Decreto n.º 2.538 de 20/05/94 e Decreto n.º 0182 de 03/04/95, que regulamenta a concessão da Gratificação de Tempo Integral, que trata o Art. 137 da Lei n.º 5.810/94;

Considerando o grande volume de trabalho existente na D.R.H.;

Resolve:

Conceder à servidora Mirna Yolani da Cruz Oliveira, Agente Administrativo, lotada na Divisão de Recursos Humanos da SUSIPE, a Gratificação de Tempo Integral, de 50 % (cinquenta por cento) incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, em 24/06/99.

#### RESUMO DE PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO

PORTARIA N.º 492/99 - GAB. SUSIPE. BELÉM-PA, 01/06/99.

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Instrumento de Distrato n.º 051/98, que dispensou da função de Agente Prisional NILTON TEIXEIRA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO liminar concedida no dia 29/10/98, em Mandado de Segurança, impetrado pelo referido servidor temporário, reintegrando-o à função de Agente Prisional;

RESOLVE:

Reintegrar o servidor NILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, na função de Agente Prisional, dando cumprimento à decisão Judicial acima mencionada.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, em 09/06/99.



SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO (1ª) T.A. CONTRATO N.º 43/98-DL05/98-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X PISOLAR CONSTRUÇÕES LTDA - CGC N.º 84.149.715/0001-09.

OBJETO: CONCLUSÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO "CADEIA PÚBLICA", MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 93.901,59 (NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS, CIN- QUENTA E NOVE CENTAVOS)

ADITIVOS ANTERIORES:

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, ART. 65, I, B, PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/93.

TERMO INICIAL: 08/01/99

TERMO FINAL: 07/07/99

VALOR: ACRÉSCIMOS R\$ 22.597,24 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONVENIO-SESIPE/SEOP-52201.2004.0025.3009.002.459051.

DATA: 25.06.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL  
INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO

#### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO N.º 99NE0116/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X SOLOTECNICA ENGENHARIA LTDA CGC N.º 05.031562/0001-16.

OBJETO: OBRA REFERENTE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO TELHADO DO ESTÁDIO EDGAR PROENÇA, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART. 24, I, DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 28/06/99

TERMO FINAL: 28/07/99

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.973,80 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22101.3007.0025.1078.002.349039.

DATA: 28/06/99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO - NLC



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira

Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

## SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO N.º 78 DE 25 DE MAIO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Resolução n.º 007/99 de 21/05/99 do CMS de Igarapé- Miri, que aprovou o projeto de Construção e Equipamento de Um Posto de Saúde na localidade de Panacuera.

- A necessidade prestar melhor assistência à saúde na comunidade de Panacuera, no Município de Igarapé - Miri.

- Que o recurso pleiteado faz parte está garantido no Orçamento Geral da União.

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Construção e Equipamento de um Posto de Saúde na localidade de Panacuera, no Município de Igarapé - Miri, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)/FUNASA e contrapartida Municipal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Belém, 25 de junho de 1999

Valry Bittencourt Ferreira

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### COSEMS/PA

### COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

O Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará - COSEMS/PA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 29, Parágrafo 3º do Estatuto desta Entidade, baixa o seguinte,

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - Fica a partir desta data, convocada a Assembleia Geral dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará - COSEMS/PA a realizar-se no dia 06 de agosto de 1999, no Auditório da UEPA, à Travessa Perepebui n.º 2623, entre Av. Almirante Barroso e Av. 25 de Setembro, MARCO, às 15:00 hs, para eleição do cargo em vacância de 2º Secretário da Diretoria do COSEMS e cargo em vacância de suplente na Comissão Intergestores Bipartite do Pará, para completar o biênio 1999/2000.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral terá início às 15:00 hs com maioria simples em primeira convocação e com qualquer número de Secretários em segunda convocação às 15:30 horas.

Art. 2º - Só poderão concorrer às vagas da Diretoria e suplência da Comissão Intergestores Bipartite do Pará, os Secretários Municipais de Saúde ou ocupante de cargo equivalente, que estiverem previamente inscritos e quites com suas obrigações pecuniárias referente ao mês anterior à esta Assembleia.

Parágrafo Único - As inscrições de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas na sede do COSEMS/PA, à Rua Conselheiro Furtado, 1597, entre Generalíssimo Deodoro e Quintino Bocaiuva, até às 18:00 Horas do dia 02.08.99.

Art. 3º - Será vedada a votação na Assembleia Geral, aos Secretários que estiverem inadimplentes, com o COSEMS/CONASEMS de acordo com o Art. 8º, parágrafo 2º, caso algum Município conste como inadimplente e tenha efetuado a contribuição na forma do Estatuto, poderá exercer seu direito de voto após apresentação do comprovante.

Art. 4º - Não será admitido participação de representante de Secretários de Saúde por procuração pública ou particular.

Parágrafo Único - O presente Edital deverá ser publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado) para melhor conhecimento de todos os interessados.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de junho de 1999.

WILMAR INÁCIO MOTA

Presidente do COSEMS/PA

#### AVISO

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Pará, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que no D.O.E. de 22.06.99 foi convocada audiência pública objetivando discutir o processo de terceirização do Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna", através da Resolução CES/PA n.º 020, de 18.06.99.

CONSIDERANDO que por motivos de força maior a Consultoria SBS Consultores, responsável pela reformulação institucional do HCGV, por meio da comunicação datada de 29.06.99, informou a sua impossibilidade de comparecer na referida audiência.

CONSIDERANDO finalmente que a participação da Consultoria mencionada é essencial ao esclarecimento da metodologia adotada para a efetivação do estudo que concluiu pela adoção do modelo de cooperativa, inclusive para a transparência do processo de terceirização dos serviços públicos de saúde prestados pelo citado Hospital.

RESOLVE:

1º. Cancelar "ad referendum" a audiência pública marcada inicialmente para o dia 30.06.99.

2º. Determinar a realização da nova audiência para o dia 28.07.99, às 10:00 horas no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Estadual de Saúde, em 29 de junho de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Presidente do CES/PA



SECRETARIA EXECUTIVA DE  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado

Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

#### FÉRIAS:

PORTARIA N.º 0998/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria Regina Boução da Silva	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Guilherme Dias Marques	98/99	05/07/99 a 03/08/99

Lotação: Gabinete da Secretária.

PORTARIA N.º 0999/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
José Maria Barata Teixeira	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: DAB/Coordenadoria de Projetos Especiais

PORTARIA N.º 1000/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Anna Cláudia Couto Carneiro	98/99	15/07/99 a 13/08/99

Lotação: DAB/Coordenadoria de Atendimento a Terceira Idade

PORTARIA N.º 1001/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Ana Maria Miranda Tavares	98/99	05/07/99 a 30/08/99

Lotação: DAB/Coordenadoria de Educação pelo Trabalho

PORTARIA N.º 1002/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Cecília Maria Rollo Serrazin	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: DAB/Coordenadoria de Atendimento a Criança

PORTARIA N.º 1003/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria Madalena A. Mendonça	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Diretoria de Assistência Básica

PORTARIA N.º 1004/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Regina Maria de Mendonça Neves	98/99	05/07/99 a 03/08/99

PORTARIA N.º 1005/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Benedita Mendonça F. Araújo	97/98	12/07/99 a 10/08/99

Lotação: Diretoria do Trabalho - D I T R A

PORTARIA N.º 1006/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Ola Maria Cavalcante Lobato	98/99	05/07/99 a 03/08/99

Lotação: DITRA/C A P P

PORTARIA N.º 1007/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Eloi Fernandes Nunes	96/97	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: DITRA/ C.R.T.

PORTARIA N.º 1008/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Walquíria da Rocha Carvalho	98/99	05/07/99 a 03/08/99

Lotação: DITRA/C.S.S.T.

PORTARIA N.º 1009/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Almira de Oliveira Mendes	97/98	06/07/99 a 04/08/99

Lotação: UNITRA/ C.C.D.T.

PORTARIA N.º 1010/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Ana Fátima Nobre Lima	98/99	20/07/99 a 18/08/99

Lotação: UNITRA/C.E.P.I

PORTARIA N.º 1011/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Rosângela Maria da C. Santiago	97/98	12/07/99 a 10/08/99

Lotação: DAF/Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1012/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Miguel do Socorro Beabo Barreto	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Mônica Valéria Valente dos Santos	97/98	05/07/99 a 03/08/99

Lotação: DAF/DEFIN

PORTARIA N.º 1013/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Diogo Arante de Castro	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Reginaldo Joffre Guimarães Nunes	97/98	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: DAF/D. S. G.

PORTARIA N.º 1014/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Valdemar Pereira da Silva	98/99	05/07/99 a 03/08/99

Lotação: DAF/DEPAD

PORTARIA N.º 1015/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Laura de Souza Oliveira	98/99	05/07/99 a 03/08/99

Lotação: DAF / D M P

PORTARIA N.º 1016/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Amélia Farias de Souza	97/98	05/07/99 a 03/08/99

Lotação: DAF / D.P.A.

PORTARIA N.º 1017/99 - SETEPS, DE 24 DE



0747

**PORTARIA Nº1018/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Geny de Fátima Costa da Silva	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Maria Conceição Henrique de Castro	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Maria da Conceição Rodrigues	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Maria Elizabeth F. de Souza	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Op. M. Aberto - Creche Crenação

**PORTARIA Nº1019/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Anivalda de Lima Lopes	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Claudemar de Lima Batista	97/98	01/07/99 a 30/07/99
João Alberto de Aguiar Queiróz	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Maria das Graças S. de Oliveira	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Maria do Carmo Lopes Corrêa	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Maria Rosângela Corrêa Duarte	97/98	01/07/99 a 30/07/99
Terezinha Pereira da Silva	98/99	01/07/99 a 30/07/99
João Bosco Ferreira	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Op. de Intern. - Casa do Anicão D. Macedo Costa

**PORTARIA Nº1020/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Ana Lídia da Costa L. Sauma	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Ameide Ribeiro de Carvalho	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Op. de Int. - Lar da Providência

**PORTARIA Nº1021/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Geraldo da Silva	98/99	01/07/99 a 30/07/99
M Aldenora Pampolha da Silva	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Op. M. Aberto - Creche Elcione Z. Barbalho

**PORTARIA Nº1022/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Antonia Maria da Costa	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Joana Luzinal R. Dias	98/99	05/07/99 a 03/08/99
Rosângela do Socorro P. de Pálheta	98/99	05/07/99 a 03/08/99

Lotação: Un. Op. M. Aberto - Creche Marilda Nunes

**PORTARIA Nº1023/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Alcilene do Espírito Santo	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Didimo Batista da Silva	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Ináilde da Silva Ferreira	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Op. M. Aberto - Centro S. Marambá

**PORTARIA Nº1024/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Altair Pantoja Nonato Corrêa	98/99	01/07/99 a 30/07/99
Maria Ivanete dos Santos	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Op. M. Aberto - Centro Social Tucunduba

**PORTARIA Nº1025/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Miguel Evilásio R. de Souza	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Op. Emerg. Delegacia de Crime C. Int. da Mulher

**PORTARIA Nº1026/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Aurora Moreira do Nascimento	97/98	01/07/99 a 30/07/99
Tânia Maria Boulhosa Cunha	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Op. para Migrantes Enfermos - Pavilhão S. José

**PORTARIA Nº1027/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria das Neves P. da Silva	98/99	02/07/99 a 31/07/99
M do P. Socorro L. de Lima	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Op. Emerg. Delegacia C. Contra Int.da Mulher

**PORTARIA Nº1028/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Esmeralda Mendes Haber	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Cons. Estadual da Criança e do Adolescente - CEDCA

**PORTARIA Nº1029/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Arleide Maria Rocha de Oliveira	98/99	05/07/99 a 03/08/99
Edilson Pereira Gonçalves	97/98	05/07/99 a 03/08/99
Vitória Régia F. Damasceno	98/99	05/07/99 a 03/08/99

Lotação: Sistema Nacional de Emprego no Pará - SINE

**PORTARIA Nº1030/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Vagner Ramos da Silva	98/99	15/07/99 a 13/08/99

Lotação: à disposição da A S I P A G

**PORTARIA Nº1031/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Nilda Maria Paula Nunes	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: à disposição da Câmara Municipal de Ananindeua

**PORTARIA Nº1032/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
José de Almeida Sales	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de Santarém

**PORTARIA Nº1033/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
João Paulo Feio Cardoso	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Municipal Conviniada de Abaetetuba

**PORTARIA Nº1034/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Nílsia Maria Conceição Souza	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Unidade Municipal Conviniada de Alenquer

**PORTARIA Nº1035/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Antonio Pereira Ladislau	98/99	12/07/99 a 10/08/99

Lotação: Un. Municipal Conviniada de Breves

**PORTARIA Nº1036/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999.**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria Eunice da Silva Castro	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Municipal Conviniada de Barcarena

**PORTARIA Nº1037/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Cléia Maria de Souza Matos	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Municipal Conviniada de Bragança

**PORTARIA Nº1038/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria Levina Costa Pereira	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Unidade Municipal Conviniada de Capanema

**PORTARIA Nº1039/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Benedito de Souza Guedes	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Unidade Municipal Conviniada de Castanhal

**PORTARIA Nº1040/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Roberto Gomes dos Santos	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Unidade Municipal Conv. de Curuçá

**PORTARIA Nº1041/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Izabel Maria Lopes Martins	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Municipal Conv. de Conceição do Araguaia

**PORTARIA Nº1042/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Luiza Braga Ramos Costa	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Unidade Municipal Conv. de Igarapé Açu

**PORTARIA Nº1043/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Ana do Socorro R. de Moraes	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Unidade Municipal Conviniada de Itaituba

**PORTARIA Nº1044/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Rosilene Teixeira de Lima	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Unidade Municipal Conviniada de Magalhães Barata

**PORTARIA Nº1045/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Dejanira Gomes de Souza	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de Marabá

**PORTARIA Nº1046/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria das Graças do R. Braga	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de Marapanim

**PORTARIA Nº1047/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria do Socorro da C. Raiol	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de Maracanã

**PORTARIA Nº1048/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria Nazaré Lima da Costa	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Unidade Municipal Conviniada de Ourém

**PORTARIA Nº1049/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria Mirian Santos Silva	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: à disposição da Prefeitura M. de São Francisco do Pará

**PORTARIA Nº1050/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria Ferreira Rolim	98/99	15/07/99 a 13/08/99

Lotação: à disposição da Prefeitura Munic. de São Miguel do Guamá

**PORTARIA Nº1051/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Adria Lúcia Tavares da Tândade	98/99	15/07/99 a 13/08/99

Lotação: à Disposição da Prefeitura Municipal de St' Izabel do Pará

**PORTARIA Nº1052/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Raimundo Diogo dos Santos	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Un. Municipal Conviniada de S. João de Pirabas

**PORTARIA Nº1053/99 - SETEPS, DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria Rosana Costa Melo	98/99	01/07/99 a 30/07/99

Lotação: Unidade Municipal Conviniada de Vigia

**PORTARIA Nº0771/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999**

Nome	Exercício	Período de Gozo
De Lourdes S. Lobato	98/99	18/06/99 a 17/07/99
Maíli Souza Villena	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Unidade Municipal Conviniada de Vigia

**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 006/99 - SETEPS**

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades das Unidades Operacionais de Assistência Básica da SETEPS. FIRMAS VENCEDORAS: (Critério Menor Preço)

- EXTREMO NORTE LTDA, nos itens 01 e 02, valor total R\$ 17.559,78 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).
- INTER FRIOS LTDA, nos itens 03, 04 e 05, valor total R\$ 9.838,14 (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).
- FIS COM. E REP. LTDA, no item 06, valor total R\$ 394,68 (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).
- DISTRIBUIDORA POSITIVO LTDA, nos itens 07 e 08, valor total R\$ 5.663,30 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

O valor total da licitação importa em R\$ 33.455,90 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

A Comissão / SETEPS  
Belém, 30 de junho de 1999.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 035/99 - GS - SEEL, DE 29/06/99**

Nome: Roberto de Araújo Cunha  
Cargo: Professor  
Mat.: 63295335-026  
Nº de Diárias: 11 (onze)  
Localidade: Município de Marapanim  
Períodos: 01 a 06.07.99, 09 a 11.07.99, 16 a 18.07.99 e 23 a 25.07.99  
Objetivo: Apoio a Prefeitura de Marapanim, no "Projeto Verão/99"

**TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 036/99 - GS - SEEL, DE 29/06/99**

Nome: Amaro Barreto da Rocha Klautau  
Cargo: Secretário Executivo de Esporte e Lazer  
Mat.: 3002489-042  
Objetivo: Tornar sem efeito a Portaria nº 032/99 - G.S., de 28.07.99, publicada em duplicidade no Diário Oficial do Estado nº 28.995 de 29.06.99.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/99 - SEEL, DE 14.06.99**

CONVENIENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001/30 e a Prefeitura Municipal de Salinópolis com CNPJ nº 05.149.166/0001-98.  
Objetivo: "Projeto Verão/99"  
Vigência: 45 dias  
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
Dotação Orçamentária: 08101  
Projeto Atividade: 0800700212504  
Elemento de Despesa: 3490.39  
Fonte: 001  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 29 de junho de 1999.  
ASSINATURAS:  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário Executivo de Esporte e Lazer  
LUIZ AILTON ARAÚJO BECHARA  
Prefeito Municipal de Salinópolis

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/99 - SEEL, DE 14.06.99**

CONVENIENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001/30 e a Prefeitura Municipal de Curuçá com CNPJ nº 05.171.939/0001-32  
Objetivo: "Projeto Verão/99"  
Vigência: 45 dias  
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
Dotação Orçamentária: 08101  
Projeto Atividade: 0800700212504  
Elemento de Despesa: 3490.39  
Fonte: 001  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 29 de junho de 1999.  
ASSINATURAS:  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário Executivo de Esporte e Lazer  
Ten. Cel. PM MARCUS PAULO RUFFEIL RODRIGUES  
Interventor do Município de Curuçá

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/99 - SEEL, DE 14.06.99**

CONVENIENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001/30 e a Federação Paraense de Pugilismo com CNPJ nº 05.435.144/0001-94  
Objetivo: Incentivo ao Esporte Profissional de Boxe, na disputada do Título Brasileiro de Boxe Profissional na categoria Super-Galo, onde o Estado do Pará está revelando grandes talentos.  
Vigência: 29.06.99 a 04.07.99  
Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)  
Dotação Orçamentária: 08101  
Projeto Atividade: 0800700212504  
Elemento de Despesa: 3490.39  
Fonte: 001  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 29 de junho de 1999.  
ASSINATURAS:  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário Executivo de Esporte e Lazer  
WALLACE PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Federação Paraense de Pugilismo

**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

**DIÁRIAS PORTARIA Nº 090/99 DE 25.06.99**

Nome/Matrícula: Domingos Costa Lopes-7002289-016  
Valor: R\$ 100,00  
Charlston Rodrigues Garcia-7002862-018  
Valor: R\$ 100,00  
Assunto: Concessão de diárias  
Localidades: Ourém, Capitão Poço e Garrafão do Norte  
Período: 25.06 a 27.06.99  
Objetivo: À serviço desta Fundação

**PORTARIA Nº 091/99 DE 25.06.99**

Nome/Matrícula: Carlos Alberto Lobo da Silva-3181057-023  
Valor: R\$ 150,00  
Armando da Silva Lima-3181189-022  
Valor: R\$ 150,00  
Assunto: Concessão de diárias  
Localidade: São Sebastião da Boa Vista  
Período: 25.06 a 28.06.99  
Objetivo: A serviço desta Fundação



**PORTARIA Nº 093/99 DE 28.06.99**  
 Nome/Matrícula: Adelaide Oliveira de Oliveira- 5459516-022  
 Valor: R\$ 660,00  
 Assunto: Concessão de diárias  
 Localidade: Estado de São Paulo  
 Período: 03.07 à 09.07.99  
 Objetivo: Participação do Monunbi Fashion

**PORTARIA Nº 094/99 DE 29.06.99**  
 Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira- 3181855-014  
 Valor: R\$ 100,00  
 Assunto: Concessão de diárias  
 Localidade: Oeiras do Pará  
 Período: 29.06 à 01.07.99  
 Objetivo: A serviço desta Fundação

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**PORTARIA Nº 088/99 DE 23.06.99**  
 Nome/Matrícula: Sônia Maria Soares Diniz- 5234883-017  
 Valor: R\$ 300,00  
 Prog.Trabalho: 0500700214014  
 Fonte: 001  
 Nat. Despesa: 349034

**PORTARIA Nº 089/99 DE 23.06.99**  
 Nome/Matrícula: Camilo Silva Filho- 5737907-015  
 Valor: R\$ 671,23  
 Prog.Trabalho: 0500700214014  
 Fonte: 001  
 Nat. Despesa: 349034

**JOSÉ NELIO SILVA PALHETA**  
 Presidente

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 CONTRATO : Nº 024/99  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - LEI 8.666/93 - ART. 24 - INCISO II  
 PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. E FIDELIS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.  
 VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.  
 VALOR: R\$ 15.480,00 (TOTAL)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS.  
 FORO: BELÉM - PA  
 DATA DA ASSINATURA: 24.06.99  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRAD

**INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 080/99**  
 O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 REVOGAR O ITEM V DA PORTARIA Nº 022/97, QUE CONCEDE AO SERVIDOR NELDO SENA RIBEIRO, Gratificação de Tempo Integral de 50% (Cinquenta por cento).  
 Os efeitos desta Portaria irão vigorar a partir de Julho/99.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**  
 Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 18 de Junho de 1999.

**OSWALDO PEIXOTO MARQUES**  
 Diretor/Presidente IMEP/INMETRO/PA

**PORTARIA Nº 085/99**  
 O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 101, I e 72, VII, da Lei 5810/94 e Parecer da Conselha Jurídica deste Instituto, referente a petição de Licença Para Estudo.  
**RESOLVE:**

Conceder ao servidor NELDO SENA RIBEIRO Advogado, LICENÇA PARA ESTUDO, no período de 01.07 à 30.11.1999, para que o mesmo participe do CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL, a ser ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado - ACADEPOL, para provimento do cargo de delegado da Polícia Civil, sem prejuízo de seu vencimento.  
 Os efeitos desta Portaria irão vigorar a partir de Julho/99.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**  
 Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 18 de Junho de 1999.

**OSWALDO PEIXOTO MARQUES**  
 Diretor/Presidente IMEP/INMETRO/PA

**PORTARIA Nº 089/99**  
 O Diretor/Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 8, letra "C", da resolução CONMETRO Nº 011/88 e no Regulamento Técnico Metroológico aprovado pelo INMETRO Nº 120/95,  
**RESOLVE:**

Determinar a mudança de tarifa dos taxímetros dos Municípios de SANTARÉM/PA, no período de 28/06 à 28.07.99.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**  
 Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 25 de Junho de 1999.

**OSWALDO PEIXOTO MARQUES**  
 Diretor/Presidente IMEP/INMETRO/PA

**PORTARIA Nº 091/99**  
 O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, no período de 01 à 30.07.99.  
 MARIA JOSÉ R. FREITAS E SILVA  
 Período Aquisitivo: 25.03.98 à 24.03.99

**IZABEL CRISTINA C. VASCONCELOS**  
 Período Aquisitivo: 11.03.98 à 10.03.99  
**ANA CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO**  
 Período Aquisitivo: 24.07.97 à 23.07.98  
**ANA CÉLIA BRASIL DE ALMEIDA**  
 Período Aquisitivo: 24.07.98 à 23.07.99  
**EMERSON FÁBIO LEITE DA SILVA**  
 Período Aquisitivo: 11.03.98 à 10.03.99  
**RAIMUNDO GAUDÊNCIO DE SOUZA**  
 Período Aquisitivo: 15.06.98 à 14.06.99  
**CARLOS MIGUEL VIEIRA**  
 Período Aquisitivo: 24.07.97 à 23.07.98  
**PEDRO ALEXANDRE BATISTA DE LIMA**  
 Período Aquisitivo: 24.07.97 à 23.07.98  
**CARLOS UBIRAJARA AIRES DAS MERCÊS**  
 Período Aquisitivo: 25.03.98 à 24.03.99  
**IVANETE MARIA SILVA MIRANDA**  
 Período Aquisitivo: 25.03.98 à 24.03.99  
**JORGE LUIS ALVES DE ALBUQUERQUE**  
 Período Aquisitivo: 24.07.97 à 23.07.98  
**JAIME MENESCAL DE SOUZA**  
 Período Aquisitivo: 24.07.97 à 23.07.98  
**ALBINO CELSO BACELAR CONCEIÇÃO**  
 Período Aquisitivo: 01.07.98 à 30.06.99  
**ANTÔNIO JARBAS SÁ FIGUEIREDO**  
 Período Aquisitivo: 24.07.97 à 23.07.98  
**HERLY MOREIRA DA COSTA**  
 Período Aquisitivo: 24.07.97 à 23.07.98  
**REGINA MARQUES DO VALE**  
 Período Aquisitivo: 25.03.98 à 24.03.99  
**FRANCISCO DA SILVA COUTO**  
 Período Aquisitivo: 02.05.98 à 01.05.99  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**  
 Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 29 de Junho de 1999.  
**OSWALDO PEIXOTO MARQUES**  
 Diretor/Presidente IMEP/INMETRO/PA

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**  
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**  
**PORTARIA Nº 329/99 DE 22 DE JUNHO DE 1999**  
 Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO  
 Cargo: Motorista Matrícula: 3167054-013  
 Local: Santa Izabel do Pará Período: 24 a 25.06.99  
 Nº de Diárias: 1 1/2  
 Valor: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)  
 Servidor: JUSTO MARQUES DA COSTA FILHO  
 Cargo: Agimensor Matrícula: 3170519-013  
 Local: Marabá Período: 25.06 a 09.07.99  
 Nº de Diárias: 15  
 Valor: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINCOENTA REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**PORTARIA Nº 330/99 DE 22 DE JUNHO DE 1999**  
 Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA  
 Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3165949-013  
 Local: Santa Bárbara do Pará  
 Período: 21 e 22.06.99 (1/2 diária cada)  
 Nº de Diárias: 1  
 Valor: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)  
 Local: Soure Período: 25 a 27.06.99  
 Nº de Diárias: 2 1/2  
 Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)  
 Servidor: ANTONIO RODINEY CORDEIRO DA SILVA  
 Cargo: Motorista ( Colaborador )  
 Local: Santa Bárbara do Pará  
 Período: 21 e 22.06.99 (1/2 diária cada )  
 Nº de Diárias: 1  
 Valor: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**PORTARIA Nº 333/99 DE 23 DE JUNHO DE 1999**  
 Servidor: LAGETTE NAZARÉ MAUAD CAVALLÉRO  
 Cargo: Advogada Matrícula: 5093856-010  
 Local: Abaetetuba Período: 24.06.99  
 Nº de Diárias: 1/2  
 Valor: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)  
 Servidor: JOÃO MIRANDA MONTEIRO  
 Cargo: Motorista (Colaborador)  
 Local: Abaetetuba Período: 24.06.99  
 Nº de Diárias: 1/2  
 Valor: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**PORTARIA Nº 334/99 DE 23 DE JUNHO DE 1999**  
 Servidor: JOSÉ LÚCIO DA ROCHA VAZ  
 Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3168891-015  
 Local: Conceição do Araguaia Período: 24.06.99  
 Nº de Diárias: 1/2  
 Valor: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**PORTARIA Nº 335/99 DE 25 DE JUNHO DE 1999**  
 Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA  
 Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3165949-013  
 Local: Colares Período: 28.06 a 01.07.99  
 Nº de Diárias: 3 1/2

Valor: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS)  
 Servidor: MÁRIO DA SILVA CRADINS  
 Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3168042-017  
 Local: São Sebastião da Boa Vista Período: 25 a 27.06.99  
 Nº de Diárias: 2 1/2  
 Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**PORTARIA Nº 336/99 DE 28 DE JUNHO DE 1999**  
 Servidor: JAIRO RODRIGUES LEITE  
 Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3167429-012  
 Local: Santa Izabel do Pará Período: 28 a 30.06.99  
 Nº de Diárias: 2 1/2  
 Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)  
 Servidor: JOSÉ ENÍZIO FERREIRA CHAVES  
 Cargo: Motorista Matrícula: 31677070-017  
 Local: Tailândia Período: 25 a 29.06.99  
 Nº de Diárias: 4 1/2  
 Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**LICENÇA PRÊMIO**  
**PORTARIA Nº 337/99 DE 28 DE JUNHO DE 1999.**  
 Servidor: MARIA DAS GRAÇAS GOMES HENRIQUES  
 Matrícula: 3167062-015  
 Período: 05.07 a 03.08.99

**PORTARIA Nº 339/99 DE 28 DE JUNHO DE 1999.**  
 Servidor: MARIA IZABEL SILVA PANTOJA  
 Matrícula: 3167259-010  
 Período: 01 a 30.07.99.  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**  
**PORTARIA Nº 338/99 DE 28 DE JUNHO DE 1999.**  
 A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;  
**RESOLVE:**  
 I - ATRIBUIR de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810/94, a Gratificação de 70% (Setenta por cento) por Regime Especial de Trabalho, aos servidores: SEBASTIÃO CAITANO DE OLIVEIRA, Artífice, matrícula nº 3166503-017, SANDOVAL FREITAS DOS SANTOS, Contínuo, matrícula nº 5519225-010 e RAIMUNDO NONATO DA SILVA LOBATO, Auxiliar Administrativo, matrícula 3170513-019.  
 II - FAZER vigorar os efeitos da presente portaria a partir de 01.07.99.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**CESSÃO DE SERVIDOR**  
**PORTARIA Nº 341/99 DE 28 DE JUNHO DE 1999.**  
 A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975,  
**RESOLVE:**  
 I - COLOCAR o servidor BENEDITO MARQUES DA ROCHA, matrícula nº 3167364-016, Procurador, à disposição da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, sem ônus para o ITERPA.  
 II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01.07.99.  
 III - DETERMINAR ao Departamento Administrativo, que promova as medidas necessárias para a efetivação deste ato.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

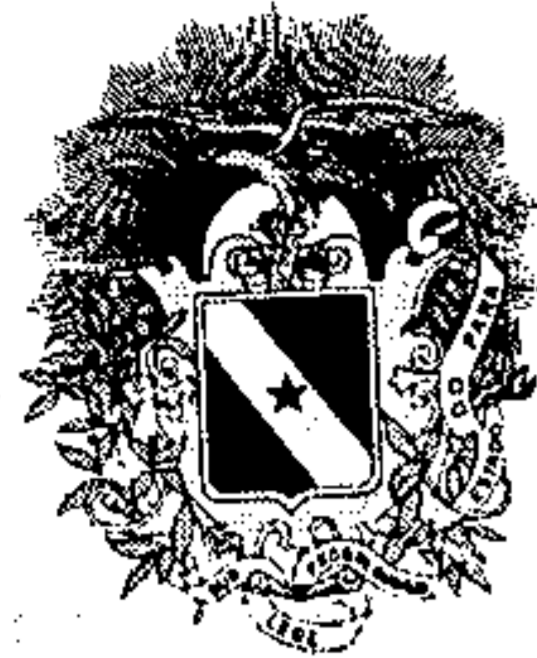
**REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR**  
**PORTARIA Nº 342/99 DE 28 DE JUNHO DE 1999.**  
 A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,  
**RESOLVE:**  
 I - REVOGAR a Portaria nº 538/94, de 08.06.94, que colocou o servidor MARCUS VALÉRIO DIAS DA SILVA, Engenheiro, matrícula nº 3167739-015, à disposição da Organização das Cooperativas do Estado do Pará - OCEPA.  
 II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01.07.99.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/99 - COSANPA**  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, neste ato representada por seu Diretor de Engenharia e Operações, WADY JOÃO HOMCI DA COSTA no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a contratação de firma para aquisição de 520 m de tubos de concreto armado centrifugado Classe A - 2, JE, Ø 400 mm, ponta e bolsa com anel de borracha, destinado ao esgotamento sanitário do Conjunto da COHAB, em Belém, conforme justificativa e demais documentos contidos no processo administrativo tramitado nesta Empresa.  
 Belém (Pa), 23 de Junho de 1999  
**WADY JOÃO HOMCI DA COSTA**  
 Diretor de Engenharia e Operações

**RATIFICAÇÃO**  
 Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO pelas razões acima expostas.  
**RAMIRO JAYME BENTES**  
 Diretor Presidente





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.996

# DIÁRIO OFICIAL

0749  
CADERNO 2

Belém, quarta-feira,  
30 de junho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ LOTERPA  
PORTARIA Nº 17/99DP, DE 28 DE JUNHO DE 1999.

O Diretor Presidente da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Diretor Comercial, Sr. JOSÉ MARLINDO COSTA, para responder pela Presidência da LOTERPA, durante sua viagem a Cidade de Brasília, onde participará de uma Assembleia Geral Extraordinária promovida pela Associação Brasileira de Loterias Estaduais - ABLE, nos dias 30 de junho a 05 de julho de 1999, contendo a seguinte pauta:

- Aprovação do novo concurso Toto-Lec, a nível nacional;
- Posicionamento do concurso ABLE 0900;
- Ministério dos Esportes, INDESP e as Loterias;
- Assuntos Gerais.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, EM 28 DE JUNHO DE 1999.

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE  
Diretor Presidente

SUPRIMENTO DE FUNDOS  
RESUMO DE PORTARIA  
PORTARIA Nº 16/99-DP, DE 28/06/99

Nome do Servidor: Nícia de Campos Freire  
Matrícula: 2016699-010  
Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
Elemento de Despesa: 349030/349036/349039  
Período de Aplicação: 31 (trinta e um) dias, de 01.07 a 31.07.99  
Belém, 28 de junho de 1999.

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE  
Diretor Presidente

## COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIÁRIAS  
PORTARIA Nº 089/99-DRH.

NOME: Tereza Jacqueline Rodrigues Alves  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 1/2 diárias  
LOCAL: Vigia-PA  
PERÍODO: 01 a 02/07/99.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém-PA, 29 de junho de 1999.

ADENAUER GÖES  
Presidente

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
COMANDO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: Nº 006  
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 14/96  
PARTE CONTRATADA: TEREZINHA DE LIMA OGUINO - CNº 1.017.902 - SEGUP/PA  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação de imóvel do 12º BPM (Sé Izabel do Puri)  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, Inc. X, Art. 24 da Lei 8.666/93  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos Reais).  
DATA E VALOR DE ADITIVO:

- 1º T. A - 31 DEZ 96
- 2º T. A - 09 JUL 97
- 3º T. A - 23 JAN 98
- 4º T. A - 17 JUN 98
- 5º T. A - 03 FEV 99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2058-349036  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 JUN 99

TERMO ADITIVO: Nº 004  
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 03/97  
PARTE CONTRATADA: JOSÉ MARIA MACIEL - CPF 098.667.102-97  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação de imóvel do 13º CIPM (ABAETETUBA/PA)  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Inc. X, Art. 24 da Lei 8.666/93.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos Reais).  
DATA E VALOR DE ADITIVO:

- 1º T. A - 23 JAN 98
- 2º T. A - 17 JUN 98
- 3º T. A - 03 FEV 99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2058-349036

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 JUN 99  
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA.  
FORO: Belém - Pará.

### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica da Corporação, referente ao Recurso impetrado, contra ato da CPL, na Tomada de Preço nº 002/99;

CONSIDERANDO que foi franqueado vistas aos autos aos interessados;

RESOLVE:

Indeferir o Recurso da firma METALCOURO COMERCIAL LTDA, manter a decisão de INABILITAÇÃO da referida empresa para este certame.

### ABERTURA DE PROPOSTAS FINANCEIRAS

DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/99 (Aquisição de Fardamento)  
Considerando o que estabelece o § 4º, Art. 109 da Lei 8.666/93 e considerando a decisão final a que chegou a autoridade superior, a CPL informa aos interessados que as PROPOSTAS FINANCEIRAS da Tomada de Preço nº 002/99 serão abertas no dia 08 de julho 99, às 09:00 hs, no auditório do Quartel do Comando Geral da PMPA.

ELEDIRSON RENATO COSTA OLIVEIRA - TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão

Visto:

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE  
REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
ATA Nº 120

DESPACHOS DE 28 DE JUNHO DE 1999 A 28 DE JUNHO DE 1999.

Documentos DEFERIDOS: \*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\* 99/0238180 L D XAVIER COMERCIO, 99/0247015 MARIA JOSE MARTINS DE MORAIS, 99/0247120 B N DE SOUZA ARAUJ, 99/0247155 EDVALDO F DE JESUS, 99/0248267 A RANGEL DA SILVA, 99/0248356 ADRIANA O PIZA, 99/0248380 J G ARAUJO INFORMATICA, 99/0248534 J DE OLIVEIRA FREITAS COMERCIO \*\*\* Firma Individual: Anonimas \*\*\* 99/0238369 S N PINTO VARIEDADES ME, 99/0240703 D S LOIOLA VIEIRA ME, 99/0244202 J R CASTRO ME, 99/0244385 J ALVES DE SOUSA CPF 08572305220 M, 99/0244571 A GRACAS DO NASCIMENTO, 99/0244806 J L MATOS ANSELMO ME, 99/0248445 AGREUSE A DE ALMEIDA M \*\*\* Firma Individual: Abertura de Filial de Outra UF \*\*\* 99/0247074 H S ARAUJO ELETRODOMESTICOS ME \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Contrato \*\*\* 99/0224660 PRO SERVICOS URBANOS LTDA, 99/0230333 EL LIMP SERVICOS LTDA, 99/0230970 SERVICOS DE ONCOLOGIA E PREVENCAO DE CANCER LTDA, 99/0232034 ATACADAO AURORA LTDA, 99/0232099 FRALU OFICINA ESPECIALIZADA EM MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA, 99/0241769 CICLOBIKE COM E REPRESENTACOES LTDA, 99/0242617 TECNO INFORPOWER INFORMATICA LTDA, 99/0245152 GOMES DA SILVA CONSTRUCAO LTD. \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes \*\*\* 99/0228665 I R B PROJETOS E AVALIACOES LTDA, 99/0233596 SAMON COMERCIAL LTDA ME, 99/0235394 INDUSTRIAS DE MADEIRAS RIO GUAMA LTDA, 99/0242226 CF COMERCIAL LTDA, 99/0242536 JETOM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 99/0243184 SOCIEDADE PORTAL DA PAZ LTDA ME, 99/0243630 CLINICA OCULAR LTDA, 99/0243907 DUARETE & PAMPLONA LTDA ME, 99/0244300 MARAJÓ ISLANDS BUSINESS LTDA, 99/0244628 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS CONCORDIA LTDA, 99/0245020 NORTE SA ALIMENTOS LTDA \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF \*\*\* 99/0244326 TORQUEMIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Constituição \*\*\* 99/0241297 NORTE BRASIL TELECOM SA \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. \*\*\* 99/0194663 COMPANHIA DENDE NORTE PARAENSE COBENPA, 99/0241866 COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA, 99/0242633 CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA, 99/0244296 SIPASA SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ SA, 99/0244962 Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Encerramento de Filial \*\*\* 99/0219577 TICKET SERVICOS SA \*\*\* Sociedade em Nome Coletivo: Alteracoes \*\*\* 99/0241199 CONSORCIO CONSTRUTOR BR 163 \*\*\* Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\* 99/0230538 MAPE ENGENHARIA LTDA, 99/0244210 LAJE CONSTRUCOES LTD, 99/0244679 REVEMAR DIESEL LTDA \*\*\* Microempresa: Enquadramento \*\*\* 99/0238199 L D XAVIER COMERCIO, 99/0241777 CICLOBIKE COM E REPRESENTACOES LTDA, 99/0242609 TECNO INFORPOWER INFORMATICA LTDA, 99/0243176 PRO SERVICOS URBANOS LTDA, 99/0245616 DORIS BARBOSA CASTR, 99/0247031 MARIA JOSE MARTINS DE MORAIS, 99/0247139 B N DE SOUZA ARAUJO, 99/0247163 EDVALDO F DE JESUS, 99/0248275 A RANGEL DA SILVA, 99/0248364 ADRIANA O PIZA, 99/0248542 J DE OLIVEIRA FREITAS COMERCIO \*\*\* Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento \*\*\* 99/0230341 EL LIMP SERVICOS LTDA, 99/0248399 J G ARAUJO INFORMATICA \*\*\* Documentos em EXIGENCIA \*\*\* 98/0401283, 99/0229980 99/0230180, 99/0235106, 99/0236200, 99/0238407, 99/0238466, 99/0238474, 99/0239136, 99/0239438, 99/0239993, 99/0240584, 99/0240789, 99/0240800, 99/0240819, 99/0241041, 99/0242013, 99/0242072, 99/0242510, 99/0242528, 99/0242862, 99/0243206, 99/0243273, 99/0243281, 99/0243354, 99/0243443, 99/0243516,

99/0243532, 99/0244164, 99/0244580, 99/0244601, 99/0244610, 99/0244636, 99/0244660, 99/0244750, 99/0244776, 99/0244784, 99/0244822, 99/0244830, 99/0244857, 99/0244865, 99/0244873, 99/0244997, 99/0245160, 99/0246124, \*\*\* LIVROS DEFERIDOS: 99/0244598, 99/0241114, COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, 99/0244369, 99/0244350, JOSÉ VELOSO E CIA LTDA, 99/0244555, AGROPECUÁRIA SANTA EFIGENIA S/A, JORNAIS DEFERIDOS: 99/0244792, CITROPAR CITRICOS DO PARÁ S/A, 99/0244849, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, 99/0244024, 99/0244032, 99/0244040, 99/0244270, 99/0244288, 99/0244253, 99/0244261, 99/0244059, 99/0244016, 99/0244008, 99/0243990, 99/0243982, 99/0243974, 99/0244334, 99/0244113, 99/0244180, 99/0244130, 99/0244121, 99/0244342, 99/0244172, 99/0244148, 99/0244245, 99/0243702, 99/0243699, 99/0243680, 99/0243672, 99/0244105, 99/0244091, 99/0244083, 99/0244075, 99/0244067, 99/0244814 \*\*\*

Autorizo a Publicação

DILERMANDO GUEDES CABRAL  
Secretário-Geral

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

AVISO

Com referência a Tomada de Preços nº 008/99-EPOL, Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar Condicionado e Condicionadores de Ar, comunicamos aos licitantes, o resultado do recurso interposto pelas empresas EMAC - Eng de Manut. Ltda e Eltec Inst., Manut. e Const. Ltda, após análise dos recursos, foram julgados improcedentes. A abertura das propostas de preços será no dia 08/07/99 às 09:00 horas no auditório Luís Geolias de Moura Carvalho, da Empresa Pública Ofir Loyola.  
Belém, 29 de junho de 1999

A COMISSÃO

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
PORT. Nº 0374/99 DE 24.06.99

NOME: ADEBLA NEIRÃO DO AMARAL  
MATRÍCULA: 3183122-014  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AGENTE ADMINISTRATIVO D-IV  
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS  
PERÍODO: de 10.06.99 a 09.07.99

PORT. Nº 0377/99 DE 24.06.99

NOME: LIZOMAR DE JESUS MAUÉS PEREIRA MÓIA  
MATRÍCULA: 5722098-030  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR I - 40H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA  
PERÍODO: de 29.04.99 a 13.05.99

PORT. Nº 0375/99 DE 24.06.99

NOME: ROSA MARIA MORAIS DA SILVA  
MATRÍCULA: 5041520-014  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO B-IV  
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS IV  
PERÍODO: de 13.05.99 a 11.06.99

PORT. Nº 0376/99 DE 24.06.99

NOME: MARIA IVANILDE FAGUNDES CORDEIRO  
MATRÍCULA: 5105897-018  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR DE SERVIÇOS B-II  
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO  
PERÍODO: de 01 a 15.06.99

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS  
PORT. Nº 0372/99 DE 24.06.99

NOME: TÂNIA ROBERTA COSTA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5066522-027  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III - 40H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE CIÊNCIAS NATURAIS  
PERÍODO: de 02 a 07.06.99

CONCESSÃO DE PASSAGEM  
PORT. Nº 0373/99 DE 24.06.99

NOME: LANA VIRGÍNIA CARNEIRO PERES  
MATRÍCULA: 5550688-024  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE GINÁSTICA, A CORPORAL E RECREAÇÃO  
PERÍODO: de 20.06.99 a 10.07.99

CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORT. Nº 0294/99 DE 10.06.99

NOME: COSME SANTOS DE SOUSA



MATRÍCULA: 3187900-019  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: MOTORISTA A-II  
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO  
PERÍODO: de 13 a 18.06.99

PORT. N.º 0293/99 DE 10.06.99

NOME: MANOEL ABEDEAS DA SILVA  
MATRÍCULA: 3183068-018  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AGENTE ADMINISTRATIVO D-IV  
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO EM MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO  
PERÍODO: de 13 a 18.06.99

CANCELAMENTO DA PORTARIA N.º 160/98 DE 07.04.98

PORT. N.º 0381/99 DE 24.06.99

NOME: LUIZ FRANCISCO BOAVENTURA  
MATRÍCULA: 0377864-020  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AGENTE ADMINISTRATIVO E  
LOTAÇÃO: BIBLIOTECA CENTRAL

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 020/99

MODALIDADE: Dispensa  
PARTES: IPASEP e a NUTRIR Prestadora de Serviços S/C Ltda.  
C.G.C. n.º 02.854.649/0001-03  
OBJETO: Prestação de serviços de Nutrição Enteral e Parenteral  
VALOR: R\$ 12.000,00 (estimado para 12 meses)  
VIGÊNCIA: 25.06.99 a 25.06.2000  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.4147.34.90.39.062.  
FORO: Belém  
DATA DA ASSINATURA: 25.06.99  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

PORTARIA N.º 486 DE 24.06.99

CONCEDER, ao servidor PAULO SÉRGIO PIRES SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, Matrícula N.º 5705177-032, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Concórdia do Pará, Acará e Mãe do Rio, no período de 25 a 27.06.99, a serviço deste Instituto, onde irá fazer entrega de materiais nas Unidades do IPASEP, nos referidos Municípios. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 25.06.99.

PORTARIA N.º 487 DE 24.06.99

CONCEDER, aos servidores ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, Matrícula N.º 5705339-024, lotada no Departamento de Assistência/ Grupo de Ações Sociais, SILVIA ÂNGELA COSTA DE PAULA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 3154971-016, lotada no Departamento de Assistência/ Grupo de Ações Sociais e RAIMUNDO LACERDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula N.º 3153673-010, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Santo Antônio do Tauá, no dia 05.06.99, a serviço deste Instituto, em cumprimento ao Programa de Verão dos Associados da 3ª Idade. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.06.99.

PORTARIA N.º 488 DE 24.06.99

CONCEDER, CONCEDER, aos servidores ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, Matrícula N.º 5705339-024, lotada no Departamento de Assistência/ Grupo de Ações Sociais, SILVIA ÂNGELA COSTA DE PAULA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 3154971-016, lotada no Departamento de Assistência/ Grupo de Ações Sociais e AFONSO EMANUEL DA SILVA MONTEIRO, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula N.º 6120024-010, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Barcarena, no dia 12.06.99, a serviço deste Instituto, em cumprimento ao Programa de Verão dos Associados da 3ª Idade. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.06.99.

PORTARIA N.º 489 DE 24.06.99

CONCEDER, ao servidor NADLA SOCORRO DE SOUZA DAIBES, ocupante do Cargo Técnico, lotada no Departamento de Previdência e JUAREZ SILVA DE ABREU, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula N.º 3153550-010, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Igarapé Agü, nos dias 01 e 02.07.99, a serviço deste Instituto, a fim de verificar "In Loco", a solicitação feita através do Processo N.º 8109/99, referente a Rateio de Pensão. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.99.

PORTARIA N.º 491 DE 25.06.99

CONCEDER, a servidora LÚCIA HELENA DA SILVA PINHEIRO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 3157709-012, lotada no Departamento de Previdência e IRACEMY RODRIGUES COSTA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula N.º 3154556-018, lotado no Departamento de Assistência/ Posto de Icoaracy, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Colares, nos dias 29 e 30.06.99, a serviço deste Instituto, a fim de verificar "In Loco", a solicitação feita através do Processo N.º 8107/99 e anexo 9652/98, referente a Pensão e Pecúlio. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 29.06.99.

PORTARIA 173 DE 09.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 706 DE 04.11.96  
VALOR DA PENSÃO R\$- 379,32  
BENEFICIÁRIOS: ONEIDE BRASIL CAVALCANTE, IZABELA e JAQUELINE FREITAS BARROSO  
SEGURADO: JEFFERSON LOPES CAVALCANTE

PORTARIA N.º 252 DE 26.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 092 DE 07.02.97  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 240,24  
BENEFICIÁRIO: ADELINO LEITE, ALINE E HELENE DE CASSIA BENTES LEITE  
SEGURADO: MARIA DO SOCORRO BENTES LEITE  
PORTARIA N.º 321 DE 19.04.99  
PORTARIA REVOGADA N.º 624 DE 23.09.96

VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.305,54  
BENEFICIÁRIO: OLÍDIO GABRIEL DA SILVA, LEONAN, BEATRIZ, ANA PAULA e ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA  
SEGURADO: FRANCISCA LIMA DA SILVA

PORTARIA N.º 245 DE 26.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 023 DE 15.01.99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 175,50  
BENEFICIÁRIO: SELEDONIO ARAUJO FREITAS  
SEGURADO: LUZIA FERREIRA DE FREITAS

PORTARIA N.º 191 DE

PORTARIA REVOGADA N.º 088 DE 05.02.95  
VALOR DA PENSÃO R\$- 169,00  
BENEFICIÁRIOS: RAIMUNDO JOÃO GONÇALVES  
SEGURADO: MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES

PORTARIA N.º 251 DE 26.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 607 DE 06.09.96  
VALOR DA PENSÃO R\$- 188,50  
BENEFICIÁRIO FRANCISCA FERREIRA DA COSTA  
SEGURADO: ANTERO MAIA DA COSTA

PORTARIA N.º 246 DE 26.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 082 DE 05.02.96  
VALOR DA PENSÃO R\$ 221,65  
BENEFICIÁRIO: OTÁVIO FERREIRA GONÇALVES  
SEGURADO: MARIA DE LOURDES TEIXEIRA

PORTARIA N.º 284 DE 13.04.99

PORTARIA REVOGADA N.º 133 DE 21.02.97  
VALOR DA PENSÃO R\$- 136,50  
BENEFICIÁRIO: JOSÉ MARIA ROLIM DE MOURA  
SEGURADO: MIRTH LEITE DE FREITAS

PORTARIA N.º 421 DE 31.05.99

PORTARIA REVOGADA N.º 148 DE 02.03.99  
VALOR DA PENSÃO R\$- 912,29  
BENEFICIÁRIO: ORLANDO MARTINS RODRIGUES, LAUCINEIA e LAUDINEIA DA LUZ RODRIGUES  
SEGURADO: LAURAMOR DA LUZ RODRIGUES

PORTARIA N.º 125 DE 26.02.99

PORTARIA REVOGADA N.º 033 DE 19.01.96  
VALOR DA PENSÃO R\$- 195,00  
BENEFICIÁRIO: ANTONIA DOS SANTOS BRITO  
SEGURADO: OLEGÁRIO DOS SANTOS BRITO

PORTARIA N.º 234 DE 26.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 435 DE 02.10.95  
VALOR DA PENSÃO R\$- 214,50  
BENEFICIÁRIOS: ALBERTO RUBENS e CATARINA CONCEIÇÃO DOSSANTOS  
SEGURADO: JUCYRENE SIDRIM DOS SANTOS

PORTARIA N.º 141 DE 02.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 304 DE 20.07.95  
VALOR DA PENSÃO R\$- 130,00  
BENEFICIÁRIO: NELSON CARLOS MACHADO  
SEGURADO: MARIA DE LOURDES DO N. MACHADO

PORTARIA N.º 305 DE 14.04.99

PORTARIA REVOGADA N.º 637 DE 26.09.96  
VALOR DA PENSÃO R\$- 130,00  
BENEFICIÁRIOS: LUZIA SANTOS, ANA LUCIA, JARBAS, LUCIVALDO e ROSIVALDO AVELAR DE JESUS  
SEGURADO: ANTONIO AVELAR DE JESUS

PORTARIA N.º 236 DE 26.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 617 DE 20.09.96  
VALOR DA PENSÃO R\$- 182,00  
BENEFICIÁRIO: JANUÁRIA PEREIRA DE ALMEIDA  
SEGURADO: CHERLOCK RAMOS DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 237 DE 26.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 424 DE 27.09.95  
VALOR DA PENSÃO R\$- 461,03  
BENEFICIÁRIOS: CANDIDO RIBEIRO FERREIRA E CANDIDO RIBEIRO FERREIRA JUNIOR  
SEGURADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FERREIRA

PORTARIA N.º 233 DE 26.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 100 DE 13.03.97  
VALOR DA PENSÃO R\$- 195,00  
BENEFICIÁRIOS: MARIA CLÁIS PIRES DE BRITO, CIDIANE e ANTONIO PIRES DE BRITO  
SEGURADO: BENEDITO MAIA DE BRITO

PORTARIA N.º 169 DE 08.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 134 DE 27.02.96  
VALOR DA PENSÃO R\$- 512,61  
BENEFICIÁRIOS: MARIA JOSÉ DUARTE E SILVA, MARIA JÚLIA, MARIA RAQUEL, JOÃO BATISTA e JACÓ DUARTE E SILVA.  
SEGURADO: JOÃO DA PAIXÃO MARTINS E SILVA.

PORTARIA N.º 438 DE 09.06.99

PORTARIA REVOGADA N.º 215 DE 20.06.96  
VALOR DA PENSÃO R\$- 130,00  
BENEFICIÁRIOS: MARIA DUARTE DA SILVA, FAUSTO, JOÃO, MARIA LIMA DA SILVA NETO, LEANDRO, HENRIQUE e SILVÉRIO LIMA DA SILVA JUNIOR.  
SEGURADO: SEBASTIÃO LIMA DA SILVA

PORTARIA N.º 395 DE 14.05.99

PROCESSO N.º 550/99  
INDEFERIR O PEDIDO DE CONCESSÃO DE PECÚLIO  
BENEFICIÁRIO: MARIA CELIA FERREIRA BARBOSA  
SEGURADO: EVANDRO FERREIRA BARBOSA  
PORTARIA N.º 408 DE 24.05.99

PROCESSO N.º 0060/99  
INDEFERIR OS PEDIDOS DE PENSÃO E PECÚLIO  
BENEFICIÁRIO: JOSÉ WALTER DE ARAÚJO  
SEGURADO: INEZ RODRIGUES DE BARROS ARAÚJO

PORTARIA N.º 409 DE 25.05.99

PROCESSO N.º 0334/99  
VALOR DA PENSÃO R\$- 142,80  
VALOR DO PECÚLIO R\$- 5.000,00  
BENEFICIÁRIOS: RAIMUNDA DE SOUZA GONÇALVES e ANTONIA NELLY DE SOUZA GONÇALVES  
SEGURADO: JOSÉ LIMA GONÇALVES

PORTARIA N.º 411 DE 25.05.99

PROCESSO N.º 2638/99  
VALOR DA PENSÃO R\$- 182,28  
VALOR DO PECÚLIO R\$- 5.000,00  
BENEFICIÁRIOS: JEAN CARLOS PINHEIRO FERREIRA E ALAN LOBATO PINHEIRO  
SEGURADO: JOANA MACIEL PINHEIRO

PORTARIA N.º 413 DE 28.05.99

PROCESSO N.º 4566/99  
INDEFERIR PEDIDO DE PECÚLIO P/ INVALIDEZ  
SEGURADO: CIDADIA MARIA FRAZÃO DA COSTA

PORTARIA N.º 422 DE 04.06.99

PROCESSO N.º 2563/99  
LIBERAR QUOTA-PARTE DA PENSÃO E PECÚLIO  
VALOR DA PENSÃO R\$- 65,00  
VALOR DO PECÚLIO R\$- 2.500,00  
BENEFICIÁRIO: FELIPE MONTEIRO MORAES  
SEGURADO: CLÉIA MARIA MONTEIRO DE MORAES

PORTARIA N.º 423 DE 07.06.99

PROCESSO N.º 11345/98  
LIBERAR QUOTA-PARTE DE PENSÃO E PECÚLIO  
VALOR DA PENSÃO R\$- 107,26  
VALOR DO PECÚLIO R\$- 2.500,00  
BENEFICIÁRIO: ELIANA CONCEIÇÃO AGUIAR  
SEGURADO: ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR

PORTARIA N.º 424 DE 08.06.99

PROCESSO N.º 3081/99  
VALOR DA PENSÃO R\$- 136,00  
VALOR DO PECÚLIO R\$- 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ALCIDES BATISTA DA SILVA  
SEGURADO: ESMERITA GALVÃO DE ATAÍDE SILVA

PORTARIA N.º 425 DE 07.06.99

PROCESSO N.º 8116/98  
ALTERAR O VALOR DA PENSÃO N.º 1715/01  
VALOR DA PENSÃO R\$- 315,68  
BENEFICIÁRIO MARIA MEDINA RODRIGUES PASCOAL  
SEGURADO: MANOEL MARTINS PASCOAL

PORTARIA N.º 426 DE 08.06.99

PROCESSO N.º 3301/99  
VALOR DA PENSÃO R\$- 279,54  
VALOR DO PECÚLIO R\$- 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: MARIA COELI SILVA BARBOSA  
SEGURADO: PEDRO CAVALCANTE BARBOSA

PORTARIA N.º 429 DE 09.09.99

PROCESSO N.º 1009/99  
VALOR DA PENSÃO R\$- 709,25  
VALOR DO PECÚLIO R\$- 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: DEUZARINA BARBOSA MAMEDE  
SEGURADO: JOSÉ CHAVES MAMEDE

PORTARIA N.º 430 DE 08.06.99

PROCESSO N.º 824/99  
VALOR DA PENSÃO R\$- 454,71  
VALOR DO PECÚLIO R\$- 5.000,00  
BENEFICIÁRIOS: DORACI TEIXEIRA BARBOSA, MICHELY, MILENY e PAULO VITOR TEIXEIRA BARRETO.  
SEGURADO: LICINIO BARRETO JUNIOR

PORTARIA N.º 431 DE 08.06.99

PROCESSO N.º 2181/99  
VALOR DA PENSÃO R\$- 136,00  
VALOR DO PECÚLIO R\$- 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: MARIA SARMENTO FONSECA  
SEGURADO: BENEDITO FONSECA

PORTARIA N.º 432 DE 08.06.99

PROCESSO N.º 1634/99  
VALOR DA PENSÃO R\$- 136,00  
VALOR DO PECÚLIO R\$- 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: EDINEUZA RODRIGUES NEPOMUCENO e JOÃO VICTOR RODRIGUES SOARES  
SEGURADO: JOÃO GOMES SOARES NETO

PORTARIA N.º 433 DE 08.06.99

PROCESSO N.º 2609/99  
VALOR PECÚLIO P/ INVALIDEZ R\$- 5.000,00  
SEGURADO JOÃO MARCELINO FERREIRA

PORTARIA N.º 434 DE 08.06.99

PROCESSO N.º 3144/99  
VALOR PECÚLIO P/INVALIDEZ R\$- 5.000,00  
SEGURADO: MIGUEL SOARES DA SILVA

PORTARIA N.º 435 DE 08.06.99

PROCESSO N.º 956/99  
VALOR DA PENSÃO R\$- 136,00  
VALOR DO PECÚLIO R\$- 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: TERESA LIMA RIBEIRO  
SEGURADO: BOAVENTURA BISPO RIBEIRO  
PORTARIA N.º 444 DE 09.06.99

PROCESSO N.º 3100/99  
VALOR DA PENSÃO R\$- 136,00  
VALOR DO PECÚLIO R\$- 5.000,00  
BENEFICIÁRIOS: JOÃO DE SÁ CAVALCANTE, ALDENISE SOARES e ALCILENE DO SOCORRO SOARES CAVALCANTE  
SEGURADO: GENEVRA SOARES CAVALCANTE



0751

PORTARIA N.º 447 DE 10.06.99  
PROCESSO N.º 3341/99  
ALTERAR O VALOR DA PENSÃO N.º 5060  
VALOR DA PENSÃO R\$ - 4.762,17  
BENEFICIÁRIO: HILDA AIRES LOBO  
SEGURADO: KEPLER DA COSTA LOBO

PORTARIA N.º 448 DE 11.06.99  
PROCESSO N.º 3122/99  
LIBERAR QUOTA-PARTE DE PECÚLIO  
VALOR DO PECÚLIO R\$ - 250,00  
BENEFICIÁRIO: NELMA EDNA DE SOUZA FRANCÊS  
SEGURADO: IVAN ROSAULO CORREA CHAVES DE SOUZA

PORTARIA N.º 449 DE 04.06.99  
PROCESSO N.º 1465/99  
VALOR DA PENSÃO R\$ - 328,33  
VALOR DO PECÚLIO R\$ - 1.200,00  
BENEFICIÁRIOS: ANTONIA MARIA BRITO BENTES, ADRIANA, ANDREIA, ADRIENE, ANDREZA, ANA ALICE, ANDRÉO, SILVIA DE NAZARÉ, ANTONIA MARIA BRITO BENTES FILHA EIZABELLY KAROLINY  
SEGURADO: ANTONIO DA GRAÇA BARRETO BENTES.

PORTARIA N.º 450 DE 11.06.99  
PROCESSO N.º 2816/99  
VALOR DA PENSÃO R\$ - 1.525,39  
VALOR DO PECÚLIO R\$ - 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: LUIZ SANTIAGO ALVES FILHO, LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES NETO E ANA CAROLINA PANTOJA ALVES.  
SEGURADO: SONIA MARIA PANTOJA ALVES

PORTARIA N.º 451 DE 14.06.99  
PORTARIA REVOGADA N.º 540 DE 25.08.98  
CONCEDER O PECÚLIO R\$ - 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: SYLVIA BARROSO REBELLO  
SEGURADO: EVELINA BARROSO REBELLO.

PORTARIA 479 DE 22.06.99  
PROCESSO N.º 5466/99  
LIBERAR QUOTA-PARTE PECÚLIO  
VALOR PECÚLIO R\$ - 1666,66  
BENEFICIÁRIO: JEFFERSON PAMPOLHA DO NASCIMENTO.  
SEGURADO: JOSÉ RIBAMAR SOARES PAMPOLHA.

PORTARIA N.º 478 DE 22.06.99  
PROCESSO N.º 5464/98  
LIBERAR QUOTA-PARTE DE PECÚLIO  
VALOR DO PECÚLIO R\$ - 1.666,66  
BENEFICIÁRIO: RICARDO JOSÉ RAMOS PAMPOLHA JUNIOR.  
SEGURADO: JOSÉ RIBAMAR SOARES PAMPOLHA.

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO  
PORTARIA N.º 004/99-CGE

O CONSULTOR GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
1 - Conceder ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GONÇALVES, matrícula n.º 3160106-060, lotado nesta Consultoria Geral, a título de suprimento de fundos, a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), observada a seguinte classificação orçamentária: 03.007.0021.2139.349034.  
2 - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas do referido suprimento.  
3 - Publique-se e cumpra-se.  
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO em 29.06.1999  
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE  
Consultor Geral do Estado

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)  
número do contrato originário: 046/98  
partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará CNPJ: 04.887.055/0001-16 x Construtora Bandeirante Ltda CGC/MF04.568.473/0001-40  
objeto do contrato originário: Execução de Recuperação, Reforma e Conclusão de Obras de Infra-Estrutura do Conjunto Residencial Camatuba, Localizado no Município de Ananindeua, neste Estado modalidade de licitação: Concorrência Pública 002/97  
valor do contrato originário: R\$ 187.443,08 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos)  
data de Aditivos anteriores: 1º - 08.01.99  
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art.57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo.  
termo inicial e final do Termo Aditivo: 28.06.99 a 31.08.99  
data da assinatura: 25.06.99  
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento.

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

número do contrato originário: 086/98  
partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará CNPJ: 04.887.055/0001-16 x Roberto Carlos Gomes Souza CIC/MF 227.454.672-04  
objeto do contrato originário: serviços técnicos profissionais de Técnico em Edificações (Fiscalização de Obras) em execução pela CONTRATANTE, na Região Metropolitana do Belém, neste Estado, modalidade de licitação: DL 002/98  
valor do contrato originário: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)  
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art.57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo.  
termo inicial e final do Termo Aditivo: 23.06.99 a 23.12.99.  
data da assinatura: 22.06.99  
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento.

**ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A - ALUNORTE**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1999.**

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, às 10:00 horas, reuniram-se na sede da sociedade, na Rodovia PA 481, área 73, Km 12, em Barcarena, Distrito de Murucupi/PA, os membros do Conselho de Administração da ALUNORTE, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Eleição dos membros da Diretoria. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Luiz Paulo Maranhão Nunes, submeteu ao exame dos Srs. Conselheiros o item da ordem do dia, tendo sido aprovada, por unanimidade, a reeleição dos atuais membros da Diretoria; Sr. LUIZ PAULO MARINHO NUNES, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 28.842.941-1, emitida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 606.503.627/72 com endereço na Rua Prudente de Moraes, n.º 690, apto. 1201, Ipanema, Rio de Janeiro(RJ), para o cargo de Diretor-Presidente, e Sr. GALIB ABRAHÃO CHAIM, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro de minas, portador da carteira de identidade n.º 14365-D, expedida pelo CREA-MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.019.646-20, com endereço na Av. Dom Romualdo Coelho, n.º 1411, apto. 242, Vila dos Cabanos, Barcarena(PA), para o cargo de Diretor-Industrial, pelo prazo de gestão de 3 (três) anos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, Luiz Paulo Maranhão Nunes - Presidente, Inês Corrêa de Souza - Conselheira, José Carlos Gomes Soares - Vice Presidente, Carlos Estúvão de Moraes - Conselheiro, Ruyzo Maruyama - Conselheiro e Luciana de Moraes Ferreira - Secretária. Certidão que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio da sociedade. Rio de Janeiro, 02 de junho de 1999.

LUCIANA DE MORAIS FERREIRA  
Secretária

**ATJF COMÉRCIO LTDA-ME**

AVISO

ATJF COMÉRCIO LTDA-ME, firma estabelecida nesta praça, sito à Rod. BR 316 Castanheira Shopping Center s/n - P. Mogno Loja 161 - Belém - Pará, com CNPJ 02.766.492/0001-56 e Inscrição Estadual 15.201.583-3, comunicamos às repartições Estaduais, Federais e ao público em geral, o extravio da folha de Nota Fiscal Série "D" N.º 057 - AIDF 048088-6.

**CIA. REFINADORA DA AMAZÔNIA**

CIA. REFINADORA DA AMAZÔNIA  
C.G.C. N.º 83.663.484/0001-86  
JUNTA COMERCIAL N.º 15300016614

CAPITAL AUTORIZADO 10.434.751 ações  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO 9.906.984 ações

Ata da REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 14/06/99, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, 5555 - Tapaná, Belém-PA, reuniram-se os senhores Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes e Flávio Márcio, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Dr. Rubens Garcia Nunes, para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de até 238.628 ações escriturais preferenciais classe "A", no valor de emissão de R\$ 1,06 cada uma, perfazendo o montante de R\$ 252.945,68, a serem subscritas pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, devidamente autorizada pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme Ofício SAO/DAI N.º 259/99 de 31/05/99. Informamos que a posição do Capital Social da Sociedade, antes deste aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES TIPO	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ORD.	4.707.053	4.707.053	4.707.053	5.491.714,46
PREF. "A"	5.300.000	4.772.233	4.772.233	5.372.786,59
PREF. "B"	427.698	427.698	427.698	498.994,82
TOTAL	10.434.751	9.906.984	9.906.984	11.363.495,87

Em seguida, o Presidente informou que tomaria as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão no dia 22/06/1999, o Presidente comunicou que o BASA - Banco da Amazônia S.A., na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido boletim de subscrição, solicitando a aprovação da ata pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Belém-PA, 22 de junho de 1999. a.s) Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - Francisco Masamiti Assato - Diretor.

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA  
C.G.C. N.º 83.663.484/0001-86 - NIRE 15300016614

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO		
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	
		"A"	"B"
Capital Autorizado	10.434.751 ações		
Capital Subscrito	9.906.984 ações	4.707.053	4.772.233 427.698
Capital Subscrito nesta data	238.628 ações		
Capital a Subscriver	289.139 ações		

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 238.628 ações, abaixo caracterizadas, de emissão da COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, na forma da Lei n.º 8.167, de 16.01.91, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14/06/99.

QUANTIDADE	PE (R\$)	TIPO/CLASSE "A"	TOTAL EM R\$	ANO/CALENDÁRIO	ENQUA-
					DRAMENTO
238.628	1,00	PREF. CLASSE A	252.945,68	1997	Lei 8.167/91, Artigo 9º § 7º, I

Belém, 22 de junho de 1999. SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - CGC n.º 04.902.979/0001-44, Cláudio Scafuto - Diretor Financeiro; Ana M. F. Toscano - CH. DO DEFIS - REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA: Francisco Masamiti Assato - CPF: 516.686.618-53; Antônio Pereira da Silva - CPF: 480.010.588-91. Obs: Artigos 26 e 32 do Estatuto Social. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado de arquivamento deste documento, sob o n.º 990007242, em 28/06/99. Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

**H P CONSULT LTDA.**

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

H P Consult Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.897.516/0001-43, com sede em Belém/Pará à Trav. Curuzú, 2248 - Casa A - Altos - Marco, COMUNICA que, foi extraviado do interior da mencionada Empresa no dia 11/06/99, o Bloco de Nota Fiscal de Serviço, Série: A, com numeração de 000197 à 000200, conforme Ficha de Ocorrência Policial n.º 557540 de 16/06/99.

**CARTÓRIO VALE VEIGA**

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS "VALE VEIGA" lo. OFICIO.

Faco saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: DP6591-B C/C.C. J. Souza Serv. Graficos Ced-Ananguera Com de Papeis Lt-R\$247,50/DP1111143 C/C.C. J. Souza Serv. Graf. Lt-Labate Com de Papeis Lt-R\$397,92/DP124370C/C.C. J. Souza Serv. Graf. Lt-Ced-IBF Ind Bras Filmes Lt-R\$309,94/DP0063313/03 C/Franisca da Costa Oliveira-Ced-Metalurgia Rocha Ltda-R\$ 549,00/DP18 C/Elza Suelly Borges Lopes-Ced-Centro Estudo Reino E ncantado-R\$57,90/CH.205850 C/Techique Eng & Rep. Lt-Ced-Higson & Co Para Lt-R\$78,90/CH.205745 C/Techique Eng & Rep. Lt-Ced-Higson & Co Para Lt-R\$3.109,18/DPWP00192539 C/Fimpex do Brasil Lt-Ced- VF do Nordeste Lt-R\$2.295,00/DP893871.4 C/Amael Fernandes Cor-deiro-Ced-Grupo Educacional Ideal-R\$287,74/DP 0962060-5 C/Fátima do Socorro Raiol Americo-Ced-Grupo Educacional Ideal-R\$563,00/DP 380/99 C/K.V. Eng. Lt-Ced-Naciona Empreend. Lt-R\$5.367,03/DPBE-005913 C/Constr.Fixa Lt-Ced-Polunix Concreto Lt-R\$847,77/DP4625 C/ Internacional Lumbert Lt-Ced-Wilport Op. Portuários SA-R\$225,00/DP8055401 C/Jose Ruyterclely Lopes Fariinha-Ced-Posto Virgem de Fatima Lt-Postama-R\$88,54/DP951565-8 C/Macia Adail Oliveira Carvalho-Ced-Grupo Educacional Ideal-R\$3.420,06/DP05836 C/A.S.P.Silva-Ced-Refinonete Refinaria Salmonete-R\$480,00/DP.308220B C/Auto Posto No.1 Lt-Ced-Promax Prods Maximos-R\$572,72/DPBEL002417A C/Nazare Com Alim Mag. Lt-Ced-Gerdau SA-R\$224,69/DP20078091 C/A.P. Lobato Puiheiro-Ced-Guararapes Textil SA-R\$249,75/DPDN-0026 C/W. C. Costa dos Santos-Ced-Cooper Transp. Cargas Planalto Lt-R\$535,13/DP612260432 C/Lojas Bahia Lt-Ced-Rona Sul Transp. Rodov. Ltda-R\$ 183,55/DP2808/02 C/M.G.M. da Rocha Lopes da Silva-Ced-Kaleido Coltr-R\$271,33/DP01/43196 C/Dalila Farias Rodrigues-Ced-Delta Publicidade-R\$37,00/DP115918-A C/Lonival Leal Costa-Ced-Personal Ind. Com Exp. Lt-R\$110,25/DP287701 C/Sherring Com Lt-Ced-Sicmoli s/a- R\$645,28/DP051498 C/Cesar Augusto Mafra Costa-Ced-Spartan do Brasil Prods. Químicos Lt-R\$455,03/NP5195/5110882 C/Amaldo Domingo Portal Assuncao-Ced-Ford Fact. Fom Com Lt-R\$21.439,51/NP068/98 C/Marcelo Andre da S. Ferreira-Ced-Unespa-R\$247,91/NP050/98 C/Domingos Marques Avelar-Avalista-Oswaldo Miranda Barbosa-Ced-Unespa R\$262,79/NP016/99 C/Avalista-Rosilene Dias Moreira-Ced-Unespa-R\$ 548,50/NP034/99 C/Avalista-Mariana Denise M. Ferreira-Ced-Unespa R\$337,05/NP059/98 C/Vinicius Mouta Tobias-Ced-Unespa-R\$260,41/NP 069/98 C/Marcelo Andre da S. Ferreira-Ced-Unespa-R\$124,66/NP045/98 C/Catia Cristina Pantoja do Nascimento-Aval-Terezinha de Jesus P. do Nascimento-Ced-Unespa-R\$86,00/NP061/98 C/Leonides Santana Lobo-Avalista-Hercilia de Lima Anunciacao-Ced-Unespa-R\$334,00/NP.033/99 C/Alice da Conceicao Pereira-Avalista-Odando Sergio Silva Santos-Ced-Unespa-R\$138,52/NP077/98 C/Robson Machado Paiva-Ced -Unespa-R\$78,84/DP1132-A C/E.G. Pereira Lima Lt-Ced-Del Wal Ind C Mat. Eletr. Lt-R\$326,00/DP18902601 C/A.N. Monteiro-Ced-Alliance Metalurgica s/a-R\$209,15/DP12 C/Marques Gomes de Souza-Ced-Eleetro Eletronica FGO Lt-R\$800,00/DP206271969 C/Socamisas Com Conf. Lt. Ced-Rona Sul Transp. Rodov. Lt-R\$81,83/DP206268019 C/M. Pereira Pinto & cia Lt-Ced-Rona Sul Transp. Rodov. Lt-R\$77,86/DP00030911 C/Clodoaldo Pinto de Carvalho-Ced-CCE da Amazonia s/a-R\$33,40/DP.00045705/2 C/Felix Conf. Calcs. Acessorios Lt-Ced-Rovitex Ind Com de Malhas Lt-R\$620,85/DP7102678301 C/Tradicional de Met. Precit Ced-Agauron Gases Equipms s/a-R\$306,00/DP10669.01 C/El Shaday Locadora de Veiculos Lt-Ced-Uninat Com Distrib. Lt-R\$2.860,00/DP01 843133 C/V. Rocha Coelho-Ced-Sola Ind Com Lt-R\$139,00/NP04 C/Adami Const. Agrop. Com Lt-Ced-Bco Mercantil do Brasil s/a-R\$29.778,45/NP01 C/Luiz Amado Amin Athayde-Avalista-Angelica Rego da Silva-Ced-Bco Mercantil do Brasil s/a-R\$3.599,00 a Protestar R\$2.460,82/DP8793001 C/El Shaday Locad. de Veiculos Lt-Ced-Unidas Frau-quis e Serv. Lt-R\$670,77/DS.



0016435-4 C/Granpara Distr. It-Ced-Famaplast Ind Com de Plast. It-R\$132,42/DS.0016543.4 C/Granpara Distribuidora It-Ced-Famaplast Ind Com de Plast. It-R\$120,00/DS.0016544.4 C/Granpara Distribuidora It-Ced-Famaplast Ind Com de Plast. It-R\$214,65/DS.0016436.4 C/Granpara Distribuidora It-Ced-Famaplast Ind Com de Plast. It-R\$227,11/DP3959/2 C/Granpara Distribuidora It-Ced-Ireno Jose Jantsch-R\$207,00/DP3959/2 C/Granpara Distribuidora It-Ced-Ireno Jose Jantsch-R\$208,40/DP03558001 C/Eniccon Eng. Civil Constr. da Amazonia It-Ced-ADM Control Informatica I-R\$252,50 DP.4454-B C/Casa Cabana Caca e Pesca It-Ced-Fipeca Art de Caca e Pesca It-R\$221,72/DP6582-E C/C.C.J. Souza Serv. Graficos It-Ced-Anhangera Com de Papeis It-R\$390,00/DP08872202 C/Lucca Com Ltda Ced-Cambuci s/a-R\$219,12/DPNF03205602 C/Bazar Variedades It-Ced-Riberal Merc. Indl It-R\$319,47/DP99064721 C/R.C.S. Brasil-Ced-Irmaos Paula Joca Transp. Turismo-R\$112,80/DP35422 C/Jose Clebio Rabelo-Ced-Coposul Copos Plast. do Sul It-R\$399,59/DP01/24859 C/Edilson Aguiar Almeida-Ced-Delta Publicidade s/a-R\$21,00/DP00691030 C/Marcelo Henrique R. da C. Lobo-Ced-Unespa-R\$143,27/DP2771201 C/M.G.C. Malta-Ced-IEC Ind Equip. Cinematograficos s/a-R\$134,70 DP99/2867 C/Fabrica de Palitos Imperador Brasil-Ced-POC Papelao Ondulado do Ceara It-R\$1.332,50/DPNF03205603 C/Bazar Variedades It-Ced-Riberal Mercant. Indl It-R\$319,56/DP41185.02 C/Bazar Variedades It-Ced-Ind Papeis Independencia s/a-R\$346,83/DP0115359 A C/Silvia Maria Alves Silva-Ced-Playarte Pictures It-R\$64,60/DPBL7630721 C/J.A.P. Garcia da Silva-Ced-Kwikasair Cargas Expre. s/a R\$40,01/DPDPL012343C C/M.B. da Silva Com Varejista-Ced-Ind de Azulejos da Bahia-R\$569,03/DP7020046982 C/Construtora Vilarino Ltda Ced-Inbrac SA Cond. Eletr. Endos p/Beo Indusal SA-R\$443,76/DPDM08 944601 C/Lucca Com Lt-Ced-Cambuci SA-R\$333,43/DP10738-01 C/El Shaday Locadora de Veiculos Lt-Ced-Unimat Com Distr. Lt-R\$2.860,00/DP3314-AB C/R.B.Rocha Ferramentas Lt-Ced-Plamate Tecu Elet. Automo Lt-R\$395,00/DP1300095202 C/J.M. de Araujo Vidracaria-Ced-Equatorial Transp da Amaz. Lt-R\$85,46/DP7541.2.2 C/M.N. Souza Pedras Dec. Ced-Imari Granitos e Mineracao SA-R\$808,21/DP05506101 C/Distrib. Rafalela Com e Rep. Lt-Ced-Selegrini Transp. Lt-R\$1.115,47/DP100239 46-B C/Coml. Sautiana Reis Lt-Ced-Roucar Ind Com Lt-R\$254,50/DP189 02602 C/A.N. Monteiro-Ced-Alianca Metal s/a-R\$177,95/DP9775/03-C/J.M. de Araujo Vidracaria-Ced-Ibrap Ind Bras Endos P/Famcred F.Merc. de Cred-R\$529,92/DP14322.11 C/Modular Empreend. Tec. It-Ced-Mod-Line Divisorias e Perfil It-R\$364,03/DP14324.11 C/Modular Empreend. Tec. It-Ced-Mod-Line Divis e Perfildos Lt-R\$630,47/DP515881/04 C/Antonio Nemen Silveiro da Cruz-Ced-Sultan Ind. Com It-R\$307,55/DP08944602 C/Lucca Com Ltda-Ced-Cambuci s/a-R\$222,29/DP0056354 C/Mega Veics. Pes. It-Ced-Delta Publicidade s/a-R\$369,60/DS.004/98/12 C/Colts Cons. Ass. Imob. Cons. I. Ad Rep. It-Ced-Miranda Com Servicos It-R\$4.720,00/DS.129/98/11 C/Colts Cons. Ass. Imob. C. I. Adm Rep. It-Ced-Miranda Com e Servicos It-R\$826,50/DS.003/98/12 C/Colts Cons. Ass. Imob. C. I. Adm. Rep. It-Ced-Miranda Com Servicos It-R\$960,00/NP1246-25 C/Raul Guilherme R. de Andrade-Ced-Fiat Leasing s/a Arrend. Mercantil-R\$43.268,40 a Protestar R\$2.808,82/NP006/024 C/Jose Haroldo Lopes Barros-Ced-Constr. Villa Del Rey s/a Endos. P/M.F. Adm. Negocios s/a It-R\$483,33 a Protestar R\$530,01/NP004/024 C/Jose Haroldo Lopes Barros-Ced-Constr. Villa Del Rey s/a Endos. P/M.F. Adm. Negocios s/a It-R\$483,33 a Protestar R\$530,01/DP01863011 C/Power Engenharia I Ced-Ind de Transp. Itaipu It-R\$1.173,00/DP1279487A C/Ana Carolina da Silva Oliveira It-Ced-Calcados Dilly It-R\$301,20/DP121 C/Empresa Editora Amazonia s/c It-Ced-G.P. Comercial It-R\$162,70/DP120 C/Empresa Editora Amazonia s/c It-Ced-G.P. Comercial It-R\$194,49/DP102 C/Empresa Editora Amazonia s/c It-Ced-G.P. Comercial It-R\$264,90/DP118 C/Empresa Editora Amazonia s/c It-Ced-G.P. Comer. It-R\$391,78/DP9304490 C/Ana Karina da Silva Nascimento-Ced-Grupo Educacional Ideal-R\$252,12/DP00085656/1 C/A.C. Alves Maia-Ced Relisa Trading s/a-R\$511,63/DP1190 C/Patricia do Socorro Souza e Silva-Ced-Renaldo Jose da Silva-R\$88,00. Que foram apresentados em meu cartorio a rta autistas lobo n.468, por parte de Bradesco, Bco. Brasil, Itau, HSBC Bamerindus, Credito Nacional, Safra, Estado do Para, Mercantil do Brasil, Boavista, Real, Sudameris, Industrial Comercial, Unibanco, America do Sul, America do Sul Ag Sao Braz, Caixa Economica Ag. Sucon, Higson S. Co. Para It, Brasco bra, Unespa, Miranda Com & Servs It, M.F. Adm. Negocios s/c/lt. respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento: 68 Duplicatas Mercantis, 07 Duplicatas de Servicos, 16 Notas Promissoras, 02 Cheques. Eu os intimo e notifico a pagarem no dia razao porque nao pagam, ficando cientes que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belem-PA, 29 de junho de 1999.

SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR

Tabelão Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VULVA" 10 p.

### SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S.A.

SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A-SANAVE  
CGC/MF-04.872.156/0001-13 NIRE-153.0001630, ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Realizada em 30 de abril de 1999. Hora e local da reunião: Às 10:00 horas, na sede social, à Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1.323, nesta cidade. 2. Convocação e presença: A convocação foi direta a cada acionista, e pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, constatou-se o comparecimento de todos os acionistas, assegurando assim o regular funcionamento desta, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. 3. Mesa dirigente dos trabalhos: Presidente: Cypriano Sabino de Oliveira; Secretária: Cilene de Oliveira Cebolão. 4. Deliberações tomadas: 4.1. Foram aprovadas, por unanimidade, as contas dos administradores e suas demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31.12.98, publicados no D.O.E, Suplemento Balanços, de 23.04.99 e no jornal A Província do Pará, em 30.04.99. 4.2. Foram reeleitos para o Conselho de Administração com mandato para o novo biênio, os seguintes senhores: - Presidente: Cypriano Sabino de Oliveira. - Conselheiros: Cleonice de Oliveira Rodrigues e Cilene de Oliveira Cebolão. 4.2.1. Como todos os conselheiros estavam presentes, declararam aceitar o cargo e foram empossados, cabendo-lhes ratificar as posses no termo a ser lavrado no livro competente. 4.2.3. Em seguida, o Conselho de Administração, com a permissão da assembleia, promoveu a eleição da Diretoria, e também foram reeleitos para a Diretoria, para um novo mandato a expirar em 2001, os seguintes: Presidente: Cypriano Sabino de Oliveira. Diretores: Antônio Kowaleski; Waldir Herminio da Silva, Clécia Moreira de Oliveira; Clécia de Oliveira Silva. Os eleitos, todos chamados à reunião, declararam aceitar o cargo, e foram empossados, cujo ato será ratificado mediante termo a ser lavrado no livro competente. 4.4. Foi fixada, como limites máximos para a remuneração mensal dos conselheiros, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a Diretoria, cabendo-lhe aos referidos colegas decidir a respeito da remuneração de cada um dos seus membros, respeitados os seus respectivos limites ora estabelecidos. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presente assinada. Belém(Pa), 30 de Abril de 1999. Pela Mesa: Cypriano Sabino de Oliveira - Presidente Cilene de Oliveira Cebolão - Secretária Os acionistas presentes: A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio Cilene de Oliveira Cebolão - Secretária Ata arquivada na JUCEPA sob nº 99006721, em 16.06.99 - Dilermano Guedes Cabral - Secretário Geral.

### CERÂMICA BARRO BOM LTDA.

A CERÂMICA BARRO BOM LTDA., toma público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, as Licenças de Operação Nº 520/99 e Nº 521/99, com validade até 14/06/2000, para as atividades de extração de argila e produção de cerâmica. A indústria localiza-se na Estrada São Miguel s/n., Bairro Industrial, São Miguel do Guamã/PA. C.G.C.: 63.801.096/0001-07 - INSC. ESTADUAL: 15.156.347-0

### CERÂMICA TROPICAL LTDA.

A CERÂMICA TROPICAL LTDA., toma público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, as Licenças de Operação Nº 523/99 e Nº 524/99, com validade até 14/06/2000, para as atividades de extração de argila e produção de cerâmica. A indústria localiza-se na Rodovia BR 316, Km 75, s/n., Castanhal/PA.

31 - 01-61 - ESTADUAL: 15.151.978-1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/99-PMP/PM  
CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Paragominas e Polícia Militar do Estado do Pará; OBJETO: mútua cooperação entre os policia à perfeita e tranquila execução de policiamento ostensivo no Município de Paragominas-Estado do Pará. DATA: 22/06/99; ASSINATURAS: Sidney Rosa, Faustino Antônio Gonçalves Neto e Paulo Sette Câmara.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/99-PMP/PM  
CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Paragominas e Polícia Militar do Estado do Pará; OBJETO: mútua cooperação entre as partes à perfeita e tranquila execução de policiamento ostensivo nas Escolas da rede pública municipal, através do PELOTOÃO ESCOLAR do 19º BPM - Paragominas/PA; DATA: 22/06/99; ASSINATURAS: Sidney Rosa, Faustino Antônio Gonçalves Neto e Paulo Sette Câmara.

### M. CARDOSO COM. E. IND. LTDA

M. CARDOSO COM. E. IND. LTDA  
CGC. 04.910.519/0001-68 - INSC. ESTADUAL - 15.002.155-0  
Comunicamos as repartições públicas em geral, que o Livro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências de nº 01, desta empresa foi perdido ou estavado.

### MARAJÓ ISLANDS BUSINESS LTDA.

MARAJÓ ISLANDS BUSINESS LTDA. C.G.C / C.I.C. 01.271.677/0002-08 Toma público que recebeu da SECTAM/PA, a Licença de Operação nº 394/99, com validade até 31/05/2000. - Endereço: Margem esquerda do rio Parauaú, s/n - Município: Breves - Atividade: de 226,00m²/dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada, laminados e compensados.

### WHITE MARTINS PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA  
CNPJ 34.587.955.0001-90  
NIRE nº 1530001593-6

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, prevista para se realizar na sede social da empresa, a Rodovia Augusto Montenegro km 12, s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, às 9:00 horas do dia 08 de julho de 1999, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Re-ratificação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 1998, que aprovou a autorização para realizar uma emissão especial de debêntures nominativas registradas, destinadas a subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através do Banco de Amazônia S.A., com base na Lei nº 8.167/91, Decreto Lei nº 7077/91, no montante de R\$680.770,00 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta reais); b) Ratificação da subscrição pelo FINAM, em 02 de dezembro de 1998, de 680.770 debêntures nominativas registradas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, de emissão da Sociedade, em conformidade com o deliberado pela referida Assembleia - AGE de 26 de novembro de 1998. Belém - PA, 24 de junho de 1999. Ivan Ferreira Garcia - Diretor Presidente.

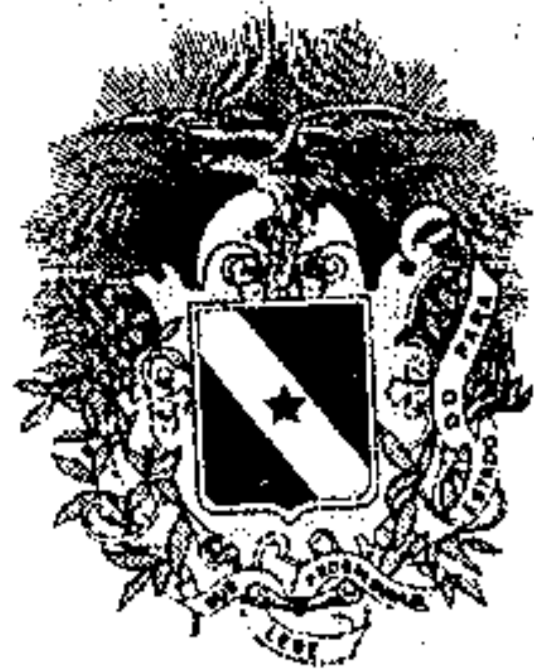
AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC/MF 46.991.295/0001-06 - NIRE 15300000220. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/99. Aos 30/04/99, às 10:00h, na sede social na Fazenda São Roberto, lote 196, Santana do Araguaia-PA, reuniram-se em AGO/E os acionistas da empresa, sob a Presidência do Sr. Wolfgang Franz José Sauer, convocados por Edital de Convocação e decidiram aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/98. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia para lavratura desta ata, cujo texto integral foi transcrito em livro próprio e arquivado na JUCEPA em 17/06/99, sob nr. 990006737, por despacho do Sr. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A - CGC/MF 04.132.437/0001-30 - NIRE 15300000815. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/99. Aos 30/04/99, às 08:00h, na sede social na Fazenda Caropa, Gleba 127, Região do Rio Liberdade, Cumaru do Norte-PA, reuniram-se em AGO/E os acionistas da empresa, sob a Presidência do Sr. Wolfgang Franz José Sauer, convocados por Edital de Convocação e decidiram aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/98. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia para lavratura desta ata, cujo texto integral foi transcrito em livro próprio e arquivado na JUCEPA em 17/06/99, sob nr. 990006736, por despacho do Sr. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A. CGC/MF nº 05.374.033/0001-96. Relatório da Administração. Srs. Acionistas. Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.98, acompanhado das Notas Explicativas. Colocamos-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Santa Maria das Barreiras, (PA), 31 de Dezembro de 1998. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONST. DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
ATIVO	1997	1998	1997
CIRCULANTE	300	72.446	Discriminação
DISPONÍVEL	284	72.430	1- ORIGEM DOS RECURSOS
- Caixa e Bancos	284	72.430	- Saldo em 31.12.97
REALIZ. A C/ PRAZO	16	16	- Integ. AGE 16.09.98
- Estoque	16	16	TOTAL
PERMANENTE	261.562	2.401.705	2- APLIC. DOS RECURSOS
- Imobilizado	105.973	2.050.622	- Aumento do Imobilizado
- Diferido	155.589	351.083	- Aumento do Diferido
TOTAL ATIVO	261.862	2.474.151	3- AUM/RED. CAP. CIRC. LÍQ.
PASSIVO	1997	1998	NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6404 de 13.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado por R\$4.419.681,77 Apções Preferenciais Cl. "A", 6.817 Apções Preferenciais Cl. "B", 170.611 Apções Preferenciais Cl. "C" e 6.817 Apções Preferenciais Cl. "D".
CIRCULANTE	5.144	581.944	4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas são fidedignas e representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da Agropecuária Novo Mundo S/A em 31.12.98, as Mutações do seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. 5) O Exercício encerrado em 31.12.97, que serve para fins de comparação, foi auditado por outros Auditores Independentes, ocasião em que foi emitido parecer favorável de 02.03.98 com/sem ressalvas. Belém(PA), 15 de Abril de 1999. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN - Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Alto Declaratório CVM 2121 de 02.09.92
- Crédito de Acionistas	5.144	581.944	
EXIG. A L/ PRAZO	4.224	1.007.788	
- Crédito de Acionistas	4.224	1.007.788	
- Debêntures		1.007.788	
PATRIMÔNIO LÍQ.	252.494	884.419	
- Cap. Social Integraliz.	252.494	884.419	
TOTAL PASSIVO	261.862	2.474.151	





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.996

# DIÁRIO OFICIAL

0758

1

Belém, quarta-feira,  
30 de junho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Republicação da Resolução 2087, publicada em 06.11.98, Caderno do Judiciário 2, fls 04.

Proc. n.º 1130/98  
RESOLUÇÃO Nº 2087

Dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e dá outras providências.  
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias dela decorrentes aos servidores do Quadro do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo.  
Art. 2º O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada exercício. Parágrafo único. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, de períodos mínimos de 10 (dez) dias, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração Pública

#### CAPÍTULO II DA ESCALA DE FÉRIAS SEÇÃO I

Art. 3º As férias dos servidores serão organizadas em escala pela Secretaria de Recursos Humanos, coordenada pela Diretoria Geral, nos termos previstos pelo art. 16, XIII do Regulamento da Secretaria, e publicada até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, referente ao ano subsequente.  
Art. 4º A programação das férias deverá observar a conveniência da administração, considerado o número de servidores necessário para a execução dos serviços. Parágrafo único. As disposições contidas nesta Resolução aplicam-se, no que couber, aos servidores requisitados, cabendo ao setor competente as providências que se fizerem necessárias junto ao órgão de origem.

#### SEÇÃO II DO PERÍODO DE FÉRIAS

Art. 5º Os servidores poderão usufruir de férias por trinta dias consecutivos, ou parceladamente, em até três etapas, na forma da Lei.  
Parágrafo único. Quando da opção pelo parcelamento, o adicional de férias e a antecipação serão pagos de uma única vez, por ocasião do primeiro período.

#### SEÇÃO III DA ALTERAÇÃO

Art. 6º A alteração do período de férias poderá ocorrer por interesse do servidor ou por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificadas.  
§ 1º O pedido de alteração, por interesse do servidor, deverá ser protocolizado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na seguinte conformidade:  
I - no caso de adiamento, o prazo será contado antes do início das férias previamente deferidas;  
II - no caso de antecipação, contar-se-á o prazo da data de início do novo período pretendido.  
§ 2º o prazo previsto no parágrafo anterior, aplica-se também, aos períodos parcelados de férias.  
§ 3º A necessidade de serviço caracteriza-se, mediante justificativa, por escrito, do Diretor-Geral, Secretário, ou do responsável pela respectiva Unidade de lotação do servidor.  
§ 4º Nos casos de interesse do servidor, a alteração fica condicionada à ausência das autoridades mencionadas no parágrafo anterior.  
§ 5º Poderão ser adiadas ou antecipadas as férias do servidor, sem observância do prazo previsto no parágrafo primeiro, nas seguintes hipóteses:  
I - licença para tratamento de saúde em pessoa da família;  
II - licença saúde;  
III - licença à gestante e à adotante;  
IV - licença paternidade;  
V - licença por acidente de serviço;  
VI - concessões previstas no artigo 97, III, "a" e "b", da Lei n.º 8.112, de 11.12.90.  
§ 6º A alteração da escala de férias implica a suspensão do pagamento das vantagens pecuniárias, referentes ao gozo das mesmas.  
§ 7º Em caso de o servidor ter recebido as vantagens referidas no parágrafo anterior, deverá devolvê-las no prazo de 5 (cinco) dias, contados do deferimento da alteração.

#### SEÇÃO IV DO INTERSTÍCIO

Art. 7º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.  
§ 1º O exercício das férias a que se refere o "caput" deste artigo será relativo ao ano em que esse se completar.  
§ 2º Para a concessão de férias nos exercícios subsequentes compreende-se cada exercício como ano civil.  
Art. 8º Para a concessão do primeiro período de férias neste Tribunal, poderá ser averbado o tempo de serviço prestado à União, autarquias ou fundações federais, com desligamento mediante declaração de vacância por posse em outro cargo público inacumulável, desde que o servidor comprove que não gozou férias referentes ao período averbado para este fim e nem recebeu indenização a ela relativas.  
Art. 9º Suspende a contagem do interstício para o primeiro período aquisitivo, retomando-se a contagem dos dias que faltarem, a licença para tratar de interesses particulares.

#### SEÇÃO V DO GOZO

Art. 10º As férias podem ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.  
§ 1º Na hipótese de necessidade de serviço, a acumulação das férias será formalmente declarada pelo Diretor-Geral, Secretário, ou responsável pela Unidade de lotação do servidor, até o último dia útil do mês de outubro, para fins de elaboração ou alteração da escala de férias.  
Art. 11. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.  
Art. 12. As férias do servidor que se afastar para participar de eventos constantes da programação de treinamento, bem como curso de formação, regularmente instituído, poderão ser usufruídas quando do seu retorno, desde que o referido treinamento já esteja em curso antes do início de gozo das férias.  
Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, deverá ser feita a respectiva devolução pecuniária, em caso do evento se prolongar até o mês subsequente.

#### SEÇÃO VI DA INTERRUÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 13. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, bem como por necessidade imperiosa do serviço a ser declarada pelo Diretor-Geral, Secretário, ou responsável pela Unidade de lotação do servidor.  
§ 1º A interrupção deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente motivado, dirigido à Presidência deste Tribunal e, após decisão, encaminhado à Secretaria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.  
§ 2º Não haverá devolução da remuneração no caso de que trata este artigo.  
§ 3º Se entre a data da interrupção e a data do efetivo gozo do período remanescente das férias interrompidas ocorrer aumento na remuneração do servidor, a diferença será paga, devidamente atualizada, na proporção dos dias a serem fruídos.  
Art. 14. Não serão interrompidas férias já iniciadas, por motivo de licença de qualquer natureza, com exceção da hipótese prevista no "caput" do art. 12, podendo conceder-se tal afastamento após o término das férias, pelo tempo que sobejar.

#### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Ao servidor que for aposentado ou exonerado do cargo efetivo ou da função comissionada, e já tiver usufruído as férias relativas ao mesmo exercício, não será imputada responsabilidade pela devolução aos cofres públicos da importância recebida, correspondente aos meses restantes do ano.  
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.  
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.  
Belém, 03 de novembro de 1998.  
@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Presidente. Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

#### PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 01.07.99, quinta-feira, às 8:30hs, em cumprimento disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:  
Proc.092/98-CRE - Investigação Judicial Eleitoral. Representante: Ministério Público, por seu representante Dr. José Augusto Torres Potiguar. Representado:

Aracy do Socorro da Gama Bentes e Aldir Jorge Viana da Silva, por seu advogado Wilson Dahas Jorge Filho. Assunto: Abuso de poder político em detrimento da liberdade de voto. Relator: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

Processo n.º 0003 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, COM PEDIDO DE LIMINAR  
IMPETRANTE: LIVIA LAGES DA SILVA  
ADVOGADO: BALTAZAR TAVARES SOBRINHO  
IMPETRADO: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE  
JUIZ RELATOR: PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA  
Examinando os autos, constato a necessidade de concessão de liminar para evitar dano à impetrante de difícil reparação. Assim concedo a liminar pleiteada, para os fins determinar que as autoridades impetradas se abstenham de descontar a contribuição previdenciária determinada pela Lei n.º 9.783/99.  
Notifique-se a impetrada. Cite-se a União. Intime-se.  
Belém (PA), 29 de junho de 1999.  
Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz Relator

#### AVISO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO.  
Faz saber aos que do presente tomarem conhecimento, que a Sessão Ordinária de encerramento do semestre forense, será realizada no dia 01/07/1999, quinta-feira, com início às 08:30 horas, nos termos do disposto no art. 66, § 2º da LC 35/79.

ATO Nº 13.770, DE 28.06.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos autos protocolados sob o n.º 005066, de 23.06.99, prorrogar, a partir de 28.06.99, por mais 05 (cinco) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos afetos a Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pelas Portarias n.ºs 1267/99 e 1276/99, cujo objeto é apurar a omissão do Partido da Frente Liberal/PA no dever de prestar contas de recurso oriundo de Fundo Partidário recebido no exercício de 1996.

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

### JUSTIÇA FEDERAL

#### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
JOÃO BATISTA RIBEIRO  
DIRETOR DE SECRETARIA  
RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 106/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROC. Nº 96.7446-1

Autor.: NAZARÉ MARIA ARAÚJO DE MATOS  
Adv.: Dr. Jorge Otávio Lemos Mendonça  
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP  
Adv.: Dr. Aurea de Fátima Bechara Gomes  
DESPACHO: De acordo com a legislação vigente, compete ao autor instruir o pedido de execução do julgado com a memória atualizada do cálculo, em razão do que indefiro o pedido de fl. 114. Sobre a petição de fls. 115/116, manifeste-se o autor, alertando que, em se tratando de acordo administrativo, qualquer composição deverá ser decidida naquela esfera. Intime-se.

PROC. Nº 97.4170-4

Autor.: ALIRJO LOPES RIBEIRO e OUTROS  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Requeiram os autores o que lhes for pertinente, no prazo de dez dias. Intimem-se

PROC. Nº 95.7711-6

Autor.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Adv.: Dr. Alin Sílvia Afalo Garcia



Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Drs. Sílvia Regina M. Sampaio e Antônio de Lima Freitas  
 DESPACHO: Deixo o prazo requerido. Após, sem manifestação, arquivem-se.  
 CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. N.º 96.7522-0  
 Autor: ARTUR NUNES DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Réu: FAZENDA NACIONAL  
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela Fazenda Nacional, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. N.º 95.1061-5  
 Autor: ALBERTO FARIAS DE OLIVEIRA  
 Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Intimem-se os autores sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se.

PROC. N.º 94.4186-1  
 Autor: ERCÍLIA BRABO DA SILVA  
 Adv.: Dr. Francêdulce Esteves Coelho  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Assino o prazo de 30 (trinta) dias para o Perito apresentar o laudo pericial. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 PROC. N.º 95.561-1

Impete: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.  
 Adv.: Dr. Aziel Fróes do Couto  
 Impdo.: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO-PARÁ  
 Adv.: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho

DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se.

PROC. N.º 99.65-2  
 Impete: BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S.A.  
 Adv.: Dr. Cláudio Augusto de Azevedo Meira e Outros  
 Impdo.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 85/89, tempestivamente interposta, no seu regular efeito. Vista à impetrante apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. N.º 99.4160-0  
 Impete: MUNICÍPIO DA VIGIA  
 Adv.: Dr. Sabato Giovanni Megale Rossetti  
 Impdo.: SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS NO PARÁ  
 DESPACHO: Emende o Impetrante a petição inicial, a fim de comprovar a existência do Instituto de Previdência próprio do Município de Vigia, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 PROC. N.º 98.11265-0

Expte.: JOÃO MARIA MORAES COELHO  
 Adv.: Dr. Adalberto Guimarães Neto  
 Exco.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Beites

DESPACHO: Indefiro o item "a" do requerido às fls. 98/99, uma vez que compete ao autor, instruir o pedido de precatório complementar. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para a providência. Após, sem manifestação, arquivem-se.

Proc. n.º 00.5143-8  
 Expte.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
 Adv.: Dr. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona  
 Exco.: PREFEITURA DAS PINDARÉ-MIRIM NO ESTADO DO MARANHÃO  
 Adv.: Dr. Itamar Corrêa Lima  
 DESPACHO: Expeça-se o Alvará de levantamento, conforme requerido à fl. 292.

PROC. N.º 99.2338-8  
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
 Exco.: RAIMUNDO LISBOA e OUTRO  
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

DESPACHO: Torno sem efeito a segunda parte do despacho de fl. 138. Segue sentença em separado em duas laudas.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
 PROC. N.º 98.10990-8  
 Repte.: CATARINA DAS GRAÇAS GOMES BRAGA e OUTRO  
 Adv.: Dr. Francisco Assis dos Santos Filho  
 Reqdo.: CINCOL - CONSTRUÇÕES LTDA.

Reqdo.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO: Deixo de receber o recurso de fls. 73/76, por incabível na espécie. Deixo também de aplicar o princípio da fungibilidade recursal, porquanto, no sistema processual vigente, o recurso cabível, deve ser interposto perante o Tribunal. Intimem-se.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO  
 PROC. N.º 99.947-2

Jfite.: MARJA ONEIDE DE ALCANTARA NASCIMENTO  
 Adv.: Dr. José Amêlio Coutinho  
 Jfido.: UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO: Designo o dia 16 de setembro de 1999, às 15:00 horas, para a audiência de justificação. Cite-se a União Federal. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 PROC. N.º 92.3184-6

Repte.: PAULO MOREIRA PINTO e OUTROS  
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BRADESCO, BANPARÁ e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Atad, José Maurício M. Nahou, Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
 DESPACHO: Vistos, etc. 1- Indefiro o pedido de fl. 305, haja vista que a relação de mandato diz respeito ao autor e advogada, porquanto a intimação requerida por via editalícia deve ser à expensas da patrona renunciante. 2- Esclareça a subscritora da petição de fls. 307, o seu teor, uma vez que a mesma se refere a ação de consignação em pagamento e não a estes autos. 3- Manifestem-se as subscritoras da petição de renúncia do mandato outorgado pelo requerente MAURO GONÇALVES DO NASCIMENTO de fl. 240 sobre a certidão de fl. 309v. Intimem-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 PROC. N.º 99.3345-1

Repte.: HOMERO CANTUÁRIA  
 Adv.: Dr. José Maria Lusquinhos dos Santos  
 Reqdo.: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA  
 Adv.: Dr. Godofredo Martins Borges  
 DESPACHO: Apensem-se estes autos aos da ação principal correspondente. Manifeste-se a impugnada, no prazo legal. Intimem-se.

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 PROC. N.º 99.4100-9

Impete: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA  
 Adv.: Dr. Israel Barbosa

Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELÉM-PA  
 DECISÃO: Vistos, etc. Defiro, com estas considerações, a medida liminar rogada para autorizar a contribuinte não recolher as contribuições destinadas a COFINS, conforme dispõe a Lei 9718, de 27 de novembro de 1998, determinado que a autoridade administrativa se abstenha de atuar a Impetrante pelo recolhimento das contribuições em desconformidade com o figurino traçado pela Lei 9718/98, bem assim não obste a expedição de certidões negativas de débito pelo fato de a contribuinte proceder nos termos da liminar ora concedida. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, dê-se vista ao MPF e, finalmente, venham-se conclusos os autos para sentença. Intimem-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO  
 PROC. N.º 99.4178-3

Impete: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas  
 Impdo.: CHEFE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL 5º DISTRITO - DNPM/PA

DECISÃO: Vistos, etc. Defiro, com estas considerações, a medida liminar pleiteada, razão pela qual: a) DETERMINO, à autoridade apontada como coatora que se abstenha de descontar nos vencimentos dos Substituídos ativos do Impetrante (fls. 82/94) o adicional da contribuição social previsto no art. 2, da Lei 9783, de 28 de janeiro de 1999, devendo a retenção ficar limitada ao somatório percentual de onze por cento previsto no art. 1, do mesmo diploma legislativo; e b) ORDENO que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, de 28 de janeiro de 1999, nos proventos dos Substituídos inativos do Impetrante (fls. 95/98). Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações, no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, dê-se vista ao Ministério Público Federal e, finalmente, venham-se conclusos os autos para sentença. Intimem-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 PROC. N.º 98.12061-7

Autor: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial

para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condene a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente, a contar da distribuição da ação (STJ - Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9.469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC. N.º 98.11111-9  
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condene a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente, a contar da distribuição da ação (STJ - Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9.469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 PROC. N.º 99.2792-6

Autor: ANTONIO DE LIMA E SILVA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto, julgo extinto o processo em relação ao autor JOSÉ COELHO DA SILVA, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil. À Distribuição para excluir o referido autor do pólo ativo da ação. Após, cite-se, como requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC. N.º 98.8420-1  
 Autor: JORGE ALVES CRUZ  
 Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Atad  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, desprovejo à mungua de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC. N.º 95.6135-0  
 Autor: RAIMUNDO ALADIM DO NASCIMENTO  
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, desprovejo-os à mungua de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 PROC. N.º 99.2975-2  
 Impete: ABRAÃO ESTANISLAU DE LOUREIRO e OUTROS  
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Impdo.: DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ CEFET/PA  
 Impdo.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, de 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20) Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



0758

PROC. Nº 99.2937-0  
 Impte.: JOÃO WILKENS GOUVEIA FURTADO BELEM e OUTROS  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo.: SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO IBAMA EM BELÉM  
 Impdo.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar pleiteada para determinar à autoridade apontada como coatora se abstenha de descontar nos vencimentos dos Impetrantes o adicional de contribuição social previsto no art. 2º, da Lei 9783, de 28 de janeiro de 1999, devendo a retenção ficar limitada tão-somente ao percentual de onze por cento previsto no art. 1º, do mesmo diploma legislativo. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei. Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 97.1056-6  
 Impte.: MARIA NICYA DA PAIXÃO  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo.: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
 Impdo.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Sylvania Lúcia Santos da Silva e Adão Paes da Silva  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada para determinar à autoridade apontada como coatora se abstenha de efetivar nos proventos da Impetrante o desconto da contribuição previdenciária instituída por intermédio da medida provisória 1415/96 e suas sucessivas redações, aqui reconhecida, incidentalmente como inconstitucional por ausência de base de cálculo. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei. Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário, observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 99.2491-0  
 Impte.: DIVALDO LOBATO MONTEIRO  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo.: COORDENADOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE EM BELÉM  
 Impdo.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Carmen Lúcia Simões Corrêa e João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tomando definitiva a medida liminar concedida para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 99.4012-5  
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira  
 Excd.: CLOTILDE POMBO CORRÊA DE GUAMÁ  
 Adv.: Dr. Leogénio Gonçalves Gomes  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto, julgo extinto o processo por sentença, nos termos do art. 794, III e art. 795, do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas, ex lege. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais. P. R. I.

PROC. Nº 99.2338-8  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
 Excd.: RAIMUNDO LISBOA e OUTRO  
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto: a) indefiro, com estas considerações, a petição inicial por faltar, na espécie, o interesse de agir da CEF uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI). b) julgo extinto o processo por sentença, nos termos do art. 794, III e art. 795, do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em relação a exequente MARIA CARMELITA PINHEIRO. Custas ex lege. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PROC. Nº 98.9026-4  
 Autor.: MIRIAM PINHO PEREIRA e OUTRO  
 Adv.: Dr. Regina Marcia Raiol Lima  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Jorgensia Jorge Auaá

SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, acolho a preliminar de carência de ação suscitada na resposta e, em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condene os vencidos ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em cinco por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente, a contar da distribuição da ação, além do reembolso das custas processuais. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

PROC. Nº 99.3040-5  
 Reqte.: ALIMENTUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 Adv.: Dr. Ricardo Alexandre Almeida Alves  
 Reqdo.: FAZENDA NACIONAL  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, indefiro a petição inicial pela impossibilidade de renúncia do crédito tributário mediante o instituto da dação em pagamento de títulos da dívida pública emitidos no início do século por ausência de permissivo legal. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da lei. Flúido o prazo para recurso, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 98.3127-8  
 Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Rosilene Silva Souza  
 Reqdo.: CONSTRUTORA OLIVIER

Adv.: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, desprovejo-os dado o seu caráter nitidamente infringente à r. decisão aqui embargada. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. Nº 93.2712-3  
 Reqte.: RENILDE CARVALHO DOS SANTOS e OUTROS  
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
 Reqte.: RENILDE CARVALHO DOS SANTOS  
 Adv.: Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário  
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Graciane da Nota Costa  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, desprovejo-os à míngua de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL  
 Hind Ghassan Kayath  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 Rose May Braryni Borges

BOLETIM 43/99  
 EXPEDIENTE DO DIA 23/06/99  
 AUDIÊNCIAS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 99.3415-7  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procurador: José Augusto Torres Potiguar  
 Réu: ALDESIR NARDINO e OUTROS  
 Advogado: Walmir Santana Bandeira de Sousa  
 Advogado: José Ronaldo Dias Campos  
 Advogado: Marcelo Brasil Vasconcellos  
 Advogado: Jefferson Lima Brito  
 Advogado: Luiz Paulo de Almeida Zoghbi  
 AUDIÊNCIA: A M.Ma. Juíza designou o dia 02 de julho de 1999, às 13:00 horas, para a inquirição da testemunha SANDOVAL PADILHA DE BRITO, bem como para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do acusado do CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA.

EXPEDIENTE DO DIA 24/06/99  
 SENTENÇAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.4101-1  
 Impte.: ANTONIO CARLOS DA COSTA ANDRADE  
 Advogada: Adelmira Cameiro Maia  
 Impdo.: DIRETORA DO NÚCLEO DE RH DO TRF/1ª REGIÃO/PARÁ  
 SENTENÇA: indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo, sem exame do mérito. Sem honorários advocatícios. Custas pelo impetrante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO  
 EXPEDIENTE DO DIA 18/05/99  
 DESPACHOS

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 93.0997-4  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado: Renato Lobato de Moraes e outros  
 Excd.: LUIZ CLAUDIO CRUZ DO COUTO e OUTRO  
 DESPACHO: Defiro o requerido pela exequente às fls. 74. Expeça-se termo de ratificação do ato de adjudicação, incluindo os valores do saldo devedor informado às fls. 75. Após comprovado pelo exequente o pagamento da diferença de ITBI, cumpra-se o despacho de fls. 73. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 02/06/99  
 SENTENÇAS

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 99.0638-0  
 Autor: JOSILENE DE CARVALHO UENO  
 Advogado: Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e OUTRO  
 SENTENÇA: ...decido extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, 2ª figura do CPC. Sem honorários. Custas pela requerente. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 04/06/99  
 SENTENÇAS

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Processo nº 99.0826-5  
 Embte.: MARIA APARECIDA GONZALES  
 Advogado: Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA: ...decido extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, 2ª figura do CPC, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Custas e honorários pelo embargante, fixados em R\$ 100,00 ficando suspensa a execução do ônus da sucumbência em razão da gratuidade judicial que ora defiro. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 07/06/99  
 SENTENÇAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.5206-9  
 Impte.: ELIDIA BRITO DE OLIVEIRA DIAS e OUTROS  
 Advogada: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio  
 Impdo.: REITOR DA UFPA  
 Advogada: Maria Clara Santiby Nassar  
 Litisconsorte: UNIÃO FEDERAL  
 Procurador: Adão Paes da Silva  
 SENTENÇA: ...concedo parcialmente a segurança para que o desconto das contribuições para a seguridade social dos impetrantes seja efetuado à alíquota única de 6%, até o implemento do prazo nonagesimal contado a partir da edição da medida provisória que foi convertida na Lei nº 9630 de 23/4/98... ficam indeferidos os efeitos pretéritos, ressalvados, todavia, aqueles a partir do ajustamento do wri. sem honorários advocatícios. Custas pelos impetrados. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 08/06/99  
 SENTENÇAS

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 99.0637-8  
 Autor: FLAVIO SOARES DA COSTA  
 Advogado: Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e OUTRO  
 SENTENÇA: ...decido extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, 2ª figura do CPC. Sem honorários. Custas pela requerente. P. R. I.

Processo nº 99.1215-5

Autor: MARCIO CARDOSO PALHETA  
 Advogado: Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e OUTRO  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 99.1216-8

Autor: NILCE DE FATIMA QUARESMA MENDES  
 Advogado: Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e OUTRO  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 99.1412-9

Autor: FERNANDO AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA  
 Advogado: Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e OUTRO  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 99.1584-8

Autor: CARLOS HENRIQUE MALA PINHEIRO  
 Advogado: Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e OUTRO  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 99.1585-0

Autor: TELMA SUELI SOUZA YAMAGUTTI  
 Advogado: Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e OUTRO  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

EXPEDIENTE DO DIA 11/06/99  
 DESPACHOS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 99.1509-7  
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO



## FEDERAL NO PARÁ

Advogado :Haroldo Souza Silva  
 Réu :UNIÃO FEDERAL

DESPACHO :Emende o autor a inicial esclarecendo o período exato em que pretende a devolução das contribuições retidas indevidamente, como alega na inicial. Ao

setor de distribuição para proceder à inclusão da representada ADELAIDE LOPES CORDEIRO, nos registros de autuação.

Processo nº 99.1512-0

Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ

Advogado :Haroldo Souza Silva  
 Réu :UNIÃO FEDERAL

DESPACHO :Emende o autor a inicial esclarecendo o período exato em que pretende a devolução das contribuições retidas indevidamente, como alega na inicial. Ao setor de distribuição para proceder à inclusão dos representados JOSÉ MELO GALVÃO e MARIA BERNARDETE RODRIGUES DA COSTA, nos registros de autuação.

## CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 99.1779-1

Autor :MANOEL TIBIRICA PORTUGAL E OUTRO

Advogado :Paulo Alberto dos Santos  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Regularize os autores sua representação processual, visto que o instrumento de mandato não outorga poderes de representação em juízo ao advogado subscritor da inicial. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. No mesmo prazo, esclareçam se a procuração de fls. 18 representa, na verdade, cessão de direitos do imóvel financiado junto à CEF.

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 92.0926-3

Reqte. :JOÃO MATOS CORREA

Advogado :João Otavio Teixeira da Fonseca  
 Reqdo. :UNIÃO FEDERAL

Procuradora :Acelina Maria Calderaro Neves

DESPACHO :Vista às partes para alegações finais em prazos sucessivos de 10 dias, primeiro o autor.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 99.3842-8

Reqte. :ROBERTO LUIZ BATISTA SERRÃO

Advogado :Luiz Roberto dos Reis  
 Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Assino o prazo de 10 dias para que os requerentes emendem a inicial, a fim de esclarecer qual o procedimento que pretendem imprimir ao presente feito, sob pena de indeferimento da inicial.

## CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Processo nº 99.1470-0

Embr. :MARIA LUCIA DE MELO CORREA

Advogado :Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Embrdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Autentique a embargante a documentação acostada à inicial, no prazo de 10 dias, de conformidade com o art. 284, § único do CPC, sob pena de indeferimento da mesma.

## CLASSE 12000 - TRABALHISTAS

Processo nº 00.6989-2

Reqte. :GUILHERME DE JESUS CORREA

Advogada :Eliana Vasconcelos da Cunha  
 Reqdo. :UNIÃO FEDERAL

Procurador :Adão Paes da Silva

DESPACHO :Ao setor de distribuição para proceder à mudança de classe. Após, intime-se o exequente para levantar os valores referentes à guia de fl. 111-v.

Processo nº 00.20316-5

Reqte. :IVALDECI MESSIAS PINHEIRO

Advogado :Esaunar Favacho Bandeira de Souza  
 Reqdo. :UNIÃO FEDERAL

Procurador :Adão Paes da Silva

DESPACHO :Ao setor de distribuição para proceder à mudança de classe. Após, vista ao requerente sobre o depósito de fl. 106-v.

Processo nº 99.2034-4

Reqte. :RAIMUNDO REINALDO DOS ANJOS DIAS

Advogada :Emília de Fátima da Silva Farinha  
 Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Defiro o pedido de justiça gratuita. Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 282, II, VI e VII do CPC. Autentique, no mesmo prazo, os documentos acostados à inicial. Em caso de descumprimento dos itens 2 e 3, o autor estará sujeito ao indeferimento da peça vestibular...

EXPEDIENTE DO DIA 12/06/99  
DECISÕES

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.3970-9

Impete. :CYNTHIA DE FIGUEIREDO BELLO E OUTRO

Advogado :Alexandre José Ferreira

Impdo. :DIRETOR DO INEP

DECISÃO :Defiro a medida liminar e, em consequência, determino à autoridade impetrada que permita à impetrante realizar o exame nacional de cursos no próximo dia 13 de junho fluente. Comunique-se esta decisão à autoridade coatora, para cumprimento, e notifique-se para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 17/06/99  
DESPACHOS

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.3029-6

Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ

Advogado :Haroldo Souza Silva e outro

Réu :UNIÃO FEDERAL

DESPACHO Em vista da decisão supra, indefiro o pedido de tutela antecipada de 28,86% pleiteada pelos autores, em vista de ter a referida decisão caráter vinculante. Após, cite-se.

## CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 99.1989-5

Jfite. :FRANCISCA MORAES DA SILVA

Advogado :José William Coelho Dias

Jfido. :COMANDANTE DO 1º COMAR E OUTRO

DESPACHO :Designo o dia 17 de setembro de 1999, às 16:00 horas, para audiência de justificação, devendo a justificante apresentar, no prazo legal, o rol de testemunhas. Cite-se a UF Retifique-se a autuação, fazendo nesta constar somente a União Federal.

Processo nº 99.2550-1

Jfite. :ROSA AMERICA OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado :Paulo Oliveira

Jfido. :Nada consta

DESPACHO :Defiro o pedido de justiça gratuita. Emende a autora a inicial, no prazo de 10 dias, para requerer a citação da União Federal, sob pena de indeferimento da mesma.

## CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SM

Processo nº 99.2717-5

Reqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado :Paulo Mauricio Sales Cardoso

Reqdo. :EDSON MARQUES JUNIOR

DESPACHO :Designo o dia 17 de setembro de 1999, às 14:00 horas, para audiência de conciliação, cientificando a ré que poderá oferecer defesa oral, juntar documentos e apresentar rol de testemunhas. Faça-se constar no mandado a advertência prevista no art. 277, § 2º do CPC. Cite-se. Intime-se.

## CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 99.2497-7

Reqte. :CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ

Advogada :Iracelia de Oliveira Vaz

Reqdo. :ADILSON JOSÉ LEITE ALVARES E OUTROS

Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves

DESPACHO :Apense-se aos autos principais. Digam os impugnados no prazo de lei.

Processo nº 99.2498-0

Reqte. :CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ

Advogada :Iracelia de Oliveira Vaz

Reqdo. :DAVI TAVARES SILVA E OUTROS

Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves

DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 99.2767-4

Reqte. :CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ

Advogada :Iracelia de Oliveira Vaz

Reqdo. :ABILIO ORTIZ DE MATOS E OUTROS

Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves

DESPACHO :Idêntico ao anterior

## DECISÕES

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.4041-8

Impete. :NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS MAGAZINE LTDA

Advogado :Robson Pontes Quadros Cortes e outros

Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

DECISÃO :...concedo a medida liminar, para autorizar que as impetrantes efetuem o recolhimento da COFINS com base na disciplina vigente anteriormente à edição da Lei 9718/98, sem a ampliação da base de cálculo resultante na equiparação de faturamento à totalidade das receitas auferidas, afastando-se a alteração implementada pelo § 1º do art. 3º. Notifique-se a autoridade coatora, para que preste as informações no prazo legal. Após, com ou sem as informações, vista ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se.

## SENTENÇAS

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 98.1099-5

Autor :CLAUDIA REGINA DA CRUZ CARDOSO E OUTROS

Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador :João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA :...julgo parcialmente procedente em parte o pedido para declarar a inexistência da contribuição para o plano de seguridade social, em aliquotas superiores a 6%. Condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos vencimentos dos autores sob tal fundamento no mesmo período. Os valores apurados em decorrência da presente condenação devem ser atualizados desde a época dos pagamentos ora declarados como indevidos e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, estes a partir do trânsito em julgado desta decisão. Condeno, por fim, a UF a ressarcir as custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 98.3671-5

Autor :ANTONIO AILTON LIMA LOPES E OUTROS

Advogado :Reginaldo de Castro Maia

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador :João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 98.3709-5

Autor :JOSÉ LEITÃO DE ALMEIDA VIANA

Advogado :Dorival Indriassu de Souza Neto

Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado :Rui Lobato Bahia

SENTENÇA :...julgo improcedente o pedido do autor, consistente em ser promovido do cargo de Professor Adjunto IV para o de Professor Titular da UFPA, e, condeno-o ao pagamento das custas e de honorários advocatícios a ré, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. P. R. I.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 98.11682-9

Impete. :COLARES LTDA

Advogada :Mariada de Azevedo Bezerra

Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS

SENTENÇA :...denego a segurança requerida. Sem honorários. Custas pela impetrante. P. R. I.

Processo nº 99.1145-0

Impete. :MARGARIDA CRISTINA GODINHO SUZUKI

Advogada :Reijiane Ferreira de Oliveira

Impdo. :DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ

SENTENÇA :Idêntica a anterior.

EXPEDIENTE DO DIA 21/06/99  
DESPACHOS

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.3049-0

Impete. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ

Advogado :Edevaldo Assunção Caldas

Impdo. :DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES E OUTRO

DECISÃO :...concedo a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF.

DESPACHO :Em complementação ao despacho de fls. 109/10, indefiro o pedido de citação da UF, uma vez que a autoridade coatora é integrante da administração federal direta.

## SENTENÇAS

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 98.1237-0

Autor :ANTONIO AILTON LIMA LOPES E OUTROS

Advogado :Reginaldo de Castro Maia

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador :Adão Paes da Silva

SENTENÇA :...julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios a ré, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. P. R. I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 98.7363-6

Impete. :OPENVISION INTEGRADORA DE SISTEMAS LTDA

Advogado :Antonio Reynaldo Campos Sampaio

Impdo. :PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA/DRF

SENTENÇA :...denego a segurança requerida. Custas pela impetrante. Sem honorários. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 22/06/99  
DECISÕES

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 98.8742-1

Autor :FRANCISCO VASCONCELOS PINHEIRO E OUTROS

Advogado :Marcelo Castelo Branco Indice

Réu :UNIÃO FEDERAL



DECISÃO ...conheço dos embargos declaratórios para rejeitá-los, à minguada dos pressupostos elencados no art. 535 do CPC. Publique-se. Intimem-se.

**SENTENÇAS**

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
Processo nº 98.8767-0

Imp. FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA  
Advogado Antonio Carlos Coelho  
Imp. SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO DO INSS/PA  
SENTENÇA ...julgo procedente a impetração para conceder a segurança. Sem honorários. Custas em reembolso pelo impetrado. Sentença sujeita a reexame necessário. P. R. I.

Processo nº 99.2405-5

Imp. REINALDO CARVALHO COSTA  
Advogado Antonio dos Reis Pereira  
Imp. CHEFE DO SETOR DE DIVISÃO DE RH DO INSS/PA  
SENTENÇA ...indeferiu a petição inicial, julgando extinto o processo, sem exame do mérito. Sem honorários advocatícios. Custas pelo impetrante. P. R. I.

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM**

Processo nº 91.0781-1

Autor MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador José Augusto Torres Potiguar  
Réu RAIMUNDO OLIVEIRA E SILVA E OUTROS  
Advogado Ailton José de Vasconcelos  
Advogado Maurílio Eugênio dos Santos Moura  
SENTENÇA ...julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar RAIMUNDO OLIVEIRA E SILVA e ATANAGILDO MAURO COELHO nas sanções previstas do art. 171 c/c art. 14, II do CP, assim como para absolver AFONSO DA SILVA PEREIRA, com fulcro no art. 386, VI do CPP... O acusado é primário... razão por que fixo a pena no mínimo legal... tornando-a definitiva em 6 meses de reclusão e vinte dias multa, calculados na base de um trigésimo do SM vigente na época do fato. Estabeleço o regime aberto para cumprimento da pena. Em relação a ATANAGILDO MAURO COELHO, não obstante sua primariedade... fixo a pena base entre o grau mínimo e médio... tornando-a definitiva em 8 meses de reclusão e sete dias multa, calculados na base de um trigésimo do SM na época do fato. Estabeleço o regime aberto para cumprimento inicial da pena. Substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos na modalidade de prestação de serviços à comunidade, nos termos do art. 44/6 do CP, pelo mesmo tempo da pena aplicada, devendo na fase executória ser indicada a entidade onde os condenados cumprirão as tarefas. Transitada em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados. Custas pelos condenados. P. R. I.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**ESTADO DO PARÁ - 1ª REGIÃO**  
**2ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo: 48 horas

REF. PROC. Nº 97.6980-3 (AÇÃO POSSESSÓRIA)

DE: HELENA RUTH MELO DE MAGALHÃES SOUZA e RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA  
FINALIDADE:

CITAÇÃO para, no prazo de 48 horas, comprovarem que resgataram ou consignaram judicialmente o débito, sob pena de deferimento de liminar de inibição de posse, nos termos do art. 37, "3" do Decreto-lei Nº 70/66, nos autos da Ação Possessória Nº 97.6980-3 que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra HELENA RUTH MELO DE MAGALHÃES SOUZA e OUTRO.

SEDE DO JUÍZO

Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Tv. Domingos Marreiros, Nº 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 51 - Belém/PA.  
Belém, 31.05.99

**HIND GHASSAN KAYATH**  
Juíza Federal da 2ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**ESTADO DO PARÁ - 1ª REGIÃO**  
**2ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo: 24 horas

REF. PROC. Nº 00.0023100-2 (EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL)

DE: HAROLDO MARANHÃO  
FINALIDADE:

CITAÇÃO para, nos termos do art. 652 do CPC, no prazo de 24 horas, pagar a dívida de R\$ 154.529,25 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), devidamente atualizada, apurada em liquidação de sentença nos autos da Ação de Execução Diversa por Título Judicial Nº 00.0023100-2 que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra HAROLDO MARANHÃO.

SEDE DO JUÍZO Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Tv. Domingos

Marreiros, Nº 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 51 - Belém/PA.  
Belém, 06.04.99

**HIND GHASSAN KAYATH**  
Juíza Federal Substituta da 2ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**ESTADO DO PARÁ - 1ª REGIÃO**  
**2ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo: 48 horas

REF. PROC. Nº 97.4856-3 (AÇÃO POSSESSÓRIA)

DE: WALDIR ANTÔNIO SANTOS

FINALIDADE:

CITAÇÃO para, no prazo de 48 horas, comprovar que resgatou ou consignou judicialmente o débito, sob pena de deferimento de liminar de inibição de posse, nos termos do art. 37, "3" do Decreto-lei Nº 70/66, nos autos da Ação Possessória Nº 97.4856-3 que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra WALDIR ANTÔNIO SANTOS e OUTRO.

SEDE DO JUÍZO:

Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Tv. Domingos Marreiros, Nº 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 51 - Belém/PA.

Belém, 04.06.99

**HIND GHASSAN KAYATH**  
Juíza Federal da 2ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**ESTADO DO PARÁ - 1ª REGIÃO**  
**2ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo: 48 horas

REF. PROC. Nº 97.7103-0 (AÇÃO POSSESSÓRIA)

DE: EULINA DE SOUZA SILVA e OSMAR DUARTE SILVA

FINALIDADE:

CITAÇÃO para, no prazo de 48 horas, comprovarem que resgataram ou consignaram judicialmente o débito, sob pena de deferimento de liminar de inibição de posse, nos termos do art. 37, "3" do Decreto-lei Nº 70/66, nos autos da Ação Possessória Nº 97.7103-0 que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra EULINA DE SOUZA SILVA e OUTRO.

SEDE DO JUÍZO:

Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Tv. Domingos Marreiros, Nº 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 51 - Belém/PA.

Belém, 04.06.99,

**HIND GHASSAN KAYATH**  
Juíza Federal da 2ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**ESTADO DO PARÁ - 1ª REGIÃO**  
**2ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo: 48 horas

REF. PROC. Nº 98.901-5 (AÇÃO POSSESSÓRIA)

DE: GABRIEL ANGELO SILVA CORDEIRO e MARILDA TAVARES CORDEIRO

FINALIDADE:

CITAÇÃO para, no prazo de 48 horas, comprovarem que resgataram ou consignaram judicialmente o débito, sob pena de deferimento de liminar de inibição de posse, nos termos do art. 37, "3" do Decreto-lei Nº 70/66, nos autos da Ação Possessória Nº 98.901-5 que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra GABRIEL ANGELO SILVA CORDEIRO e OUTRO.

SEDE DO JUÍZO:

Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Tv. Domingos Marreiros, Nº 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 51 - Belém/PA.

Belém, 04.06.99

**HIND GHASSAN KAYATH**  
Juíza Federal da 2ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**ESTADO DO PARÁ - 1ª REGIÃO**  
**2ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo: 15 (quinze) dias

REF. PROC. Nº 97.4843-3 (AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO)

DE: JOSEFA NEVES DOS SANTOS, ÉRIKA NEVES DOS SANTOS e ELKEISON NEVES DOS SANTOS

FINALIDADE:

CITAÇÃO como litisconsortes passivos necessários, para os atos e termos da Ação de Justificação nº 97.843-3, que tem como justificante BENIGNA PEREIRA DOS

SANTOS e como justificada FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, em trâmite perante este juízo.

SEDE DO JUÍZO:

Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Tv. Domingos Marreiros, Nº 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 51 - Belém/PA.

Belém, 04.06.99

**HIND GHASSAN KAYATH**  
Juíza Federal Substituta da 2ª Vara

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**ESTADO DO PARÁ - 1ª REGIÃO**  
**2ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo: 48 horas

Ref. Proc. nº 97.7861-1 (Ação Possessória)

DE: PEDRO JORGE GARCIA CAMPOS

FINALIDADE:

CITAÇÃO para, no prazo de 48 horas, comprovar que resgatou ou consignou judicialmente o débito, sob pena de deferimento de liminar de inibição de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Decreto-lei nº 70/66, nos autos da Ação Possessória, Processo nº 97.7861-1 que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra PEDRO JORGE GARCIA CAMPOS e OUTRO.

SEDE DO JUÍZO :

Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Trav. Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 151 - Belém/PA.

Belém, 25/03/99.

**HIND GHASSAN KAYATH**  
Juíza Federal Substituta da 2ª Vara

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**ESTADO DO PARÁ - 1ª REGIÃO**  
**2ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Prazo: 10 dias

Ref. Proc. nº 95.4555-9 (Ação Ordinária)

DE: MARIA DE NAZARÉ MUSSI MENDES

FINALIDADE:

Intimar MARIA DE NAZARÉ MUSSI MENDES para que constitua advogado habilitado nos autos da Ação Ordinária nº 95.4555-9, movida por AUGUSTO CEZAR COUTINHO DE CARVALHO e OUTROS contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de extinção do processo em relação à mesma.

SEDE DO JUÍZO:

Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Tv. Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 51 - Belém/PA.

Belém, 25/03/99.

**HIND GHASSAN KAYATH**  
Juíza Federal Substituta da 2ª Vara

**JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA**  
PORTARIA nº 001/99

O DOUTOR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA SEXTA VARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a instalação da 6ª Vara ocorreu no dia 25 próximo passado;

Considerando o elevado número de processos redistribuídos a este Juízo;

Considerando que a organização dos processos oriundos das outras Varas demanda tempo, de vez que são várias as fases processuais em que se encontram;

Considerando, por fim, o exíguo número de funcionários ora em exercício na referida Vara;

RESOLVE

Suspender os prazos processuais das ações redistribuídas à 6ª Vara, no período de 28

a 30 do corrente mês.

Dê-se ciência, publique-se e comunique-se ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro.

Belém (PA), 28 de junho de 1999.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**

Juiz Federal da 3ª Vara

**MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA**

Directora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 066/99

EXPEDIENTES DE 22, 23 e 24/06/1999

DESPACHO

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional

Nº : 98.3115-0

Autor : Ministério Público

Réu : Gestel da Silva Nunes



Advogado : Raimundo Nonato Correa Dias  
 Despacho : Retifique-se o item 2 do despacho de f. 236, onde se lê GERSON BARBOSA, leia-se OSVALDO LUIZ DIAS SANTIAGO PEREIRA. Intime-se (Desp. f. 236).  
 1. Acolho o parecer do MPP de f. 235 e homologo a desistência de oitiva de MAURO ROBERTO DA SILVA CUNHA, testemunha arrolada pela acusação. 2. Designo os dias 30 e 31 de agosto vindouros, às 16 e 15 horas, respectivamente, para a oitiva de OSVALDO LUIZ DIAS SANTIAGO PEREIRA, ANTÔNIO REGINALDO MAIA DE ARAÚJO, JOSÉ EDUARDO ROLLO DA SILVA e NELSON VITAL DE OLIVEIRA, testemunhas arroladas pela defesa. Intime-se as testemunhas, o réu e o MPP.

## DECISÃO

Classe 1300 - Ação Ordinária - Outros  
 Nº : 98.1929-0  
 Autor : Fábio Moreira Faro  
 Advogado : Frederico Coelho de Souza e Outros  
 Réu : União Federal  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho

Decisão : 1. A matéria em discussão prescinde de prova testemunhal, razão pela qual indefiro o pedido de tal prova feita pelo Autor. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 97.8459-8  
 Requerente : União  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 Requerido : Antônio Vieira de Souza e Outros  
 Advogado : Laércio Salustiano Bezerra e Outros

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a impugnação e fixo o novo valor da causa em R\$ 11.407,84 (onze mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em cinco dias, sob pena de extinção. Após, archive-se. Intime-se a AGU pessoalmente.

Nº : 97.9603-4

Requerente : União  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 Requerido : José Caetano de Souza e Outros  
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa

Decisão : Vistos, etc. (...) Com superlâneo na decisão em destaque, julgo procedente esta impugnação, fixando o novo valor da causa em R\$ 16.160,00 (dezesseis mil, cento e sessenta reais). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em 05 (cinco) dias. Após, archive-se.

Nº : 98.10948-0

Requerente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Requerido : Nilson Batista Vale  
 Advogado : Manoel Gatilho Neves da Silva

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a impugnação e fixo o novo valor da causa em R\$ 7.220,94 (sete mil, duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em cinco dias, sob pena de extinção. Após, archive-se. Intime-se o INSS pessoalmente.

Nº : 98.7033-8

Requerente : União  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Requerido : Nair Lima Guimarães  
 Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia

Decisão : Vistos, etc. (...) Confrontando-se a Impugnada com o novo valor apontado pela Impugnante, acolho a presente impugnação para alterar o valor da causa para R\$ 2.213,09 (dois mil, duzentos e treze reais e nove centavos). Complemente a Autora Impugnada o valor das custas em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se. Intime-se a AGU pessoalmente.

Nº : 97.8134-8

Requerente : União  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Requerido : Waldemir Rodrigues Gaspar e Outros  
 Advogado : Waldemir Rodrigues Gaspar

Decisão : Vistos, etc. (...) Confrontando-se os Impugnados com o novo valor apontado pela Impugnante, e efetuando à f. 9 a complementação das custas, acolho a presente impugnação para alterar o valor da causa para R\$ 6.593,28 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oito centavos). Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se. Intime-se a AGU pessoalmente.

Nº : 98.17-5

Requerente : União  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 Requerido : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará / SINTSEP  
 Advogado : Nair Ferreira Lima e Outros

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a impugnação e fixo o novo valor da causa em R\$ 35.222,50 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em cinco dias, sob pena de extinção. Após, archive-se. Intime-se a AGU pessoalmente.

Nº : 97.10499-4

Requerente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Requerido : Raimundo Rabelo Mendes e Outros  
 Advogado : João Nascimento Rocha

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a impugnação e fixo o novo valor da causa em R\$ 26.481,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em cinco dias, sob pena de extinção. Após, archive-se. Intime-se o INSS pessoalmente.

Nº : 98.1145-5

Requerente : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Procuradora : Sandra Waleska Martins Leal  
 Requerido : Raimunda Lucineide Gonçalves Pinheiro e Outros  
 Advogado : Dorival Indiasu de Souza Neto

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente esta Impugnação. À Secretaria para as anotações de praxe e juntada desta cópia aos autos principais. Intime-se a UFPA pessoalmente. Após, archive-se.

Nº : 98.7842-4

Requerente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Requerido : Miguel de Araújo Gomes Neto  
 Advogado : Fernando Factory Scaff e Outro

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente esta Impugnação. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se. Intime-se o INSS pessoalmente.

Nº : 98.7615-5

Requerente : União  
 Procurador : João José de Aguiar Carvalho  
 Requerido : Carlos Alberto da Rocha Gomes e Outros  
 Advogado : José William Coelho Dias

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente esta Impugnação. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.8136-3

Requerente : União  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Requerido : Júlio Emílio Langlard e Outros  
 Advogado : Eliane de Souza e Outro

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente esta Impugnação. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 98.7576-8

Requerente : União  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 Requerido : Ana Angélica Ramalho de Souza e Outros  
 Advogado : Adélia Elizabeth Neyrão de Mello (e Outros)

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente esta Impugnação. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 98.10589-7

Requerente : União  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Requerido : Roberto Paulo da Cunha e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente esta Impugnação. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 98.454-8

Requerente : União  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Requerido : Rocy campos Moreira de Castro e Outros  
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente esta Impugnação. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 98.9134-1

Requerente : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Procuradora : Sandra Waleska Martins Leal  
 Requerido : Kiania Nazaré de Souza Tuma e Outros  
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio e Outros

Decisão : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, julgo improcedente esta Impugnação. À Secretaria para as anotações de praxe e juntada de cópia desta aos autos principais. Intime-se a UFPA pessoalmente. Após, archive-se.

Nº : 98.8158-6

Requerente : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Procuradora : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
 Requerido : Irvana dos Santos Coutinho e Outros  
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio e Outros

Decisão : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, julgo improcedente esta Impugnação. À Secretaria para as anotações de praxe e juntada de cópia desta aos autos principais.

Intime-se a UFPA pessoalmente. Após, archive-se.

Nº : 98.9133-9

Requerente : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Procuradora : Sandra Waleska Martins Leal e Outros  
 Requerido : Carlos Alberto Amorim Caldas e Outros  
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio e Outros

Decisão : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, julgo improcedente esta Impugnação. À Secretaria para as anotações de praxe e juntada de cópia desta aos autos principais. Intime-se a UFPA pessoalmente. Após, archive-se.

## SENTENÇA

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 97.5275-9  
 Autora : Marcelina da Silva Lalor  
 Advogados : Francisco Genésio Bessa de Castro  
 Ré : União

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pela Autora. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a Ré, pessoalmente.

Nº : 97.12645-6

Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará / SINTSEP  
 Advogados : Haroldo Souza Silva  
 Ré : União

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custa pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a Ré, pessoalmente.

Nº : 97.9975-5

Autores : Ester do Espírito Santo e Outros  
 Advogados : Alu Silvío Afonso Garcia  
 Ré : União

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pela Autora. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a Ré pessoalmente.

Nº : 97.2869-3

Autores : José Maria Barbosa da Silva e Outros  
 Advogados : Luiz Paulo de Almeida Zoghbi e Outros  
 Ré : União

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pela Autora. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a Ré pessoalmente.

Nº : 97.3086-1

Autores : Aracy de Medeiros Pinheiro e Outros  
 Advogados : Idália Caetano da Cunha Souza  
 Ré : União

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pela Autora. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a Ré pessoalmente.

Nº : 98.11013-3

Autores : Arthur Ribeiro de Noronha Filho e Outros  
 Advogados : Reginaldo de Castro Maia  
 Ré : União

Sentença : Vistos, etc. (...) o autor PEDRO MENDES DA SILVA, repete neste feito, a causa de pedir e pedido idênticos ao do processo nº 98.1192-7, em tramitação nesta Vara Federal, o qual ajuizou em primeiro lugar. Cabe a extinção ex officio, sem exame do mérito, na forma do § 3º, e inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil. Prosseguirá a lide quanto aos demais Autores. À Seção de Distribuição para as anotações devidas. Custas pelo excludo, em proporção. Registre-se.

Nº : 98.5290-2

Autores : José Benedito Alves e Outros  
 Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) o autor ORLANDO LINO DE OLIVEIRA, repete neste feito, a causa de pedir e pedido idênticos ao do processo nº 95.1322-3, em tramitação nesta Vara Federal, o qual ajuizou em primeiro lugar. Cabe a extinção ex officio, sem exame do mérito, na forma do § 3º, e inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil, em relação ao referido Autor. Prosseguirá a lide quanto aos demais Autores. À Seção de Distribuição para as anotações devidas. Custas pelo excludo, em proporção. Registre-se.

Classe 1300 - Ação ordinária / Serv. Públicos - Embargos de Declaração

Nº : 97.3139-1  
 Embargantes : Suelly de Jesus Miranda Cavaleiro e Outros  
 Advogados : Maria Celina Menezes Vieira e Outros  
 Ré : União

Sentença : Vistos, etc. (...) 2. Dessa forma, rejeito os presentes embargos de



declaração por inexistir omissão a ser suprida. Registre-se.

**Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras**

Nº : 95.1801-2

Autores : Cássia Maria de Aquino Almeida e Outros  
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e Outros  
Rés : Caixa Econômica Federal e União  
Procurador : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, excluo a União da lide e julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,96%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, em proporção, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. A União não faz jus a honorários por limitar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 95.1792-0

Autores : Maria Lúcia Meira Mertfeld e Outros  
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
Rés : Caixa Econômica Federal e União  
Advogados : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, excluo a União da lide e julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,96%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, em proporção, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. A União não faz jus a honorários por limitar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 95.1775-0

Autores : Edvaldo Ferreira e Outros  
Advogado : Marcelo Silva de Freitas e Outros  
Rés : Caixa Econômica Federal e União  
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, excluo da lide a União e as Autoras Angélica de J Castro e Silvana M P Ouça, conforme a fundamentação. Julgo procedente, em parte, a ação quanto ao Autor Carlos A M Teixeira, optante do FGTS desde 12.07.88, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos e correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Julgo procedente a ação quanto aos demais Autores, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: julho/87 (26,96%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, em proporção, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. A União não faz jus a honorários por limitar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

**Classe 10.600 - Outros Incidentes Processuais**

Nº : 99.3045-9

Requerentes : João Daniel Pinto Prestes e Outros  
Advogada : Ângela da Conceição Palheta  
Requerida : União

Sentença : Vistos, etc. (...) Dessa forma, acolho o pedido de justiça gratuita, para que os Requerentes fiquem isentos do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Registre-se. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Retifique-se a autuação deste incidente para que João Daniel Pinto Prestes e Outros figurem como Requerentes e a União como Requerida.

Nº : 99.3332-1

Requerente : Marivalva Correa da Silva  
Advogada : Eriédina Borges da Silva  
Requerida : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Sentença : Vistos, etc. (...) Dessa forma, acolho o pedido de justiça gratuita, para que a Requerente fique isenta do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, a título de ônus de sucumbência. Registre-se. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

**Classe 13101 - Processo Comum**

Nº : 93.3825-7

Autor : Ministério Público  
Procurador : Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade  
Réu : Ederci Rangel Mafra  
Advogado : Manoel Ribeiro das Neves

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação para condenar Ederci Rangel Mafra à pena de cinco (5) anos de reclusão, em regime semi-aberto, pela violação ao art. 231, § 2º do CPB. Custas pela Ré. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome da Ré no rol dos culpados.

EM TEMPO  
EXPEDIENTE DE 18.05.99

**Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras**

Nº : 94.2949-7

Autora : Endeco Engenharia Ltda  
Advogados : Juracy Jucá Neto e Outros  
Rés : Caixa Econômica Federal e União  
Advogados : Renato Lobato de Moraes e Outros  
Despacho : 1. Vista às partes sobre o laudo pericial. 2. Intime-se, pessoalmente, a AGU. 3. Tendo em vista a possibilidade de esclarecimentos sobre o laudo, defiro, no momento, o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários do perito. Espeça-se alvará. Intime-se.

Nº : 94.2950-0

Autora : Endeco Engenharia Ltda  
Advogados : Hygino Amanajás de Moraes e Outros  
Rés : Caixa Econômica Federal e União  
Advogados : Renato Lobato de Moraes e Outros  
Despacho : 1. Vista às partes sobre o laudo pericial. 2. Intime-se, pessoalmente, a AGU. 3. Tendo em vista a possibilidade de esclarecimentos sobre o laudo, defiro, no momento, o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários do perito. Espeça-se alvará. Intime-se.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**

Juiz Federal da 3ª Vara

**MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA**

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**BOLETIM Nº 0065/99**  
**EXPEDIENTES DE 17, 18 e 21/06/99**  
**DESPACHOS**

**Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos**

Nos processos abaixo o MM. Juiz Federal proferiu o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a(o) Réu(s) do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

Nº : 96.5865-2

Autor : Ana Cristina Braga dos Santos e Outros  
Advogado : Miguel Brasil Cunha  
Réu : Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico - CNPQ  
- Museu Emílio Goeldi  
Advogado : Carlos Thadeu Vaz Moreira

Nº : 98.1875-8

Autor : Moacyr Magno Palmeira  
Advogado : Miguel Gustavo C. Brasil Cunha  
Réu : União Federal  
Procurador : João José Aguiar Carvalho

Nº : 97.5845-9

Autor : Domina Ursolina dos Santos Diniz  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Procurador : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade

Nº : 97.7614-9

Autor : Helena Maria da Penha Pinheiro da Costa e Outro  
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Procurador : Lúcia Pampolha de Santa Brígida

Nº : 96.4901-7

Autor : Ronaldo Nonato Ferreira Marques de Carvalho e Outros  
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Procurador : Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos

Autor : Altino Rosatto Salazar pimenta e Outros

Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Procurador : Lúcia Pampolha de Santa Brígida

Nº : 97.12145-1

Autor : Roselene Batista Rodrigues  
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Procurador : Maria Lúcia Cunha Nascimento

Nº : 96.5062-7

Autor : Múcia Graça Martyres e Outros  
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Procurador : Maria Clara Sarubby Nassar

Nº : 96.7725-8

Autor : Edison da Silva Farias e Outros  
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Procurador : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade e Outros

Nº : 97.7487-8

Autor : Virgílio Vieira Leite e Outros  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Procurador : Maria do Rosário de Fátima S. Mattos

Nº : 97.3539-5

Autor : Abelardo Alves Corrêa e Outros  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : Escola Técnica Federal do Pará  
Procurador : Iracêlia de Oliveira Vaz

Nº : 97.1944-7

Autor : José Airton Nunes Fernandes e Outros  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : Escola Técnica Federal do Pará  
Procurador : Iracêlia de Oliveira Vaz

Nº : 96.8051-8

Autor : Naide de Souza Gaia e Outros  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : Escola Técnica Federal do Pará  
Procurador : Iracêlia de Oliveira Vaz

Nº : 97.7024-5

Autor : Ana Clara dos Santos Gomes  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : Escola Técnica Federal do Pará  
Procurador : Iracêlia de Oliveira Vaz

Nº : 96.7892-0

Autor : Lucinda Maria Henderson Guedes de Oliveira e Outros  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : Escola Técnica Federal do Pará  
Procurador : Antônio Cláudio Fernandes Farias

Nº : 98.916-0

Autor : Raimundo Eloi Oliveira da Cunha e Outros  
Advogado : Miguel Brasil Cunha  
Réu : Fundação Nacional de Saúde  
Procurador : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

Nº : 96.2495-2

Autor : Ademar Lima Damasceno e Outros  
Advogado : Miguel Brasil Cunha  
Réu : Fundação Nacional de Saúde  
Procurador : Marcilene Gursen de Miranda Arraes

Nº : 97.4272-0

Autor : Arivaldo Ferreira Barata e Outros  
Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto e Outro  
Réu : Fundação Nacional de Saúde  
Procurador : Carmen Lúcia Simões Corrêa

Nº : 97.12203-0

Autor : Saturnino Silva Moura  
Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto e Outro  
Réu : Fundação Nacional de Saúde  
Procurador : Carmen Lúcia Simões Corrêa

Nº : 96.5984-5

Autor : Adelice Santos Pedroso e Outros  
Advogado : Miguel Brasil Cunha  
Réu : Fundação Nacional de Saúde - Ministério da Saúde  
Procurador : Carmen Lúcia Simões Corrêa

Nº : 97.2517-6

Autor : José Nogueira Pereira e Outros  
Advogado : Miguel Brasil Cunha e Outro  
Réu : Fundação Nacional de Saúde  
Procurador : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

Nº : 95.8070-2

Autor : José Carneiro da Silva Filho e Outros  
Advogado : Raimundo João Oliveira de Macêdo  
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER  
Procurador : Antonio de Lima Freitas e Outro

Nº : 96.0075-1

Autor : Abdon Vicente de Araújo e Outros  
Advogado : Raimundo João Oliveira de Macêdo e Miguel Brasil Cunha  
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER  
Procurador : Antonio de Lima Freitas

Nº : 97.7940-6

Autor : Marcia Menezes do Espírito Santo  
Advogado : Alin Silvio Athalo Garcia  
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER  
Procurador : Antonio de Lima Freitas e Outros



Nº : 97.11037-4  
 Autor : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do DNER e Outros  
 Advogado : Alin Silvio Afalo Garcia  
 Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER  
 Procurador : Antonio de Lima Freitas e Outro

**Classe 1400 - Ação Ordinária - Imóveis**  
 Nº : 98.3326-7  
 Autor : Célio de Nazaré da Silveira Ramos e Outro  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Réu : BANPARÁ - Crédito Imobiliário S/A e Outro  
 Advogado : Roseana dos Santos Rodrigues e Acelina Maria Calderaro Neves  
 Despacho: 1. Tendo em vista a decisão retro, prossiga-se no feito. 2. Especifiquem, as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando, desde logo, sua finalidade. 3. Intime-se, pessoalmente, a A.G.U.

**Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras**  
 Nº : 96.4036-2  
 Autor : Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO  
 Advogado : Tito Eduardo valente do Couto  
 Réu : Marcelo Hugo Lisboa dos Santos e Outros  
 Despacho: 1. Vista à Autora sobre a certidão de fl. 98, quanto ao Requerido, Manoel Jerônimo Neto, bem como sobre a certidão de fl. 194/verso, quanto a Requerida, Jackeline Benzecry.

Nº : 97.2940-6  
 Autor : Antonio Vieira Soares Neto e Outro  
 Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo  
 Despacho: 1. Processo em ordem; dou-o por sanado. 2. Defiro apenas as provas, documental requerida pelas partes, e pericial requerida pelos Autores na inicial. 3. Indefero o pedido dos Autores de depoimento pessoal da Ré, bem como de requisição de cópia da inicial da ação cautelar proposta pelos mesmos na 4ª Vara, e ainda da Representação criminal perante à Polícia Federal, visto que desnecessários ao julgamento da lide. Pelo mesmo motivo, indefiro o pedido da ré de depoimento pessoal dos Autores. 4. Para os trabalhos de pericia nomeio o senhor Jayme José Poutes, brasileiro, casado, joalheiro, RG-0651356-SEGUP/PA, CPF nº 002.875.202-34, residente nesta cidade, na alameda Apolônio Moreira, nº 151, São Brás. 5. Assinalo o prazo de 05 dias para: a) impugnação do perito; b) indicação de assistentes técnicos; c) apresentação de quesitos. 6. Decorrido o prazo do item 5, e não havendo impugnação, intime-se o perito para, no prazo de 05 dias, apresentar proposta de honorários.

Nº : 97.1367-3  
 Autor : Eliezer Veras de Moraes e Outro  
 Advogado : Eduardo Suzuki Sizo e Outro  
 Réu : União Federal, Beneficiária Portuguesa, Fumo Carvalho Maués e Elba Alice Pontes  
 Advogados : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, Jane Souza de Araújo e Raimundo Renato Carvalho Maués  
 Despacho: Por motivo de foro íntimo julgo-me suspeito para o julgamento do feito. Redistribua-se mediante compensação.

**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**  
 Nº : 99.2711-9  
 Impetrante : Manoela Ferreira Fernandes da Silva e Outros  
 Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza  
 Réu : Diretora do MPEG - Museu Paraense Emílio Goeldi e Outros  
 Despacho: Apresente a Impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, cópias da inicial para citação da PFN, sob pena de indeferimento da inicial.

**Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada**  
 Nº : 99.3991-5  
 Requerente : M P M Comércio de Alimentos Ltda ME  
 Advogado : Walderley Raimundo da Silva Oliveira  
 Requerida: Fazenda Nacional  
 Despacho: Vista à Autora sobre a certidão de f. 22.

**Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular**  
 Nº : 98.8760-1  
 Autor : Ministério Público  
 Réu : Walter Tavares Gomes  
 Advogado : Laercio Salustiano Bezerra e outros.  
 Despacho: Intime-se o Réu WALTER TAVARES GOMES para apresentar o comprovante de pagamento da última parcela (18ª) do acordo firmado com o INSS à f. 108, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Classe 13203 - Processo Sumário**  
 Nº : 97.10564-6  
 Autor : Ministério Público  
 Réu : Pierre Martinez  
 Advogado : Antônio Cláudio Pinto Flores e outros  
 Despacho: Vista às partes para os fins do art. 499/CPP. Defiro o pedido de f. 157, no prazo do artigo supra.

## DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

**Classe 1100 - Ação Ordinária - Serviços Públicos**  
 Nº : 98.8797-6  
 Autor : Estacon Engenharia S/A

Advogado : Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Júnior e Outros  
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior  
 Decisão : Indefero a tutela antecipada por falta de amparo legal (Lei nº 9.494/97). Vista à Autora sobre a defesa.

**Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos**  
 Nº : 97.10553-1  
 Autor : Alice Romana de Jesus Pereira e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Advogado : João José Aguiar Carvalho  
 Decisão : Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. Recebo o agravo retido interposto. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

**Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras**  
 Nº : 95.1269-3  
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Gráficas do Estado do Pará  
 Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auiad  
 Decisão : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. Recebo o agravo retido interposto. 2. Certifique à Secretaria sobre a litispendência alegada à f. 341.

**Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras**  
 Nº : 97.4217-3  
 Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Réu : Cálamo Prestadora de Serviços Ltda.  
 Advogado : Celso Pires Castelo Branco  
 Decisão : (...) 2. Defiro apenas as provas documental (justada de novos documentos) e pericial. 3. Indefero o pedido da Autora de fls. 367/368 para que a Ré exhiba em juízo os comprovantes de pagamento de cheques emitidos sem suficiente provisão de fundos que teriam sido a ela pagos, bem como o pedido de prova testemunhal requerido pela Ré, por desnecessários à solução do litígio. 4. Nomeio para efetuar a pericia contábil o Dr. Adenir Azevedo, Contador, residente na travessa Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone 224-7522.a) Assino o prazo de 5 (cinco) dias para: impugnação do perito, apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. b) Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**  
 Nº : 99.3853-2  
 Impetrante : Antônio Carlos Azevedo de Araújo  
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
 Impetrado : Delegado Federal da Agricultura no Pará - DFA  
 Decisão : Indefero o pedido de liminar posto que não provado, de plano, o preenchimento dos requisitos para a licença sem vencimentos.

Nº : 99.4017-9  
 Impetrante : Delta Publicidade S/A e outro  
 Advogado : Celso Luiz Silva de Oliveira  
 Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém/PA  
 Decisão : 1. (...) Indefero o pedido de liminar. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Nº : 99.3334-7  
 Impetrante : Transportes Bertolini Ltda  
 Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes  
 Impetrado : Superintendente Regional do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Outro  
 Decisão : 1. Não vislumbro, de plano, violação a direito líquido e certo, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada. 2. Solicitem-se informações aos Impetrados(...).

Nº : 99.3077-0  
 Impetrante : Maria Helena Lobo Cavallere  
 Advogado : Baltazar Tavares Sobrinho  
 Impetrado : Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará  
 Decisão : 1. (...) Isto posto, declaro a incompetência deste Juízo para o processamento e julgamento deste mandamus e determino a sua remessa ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em consequência, revogo a decisão de fl. 20.

**Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa**  
 Nº : 97.8737-1  
 Requerente : União  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 Requerido : José Mendes Ribeiro Filho e Outros  
 Advogado : Sandra Sueli Soares Maia  
 Decisão : Vistos, etc. (...) Com supedâneo na decisão em destaque, julgo procedente esta impugnação, fixando o novo valor da causa em R\$ 5.249,45 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em cinco dias. Após, arquivem-se.

Nº : 97.8812-5  
 Requerente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Requerido : Antônio Luiz de Santana

Advogado : Dinemir Pimenta Oliveira  
 Decisão : Vistos, etc. (...) Com supedâneo na decisão em destaque, julgo procedente esta impugnação, fixando o novo valor da causa em R\$ 16.160,00 (dezesseis mil, cento e sessenta reais). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em cinco dias. Após, arquivem-se.

Nº : 97.8139-1  
 Requerente : União  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 Requerido : Belmiro Felix de Lucena e Outro  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Decisão : Vistos, etc. (...) Com supedâneo na decisão em destaque, julgo procedente esta impugnação, fixando o novo valor da causa em R\$ 1.648,32 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em cinco dias. Após, arquivem-se.

Nº : 97.7571-4  
 Requerente : União  
 Advogado : João José Aguiar Carvalho  
 Requerido : Maria das Graças Tavares da Silva e Outros  
 Advogado : Ângela da Conceição Pálheta  
 Decisão : Vistos, etc. (...) Com supedâneo na decisão em destaque, julgo procedente esta impugnação, fixando o novo valor da causa em R\$ 15.491,63 (quinze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em cinco dias. Após, arquivem-se.

## SENTENÇAS

**Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos**  
 Nº : 96.6735-0  
 Autor : Carlos Dantas Brasil  
 Advogados : Adélia Elizabeth Nery de Mello e Outros  
 Ré : União  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.9791-6  
 Autor : Raimundo Nonato Protázio  
 Advogados : Dorival Indiassu de Souza Neto  
 Ré : União  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.6179-9  
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outros  
 Advogados : Haroldo Souza Silva e Outros  
 Ré : União  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.6974-2  
 Embargante : Angélico Paulo da Silva  
 Advogado : Marcelo C. B. Lúdice e Outros  
 Embargado : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER  
 Advogada: Sílvia Regina M. Sampaio  
 Sentença : Vistos, etc. 1. (...) 2. Rejeito os presentes embargos de declaração, por inexistir omissão a ser suprida.

**Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras**  
 Nº : 95.1744-0  
 Autor : Eduardo Fernandez Vasques e Outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Advogados : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, excludo a União da lide e julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, em proporção, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. A União não faz jus a honorários por liminar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 95.1754-7  
 Autor : Telma Lúcia Santos Bastos e Outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e Outra  
 Advogados : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, excludo a União da lide e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar: a) ao Autor Maurício P. Richardson, optante desde 02.10.87, os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos, b) ao Autor Carlos L. R. Barbosa, optante desde 08.05.89, os percentuais de



depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos; c) aos demais Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, em proporção, porque maior sucumbente, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. A União não faz jus a honorários por limitar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 95.1241-3  
 Autor : José Francisco Travassos Oliveira e Outros  
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas e Outros  
 Ré : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, excluo a União da lide e julgo procedente, em parte, a ação, no tocante aos Autores MARINALDO J. DA C. TEIXEIRA, EDNILSON J. B. DE FIGUEIREDO, JOÃO H. LEÃO e ANTÔNIO B. M. MATA, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Outrossim, julgo a ação procedente quanto aos demais Autores, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, em proporção, porque maior sucumbente, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. A União não faz jus a honorários por limitar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 95.1757-1  
 Autor : José Maria Tavares Teixeira e Outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, excluo a União da lide e julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, em proporção, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. A União não faz jus a

honorários por limitar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 95.1759-8  
 Autor : Olga Virgínia Brasil Bentes Celso e Outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, excluo a União da lide e julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos, respeitadas as situações individuais dos Autores. Custas pela CEF, em proporção, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. A União não faz jus a honorários por limitar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
 Nº : 98.8160-6  
 Impetrantes : CERPA Cervejaria Paraense S/A  
 Advogado : Maurício Leal Dias  
 Impetrado : Delegado da Fazenda Nacional  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma dos artigos 267, IV do CPC. Oficie-se ao relator do agravo do instrumento de f. 54, sobre o teor desta decisão. Registre-se.

Nº : 99.2759-8  
 Impetrantes : José Mauro de Lima O' de Almeida e Outros  
 Advogado : Emanuel O' de Almeida Filho  
 Impetrado : União Federal - Ministério Público da União  
 Sentença : Vistos, etc. (...) homologo a desistência conforme requerida e determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do inciso VIII, do art. 267, do CPC. Custas pelos Impetrantes, em proporção. Registre-se.

Nº : 99.3612-0  
 Impetrantes : Carlos Ribeiro da Silva e Outro  
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Impetrado : Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET/PA  
 Litisconsorte : União  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Carlos Ribeiro da Silva e Outro desistiram do writ, estando

o seu advogado apto para o ato em destaque, conforme proenções de fls. 18 e 23, pelo que extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se.

Classe 4100: Execução por título judicial  
 Nº : 90.620-1  
 Exequentes : Antonieta Conceição Gonçalves e Outros  
 Advogado : João Nascimento Rocha  
 Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Sentença : Vistos, etc. (...) No tocante aos Autores Carmito Gonçalves, Jovelino C. Mendes, Raimundo S. de Almeida, Joel F. Santos, Benedito P. da Costa e Hélio A. dos Santos, seus débitos foram quitados mediante o alvará de levantamento de fls. 640/642 correspondente aos depósitos de fls. 630/v e 631, razão pela qual, extingo o processo quanto a estes conforme art. 794, I do CPC. À Seção de Distribuição para as anotações devidas. Registre-se. Intime-se o INSS pessoalmente.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
 Nº : 97.987-2  
 Requerente : Luiz Paulo Santos Alvares  
 Advogado : em causa própria  
 Requeridas : Caixa Econômica Federal e União  
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Tendo em vista as petições de fls. 69/71, informando a composição da lide, conforme ata de audiência de fls. 106/107 dos autos principais, extingo o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, com base no art. 267, IV, do CPC brasileiro. Registre-se. Custas pelo Requerente. Sem honorários. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

Classe 11100 - Embargos à Execução  
 Nº : 95.1767-9  
 Embargante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Procurador : José Alberto B. Santos  
 Embargados : Antonieta Conceição Gonçalves e Outros  
 Advogado : João Nascimento Rocha

Sentença : Vistos, etc. (...) 1. (...) Dessa forma, extingo o processo com julgamento do mérito, com base no art. 269, II/CPC, com relação aos Embargados Ludgero dos A. Pimentel, Antonieta C. Gonçalves, Ângelo R. Castanho, Maximiano A. Fernandes, Raimunda dos S. Mota, Waldomiro Moraes, José L. dos Santos, Osvaldino S. de Mendonça, Juvêncio Ferreira de Araújo, João Fonseca de Azevedo, Maria da Glória Nunes Barbosa, Natália Peres Cascaes e Wilson Gonçalves de Holanda. 2. (...) Isto posto, acolho, em parte, os Embargos, para determinar que o valor a ser pago aos Exequentes Albertino C. Ferreira, Augusto M. de Freitas, Daniel T. da Câmara, Heraldo C. A. Feitosa, Honorina A. de Souza, João da S. R. Filho, Lourival P. da Gama, Manoel de O. Pantoja, Raimundo B. de Aquino, Raimundo F. dos Santos, Raimundo N. Mourão, Romualdo P. Duarte, Terezinha de J. M. Costa, Urbano G. dos Santos e Waldemar C. e Silva, seja o valor de fls. 192/227 destes Embargos. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se. Intime-se o INSS pessoalmente.

EM TEMPO  
 EXPEDIENTES DE 31/05, 08/06, 10/06 e 16/06/99  
 DESPACHOS

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras  
 Nº : 94.1917-3  
 Autor : Endeco Engenharia Ltda.  
 Advogado : Juracy Jucá Neto e Outros  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogados : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros

Despacho: 1. Vista às partes sobre o laudo pericial. 2. Tendo em vista a possibilidade das partes solicitarem esclarecimentos sobre o laudo, defiro, no momento, o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais. Expeça-se alvará. 3. Intime-se pessoalmente a AGU.

Classe 2100: Mandado de segurança Individual  
 Nº : 97.5561-9  
 Impetrante : Indústria e Comércio de Conservas Karina Ltda.  
 Advogado : Luís Carlos Silva Mendonça  
 Réu : Superintendente do IBAMA  
 Impetrado : Antônio José de Mattos Neto  
 Despacho: Arquite-se.

Classe 3300: Execução Fiscal / Outras  
 Nº : 97.1742-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa  
 Réu : Newton Carneiro e outro  
 Advogado : José Alípio Silva de Lima e Outro  
 Despacho: 1. Cite-se o co-responsável no endereço de f. 39. 2. Defiro o pedido de f. 40. Vista ao Executado.

Classe 4100: Execução Diversa por Título Judicial  
 Nº : 93.2743-3  
 Exequente : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
 Advogado : Maria de Fátima Oliveira  
 Réu : Max Ney Gonçalves de Lima  
 Advogado : Ediléia Valério  
 Despacho: Tendo em vista que, pelo despacho de f. 80/verso (com prazo transcorrido sem recurso), foi deferida ao Executado os benefícios da Assistência Judiciária, tomo sem efeito a penhora de f. 68 e determino o levantamento da penhora incidente sobre

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa

Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Imprensa Oficial do Estado



Cep 66090-120, Belém, Pará, Trav. do Chaco, 2271.  
 Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.  
 Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.

E-mail: ioe@amazon.com.br  
 http://www.ioepa.com.br



o imóvel constante do termo de penhora de f. 68.

**Classe 4200: Execução Diversa por Título Extra-Judicial**  
Nº : 89.1692-0

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carla Nazaré da Gama Jorge Melém  
Executado : Kinkas Atacado e Varejo de Gêneros Alimentícios Ltda e Outros  
Despacho : 1. Defiro o pedido de f. 57.  
Nº : 95.8200-4  
Exequente : Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo  
Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça  
Executado : José Cezário Arias de Souza e Outro  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Despacho : Tendo em vista a decisão de f. 87, tomo nula a penhora de f. 28. Expeça-se mandado de penhora do imóvel hipotecado.

Nº : 94.663-2

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Executado : Luiz Eduardo da Silva Cavalcante e Outro  
Despacho : Expeça-se mandado de desocupação do imóvel penhorado, depositando-o em mãos do representante da Exequente. Indique a CEF o leiloeiro de sua preferência. Adote a Secretaria as providências necessárias à realização da praça.

Nº : 96.1345-4

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Raimundo Welson Pereira de Aquino  
Despacho : Suspensa-se o feito, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme requerido à f. 43, nos termos do art. 791, do CPC.

Nº : 94.5156-5

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Executado : Suelly Lobato Samento  
Despacho : 1. Defiro o pedido de f. 82. 2. Suspensa-se o feito e, consequentemente, a praça designada para a data de hoje. 3. Após 60 (sessenta) dias, manifeste-se a Exequente.

Nº : 97.1659-0

Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
Advogado : Cyro Nôvo dos Santos  
Executado : S. E. Comércio e Distribuição Ltda.  
Despacho : 1. Defiro o pedido de f. 25. Expeça-se alvará. 2. Desentranhem-se os cheques de f. 9 para entrega aos autos fotocópias dos mesmos. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

**Classe 5117: Ação Diversa / Outras**

Nº : 98.6210-8  
Requerente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Requerido : Arte Naval Eng. Const. Naval Ltda.  
Advogado : Átila Alcyr Pina Monteiro  
Despacho : Vista à Autora para impugnar os Embargos opostos pela Ré, no prazo de 10 (dez) dias.

**Classe 11100: Embargos à Execução**

Nº : 98.10613-9  
Embargante : Oneide Rodrigues Gomes e Outro  
Advogado : José Maria do Nascimento  
Requerido : Hideraldo Luiz de Souza Machado  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando sua finalidade.

**Classe 13101: Processo Comum - Juiz Singular**

Nº : 98.9614-2  
Autor : Ministério Público  
Réu : Istrogildo Soares Pereira  
Advogado : Antônio Augusto de Oliveira Alves  
Despacho : 1. Em vista do ofício de f. 116 e documentos anexos, redesigno a audiência de oitiva de ROBERTO SÉRGIO RODRIGUES CAMPOS, testemunha arrolada pela acusação para o dia 02 de setembro vindouro às 15 (quinze) horas. Oficie-se ao INSS. Intimem-se o réu, a testemunha e o MPF.

**Classe 13103: Processo Sumário**

Nº : 97.3485-2  
Autor : Ministério Público  
Réu : Josiel Rodrigues Martins  
Advogado : Antônio Villar Pantoja  
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500/CPP.

**Classe 14000: Habeas Corpus**

Nº : 98.10646-2

Autor : Severino Dório e outros  
Réu : José Ronaldo Vieira  
Advogado : Antônio Augusto de Oliveira Alves  
Despacho : Vista às partes sobre o despacho de f. 243.

## CERTIDÃO

No processo abaixo relacionado foi aberta vista dos autos para que o patrono do Exequente se manifeste:

**Classe 4400 - Execução Diversa / Outras**

Nº : 98.5059-8  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Luiz Carlos Luges e Outros  
Executado : Maria de Lourdes Monteiro dos Santos e Outros

## DECISÃO

**Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial**

Nº : 94.1287-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Itamar Carlos Barcellos e Outros  
Executado : Pólo Engenharia e Outros  
Advogado : Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior e Outros  
Decisão : 1.(...) Vista ao MPF para manifestar-se custos legis sobre o requerimento da CEF, de f. 117, e para esclarecer se não foi lesiva à CEF a liberação da hipoteca. 3. Diga a CEF, afinal, se o juízo se encontra garantido pela penhora, nomeando bens, se for o caso.

**Classe 5110: Ação de Desapropriação**

Nº : 90.331-8  
Expropriante : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e outro  
Procurador : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas  
Expropriados : Fazenda Macaco e Outros  
Advogados : Dercyllios Rendeiro de Noronha, Diamantino Silva Filho, José Carlos da Matta Rivitti, Luís Roberto Coelho de Souza Meira, Luiz Epelbaum e Outros  
Liusconsortes : Fundação Nacional do Índio - FUNAI e Instituto de Terras do Pará - ITERPA  
Procuradores : Carlos Amaury da Mota Azevedo e Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro e Outros  
Decisão : 1. Embora na expropriação não se discuta o domínio, é evidente que essas terras estão notoriamente com a titulação sub iudice. Assim como este juízo já negou o levantamento dos 80% dos TDA's (item 02 da decisão de f. 2172), decisão confirmada pelo E. TRF/1ª Região, em Agravo de instrumento interposto por uma das Expropriadas (f. 2266), por tal motivo não poderia o mesmo permitir que qualquer expropriado cedesse um direito que ainda está em expectativa. Isto posto, revogo a decisão de f. 2965. Comunique-se ao E. TRF/ 1ª Região.

## SENTENÇAS

**Classe 3100 - Execução Fiscal / Fazenda Nacional**

Nº : 00.33852-4  
Exequente : Fazenda Nacional  
Réu : José Simão Foinquinos  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEP, sem qualquer ônus para as partes. Levante-se a penhora. Registre-se. Intime-se.

## REPUBLICAÇÕES

EXPEDIENTES DE 10/06 E 15/06/99  
SENTENÇA

**Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras**

Nº : 95.1235-9  
Autor : Itamar de Souza Fonseca  
Advogado : Marcelo Silva de Freitas e Outros  
Réu : Caixa Econômica Federal e Outra  
Advogados : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, excluo a União do feito e julgo procedente, em parte, a ação, quanto ao Autor Itamar de S. Fonseca, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos, pois optante do FGTS em 05.10.88. Quanto aos demais Autores, julgo a ação procedente para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, em proporção, porque maior sucumbente, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. A União não faz jus a honorários por limitar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a União pessoalmente.

**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**

Nº : 97.6644-4  
Impetrantes : Zacarias Rodrigues Freitas

Advogado : Antônio Ferreira Magalhães  
Impetrado : Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Pará  
Despacho : Efetue o Impetrante, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor das custas judiciais finais. Cumprido o item acima, arquite-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias  
3ª VARA

Ref. Proc. 99.2307-0 AÇÃO CRIMINAL

DE: NILTON FREITAS E SILVA, brasileiro, maranhense, casado, portador da CI Nº 11299470/SSP/PA, filho de Orlando Matos Silva e Hilda Freitas Silva, nascido aos 04.09.57, maranhense, outrora residente na Rua 44, quadra 59, casa 231, Conjunto Promorar, Val-de-Cans e atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Citação para se defender da Ação Criminal Nº 99.2307-0, proposta pelo Ministério Público Federal contra si, por violação do art. 297, § 1º, 312, § 1º, 151, 171 do Código Penal Brasileiro, bem como comparecer a este Juízo para ser qualificado e interrogado no dia 12 de agosto de 1999, às 15 horas. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 24 de junho de 1999.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 20 dias

REF. PROC. Nº 1997.39.00.004626-6

DE: MANOEL FARIAS, brasileiro, casado, bancário, CPF Nº 014.011.222, C.I. Nº 1.628.979 SSP/PA e sua mulher CARMEZITA FRANÇA FARIAS, brasileira, casada, do lat, CPF Nº 014.011.222, e C.I. Nº 36.903 SSP/PA. FINALIDADE: Citação para, no prazo de 20 (vinte) dias, responderem aos atos e termos da Ação Possessória, processo Nº 97.4626-6, ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel sito à Rodovia Augusto Montenegro, Rua Saturno, Setor C, Nº 302, Residencial Orlando Lobato, Belém/PA, bem como para, querendo, comprovarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgataram ou consignaram judicialmente o valor de seu débito, nos termos do art. 37, "3º", do Decreto-Lei Nº 70, de 21.11.66, e consoante o despacho, a seguir transcrito: "Cite-se por edital, como requerido às fls. 22. Belém, 11.11.98 (a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara? Cientes os interessados de que, não contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC). SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

Belém-PA, 17.06.99

DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal 4ª Vara

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 20 dias

REF. PROC. Nº 1997.39.00.010503-2

DE: JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, médico, CPF Nº 081.382.902-00, C.I. Nº 33.277 SSP/RO e ELAINE RODRIGUES DE ARAUJO DA SILVA, brasileira, casada, administradora hospitalar, CPF Nº 081.382.902-00, e C.I. Nº 423.246 SSP/RO. FINALIDADE: Citação para, no prazo de 20 (vinte) dias, responderem aos atos e termos da Ação Possessória, processo Nº 97.10503-2, ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel sito à Trav. Monte Alegre Nº 1303, Ed. Condomínio Procópio Ferreira, apto 501, Belém/PA, bem como para, querendo, comprovarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgataram ou consignaram judicialmente o valor de seu débito, nos termos do art. 37, § 3º, do Decreto-Lei Nº 70, de 21.11.66, e consoante o despacho, a seguir transcrito: "Citem-se por edital, como requerido às fls. 19. A atual ocupante do imóvel, por ser conhecido o seu endereço, deve ser citada por mandado. À distribuição para incluí-la na lide. Belém, 04.11.98(a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara? Cientes os interessados de que, não contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC). SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

Belém-PA, 17.06.99

DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal 4ª Vara

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo: 10 dias

REF. PROC. Nº 93.0004545-8

DE: PROMOVIX INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE OVOS



LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o N° 37.891.793/0001-96.

FINALIDADE: Intimação para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar, sob pena de extinção do processo, a regularização de sua representação, cotejando o despacho a seguir transcrito: "Baixo o feito em diligência. Considerando a renúncia da advogada ao mandato outorgado pela autora (fls. 276/277), providencie esta, em 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo, a regularização de sua representação em juízo. Intime-se por Edital." Belém, 10.02.99. a) FRANCISCO LUIS ALVES - Juiz Federal Substituto da 4ª Vara. SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, 4ª andar.

Belém, PA, 05.07.96  
DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal da 4ª Vara

**JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**

PORTARIA n° 155/99

O DOUTOR JOÃO BATISTA RIBEIRO, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA SÉTIMA VARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o elevado número de processos em tramitação nesta Vara e visando dar-lhes celeridade;

Considerando a sugestão contida no Ofício-Circular GAVIP N° 20, de 30/10/96, do Exm° Sr. Juiz Vice-Presidente e Corregedor do egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Considerando os fundamentos do art. 41, inciso XVII da Lei n° 5.010, de 30/05/66,

RESOLVE

Determinar à Secretaria que, independentemente de despacho do Juízo, proceda conforme abaixo:

**I - NOS PROCESSOS EM GERAL**

a) intimar a parte para apresentar cópia de petição ou documento, ou para pagamento de custas ou despesas de diligência necessária à efetivação de ato judicial;

b) desentranhar, antes da citação, documentos originais ou cópias autenticadas, à exceção de procuração, quando requeridos pelo próprio autor;

c) intimar as partes para ciência de carta precatória;

d) anotar substabelecimento e renúncia de mandato;

e) intimar os interessados para ciência de resposta a ofícios expedidos nos autos, quando for o caso;

f) solicitar e prestar informações sobre cumprimento de carta precatória;

g) abrir "vista dos autos", se em termos;

h) intimar as partes para que se manifestem sobre os honorários e laudos periciais;

i) intimar as partes da diligência efetuada, quando for o caso;

k) reiterar os ofícios não respondidos em tanta dias;

l) reafirmar os termos de atuação quando detectado erro;

m) abrir volume dos autos que atingirem 150 fls.;

n) abrir autos complementares para a juntada de guias de depósitos;

**II - NAS EXECUÇÕES**

Além das providências mencionadas no item I:

a) intimar o credor a se manifestar sobre o prosseguimento do feito;

b) designar as datas dos leilões, intimando o leiloeiro;

c) encaminhar os autos ao Contador, a pedido do executado, para fins de atualização e pagamento da dívida.

Se do cumprimento da presente portaria, implicar providência judicial diversa, a Secretaria promoverá a imediata conclusão dos autos.

Cumpra-se. Publique-se.

Belém (PA), 25 de junho de 1999.

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Juiz Federal no exercício da 7ª Vara

**JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**

PORTARIA n° 156/99

O DOUTOR JOÃO BATISTA RIBEIRO, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA SÉTIMA VARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a instalação da 7ª Vara ocorreu no dia 25 próximo passado;

Considerando o elevado número de processos redistribuídos a este Juízo;

Considerando que a organização dos processos oriundos das outras Varas demanda tempo, de vez que são várias as fases processuais em que se encontram;

Considerando, por fim, o exíguo número de funcionários ora em exercício na referida Vara;

RESOLVE

Suspender os prazos processuais das ações redistribuídas à 7ª Vara, no período de 28 a 30 do corrente mês.

Dê-se ciência, publique-se e comunique-se ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro

Belém (PA), 28 de junho de 1999.

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Juiz Federal no exercício da 7ª Vara

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS**

PROCESSO N° 001/99

PROCEDÊNCIA : FUNDAÇÃO AMAZÔNIA

INTERESSADO : MÁRCIO DAVID MADECO

EXAME DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO AMAZÔNIA

ATO N° 010/99 - 1ª PJFMF

ATO DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 18, "caput" do Código Civil Brasileiro, artigo 1.200 e 1201 do Código Processual Civil, art. 119 da Lei de Registro Público e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual n° 01/82, por este ATO, AUTORIZA o senhor Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a quem for este ATO apresentado, a proceder a inscrição da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA.

Acompanha o presente ato, o PARECER DE APROVAÇÃO, os estatutos, cópia da publicação do ato e a escritura pública de instituição, respectivamente.

Belém, 28 de junho de 1999.

ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ

Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas.

PORTARIA N° 01/1996/P.J.I.J.

O Ministério Público da Comarca de Ananindeua, Promotora de Justiça da Infância e Juventude, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, III da CF);

CONSIDERANDO que às ações e serviços de saúde foi reconhecido o caráter de relevância pública, sendo direito de todos e dever do Estado (arts. 196 e 197 da CF);

CONSIDERANDO a diretriz de municipalização das ações e serviços de saúde - art. 7, IX, da Lei Federal n° 8.080/90 - e a competência da Direção Municipal do Sistema Único de Saúde de celebrar convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, em caráter complementar - art. 18, X, da Lei Federal n° 8.080/90;

CONSIDERANDO que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na celebração de convênios com o Poder Público, quando as disponibilidades deste forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população - art. 24 da Lei Federal n° 8.080/90;

CONSIDERANDO que o Hospital Anita Gerosa é o único no Município de Ananindeua que tem caráter filantrópico e sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não oferece cobertura assistencial à parturiente, haja vista que a gestante só é atendida por postos de saúde nas fases pré-natal e pós-parto;

CONSIDERANDO que, conforme o último levantamento, cerca de trezentas gestantes de Ananindeua tem seu parto realizado no Hospital Anita Gerosa, mensalmente;

CONSIDERANDO que às ações e serviços de saúde, mesmo quando prestados por particulares, são considerados de relevância pública, e essenciais, haja vista que o objeto do serviço está diretamente conectado à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da C.F.);

CONSIDERANDO que o Hospital Anita Gerosa está na eminência de interromper suas atividades por falta de verbas;

CONSIDERANDO que a interrupção das atividades do Hospital Anita Gerosa ocasionará crise no atendimento à saúde da gestante e do neonato no Município de Ananindeua;

CONSIDERANDO que o Hospital Anita Gerosa desenvolve serviços essenciais e, na forma do artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO, por fim, que a interrupção do atendimento no Hospital Anita obstará parte do acesso às ações e serviços de saúde à maternidade e à criança - art. 208, VII, da Lei Federal n°. 8.069/90 - no Município de Ananindeua;

RESOLVE:

INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, para a cabal apuração dos fatos, determinando:

1º - Atuação do referido expediente, capeando-o com esta Portaria, e os documentos que a acompanham, devendo ser registrada no Livro próprio;

2º - Comunicação ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça do Estado, acerca deste INQUÉRITO CIVIL, remetendo cópia da Portaria inicial, ex vi do art. 19, "a", da Instrução n° 04/91-PGJ;

3º - Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça do Estado, solicitando a nomeação da servidora Ana Christina Braga de Lemos, funcionária pública lotada no Ministério Público de Ananindeua, para secretária do inquérito, ex vi do art. 8º, da Instrução n° 04/91-PGJ.

4º - retorno dos autos oportunamente à presidência.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE

Ananindeua, 01 de fevereiro de 1996.

Dr. SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES

Promotor de Justiça

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso LIII, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista o que consta do Processo N° 0898/99;

RESOLVE:

ATO N° 051/99 - I - DISPENSAR o servidor UBIRATAN MACIEL MONTEIRO, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), da função comissionada de Encarregado da Tomada de Reclamações do Serviço de Distribuição de Macapá, a contar de 20.4.99. II- DESIGNAR o servidor AMILCAR LEITE BARROS JÚNIOR, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de Encarregado da Tomada de Reclamações no Serviço de Distribuição de Macapá (FC-04), a partir de 7.7.99, em virtude da dispensa, da referida função, do servidor UBIRATAN MACIEL MONTEIRO. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente.

**12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADO SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DIREITOS HUMANOS, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamada, juntamente com SUYA PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA, nos autos do Processo n° 12ªJCJ-304/95, no qual é reclamante PEDRO DE MELO CARDOSO, para CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.304/312 DOS AUTOS SUPRA (IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, INDICAÇÃO DE BEM À PENHORA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS), APRESENTADA PARA RECLAMANTE, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAÇÃO. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E Eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUIZ, MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA - Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 12ª JCJ de Belém.

**12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER que pelo presente EDITAL ficam NOTIFICADO(A)(S) o reclamado CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, que se encontra(m) em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamado nos autos do Processo n° 12ªJCJ-940/99, em que é reclamante LUIS PAULO DE JESUS LOUZEIRO, para comparecer(em) a audiência designada para o dia 19.07.99, às 13:15 horas, a qual terá lugar na sede deste Juízo, sito na Trav. D. Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º andar. O(A)(s) reclamante(s) acima referido(s) pleiteia(m) as seguintes parcelas: AVISO PRÉVIO: 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 5/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS 9/12 MAIS 1/3; SALDO DE SALÁRIO 08 DIAS DE 04/99; DIFERENÇAS DE FGTS MAIS 40% DO PERÍODO DE 01/98 A 05/98, 07/98 ATÉ A RESCISÃO CONTRATUAL; LIBERAÇÃO DO FGTS DEPOSITADO C/COS 40%; MULTA DO ART. 477 DA CLT; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03(três). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Também deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta, no endereço acima mencionado, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, (MÁRCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora Secretária, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCJ de Belém.

**12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS N° 12a. JCJ-095/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que



no dia 29(VINTE E NOVE) DE JULHO DE 1999, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo N° 12a. J.CJ-1260/98, na execução movida por SIRLEY MARIA SILVA DE OLIVEIRA, exequente e M C SANTOS E COMPANHIA LTDA, executada constante de ante(s) de: 1) DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA N° 246-9046, CONTRATO 6.133.304, DE TITULARIDADE DO SR. SAIDSON SANTOS ANTÔNIO (SÓCIO DA EXECUTADA), AVALIADA EM R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). 2) 01(UMA) MÁQUINA REGISTRADORA MARCA NCR, MODELO 230, CLASSE N° 6-15168575, COM VISOR/BOBINA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 3) 01(UM) CONJUNTO DE SOM PARA VEÍCULO COMPOSTO DE DOIS PROJETORES DE SOM, MARCA CSR, DOIS AUTOS FALANTES (BOBINA) MARCA SELENIUM MODELOS D250 DE 80HMS, UM AMPLIFICADOR MARCA DELTA, CAPACIDADE 80W, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (MANUEL ANTÔNIO COELHO DO AMARAL), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, em substituição subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

**12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS N° 12a. J.CJ-096/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 29(VINTE E NOVE) DE JULHO DE 1999, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo N° 12a. J.CJ-1766/97, na execução movida por MANOEL DO O' FREITAS DOS SANTOS, exequente e CENTRAL PESCA LTDA, executada constante de ante(s) de: UM BARCO PESQUEIRO DENOMINADO AMAZA 50, INSCRIÇÃO NA CAPITANIA DOS PORTOS DO PARÁ E AMAPÁ SOB O N° 021.018.574-1; COMPRIMENTO 19,13M; BOCA 6,00M; CLASSIFICAÇÃO D-2-M; TAB 72 TON; TONELAGEM LÍQUIDA 21; MOTOR DIESEL CATERPILLAR; INSCRIÇÃO NO TRIBUNAL MARÍTIMO 9337; ANO DE CONSTRUÇÃO 1973; PMC 95TON; MATERIAL DO CASCO FERRO; TUDO EM FUNCIONAMENTO E A EMBARCAÇÃO EM BOM ESTADO PARA NAVEGAÇÃO. AVALIADA EM R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (MANUEL ANTÔNIO COELHO DO AMARAL), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, em substituição subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

**12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS N° 12a. J.CJ-097/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 29(VINTE E NOVE) DE JULHO DE 1999, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo N° 12a. J.CJ-1842/98, na execução movida por MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA, exequente e R G B PRODUTOS REGIONAIS LTDA, executada constante de ante(s) de: 1) 01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA MARCA DIGIPESO, MODELO DP 15/98 N° DE SÉRIE 19294, C. MAX. 15 KG, C. MIN. 125 G, COM PLACA DO MICT/INMETRO N° 8219873, ACOMPANHADA DA MÁQUINA DE EMITIR ETIQUETA, TUDO EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS). 2) 02 (DOIS) BOTTÕES INDUSTRIAIS DE 45 QUILOGRAMAS, VAZIOS, NO ESTADO, AVALIADO A UNIDADE EM R\$80,00 (OITENTA REAIS). TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (MANUEL ANTÔNIO COELHO DO AMARAL), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, em substituição subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

**10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS N° 10ª J.CJ-133/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ

SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que, no dia 30.07.99 às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom PEDRO I, n° 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo n° 10ª J.CJ 1223/96, entre partes, ODILSON MACHADO DE FREITAS, exequente e ETACQ CONSTRUÇÕES LTDA, JOSIAS RODRIGUES ALBUQUERQUE, VERA ALBUQUERQUE e PETROBRÁS DISTRIBUIDORA LTDA, executadas, constante de: - 01 (UM) TELEVISOR COLORIDO, MARCA SHARP, DE 20", MODELO C-2095B, COM CONTROLE REMOTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS); - 01 (UM) VÍDEO CASSETE, MARCA PANASONIC, MODELO NVG46BR, 04 CABEÇAS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS); - 01 (UM) CONJUNTO DE SOM, PHILCO HITACHI, MODELO PMS-55DPR, CASSETE DUPLO, COM RÁDIO AM/FM E EQUALIZADOR, ACOMPANHA 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); - 01 (UM) CONJUNTO CONSTITUÍDO DE UMA MESA, COM TAMPO DE VIDRO, SEIS CADEIRAS E UMA ESTANTE COM 04 PORTAS E GAVETAS INTERNAS, EM MADEIRA DE LEI, TUDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS). AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R\$-1.150,00 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rejane Maria Samanhão de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém

**10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 10ª J.CJ-138/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa SANEYR LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada, nos autos do Processo n° 10ª J.CJ-880/95, em que JORGE MOTA OLIVEIRA, é exequente para tomar ciência da penhora havida nos autos, para efeitos de embargos à penhora, cujo inteiro teor é o que segue: "NO SEGUNDO TERRENO, QUE FOI DIVIDIDO PELA ESTRADA BELÉM-CARANANDUBA, DO TERRENO AGRÍCOLA, SITUADO NO LUGAR CAJUEIRO (BAIXA DO MENDES), NA ILHA DO MOSQUEIRO, MUNICÍPIO DE BELÉM, SITUADO À MARGEM NORTE DA ESTRADA BELÉM-CARANANDUBA, MEDINDO PELA FRENTE AO SUL 100,00 METROS, LIMITANDO COM A CITADA ESTRADA, PELA DIREITA AO ORIENTE, MEDINDO 130,00 METROS, LIMITANDO-SE COM QUEM DE DIREITO, PELA ESQUERDA AO OCIDENTE, MEDINDO 130,00 METROS POR ONDE LIMITA-SE COM O IGARAPÉ DO MENDES E PELOS FUNDOS AO NORTE, MEDINDO 100,00 METROS POR ONDE LIMITA-SE COM QUEM DE DIREITO, EXISTEM NO TERRENO DUAS BENFEITORIAS, SENDO UM ESTÁBULO E UMA CASA DE ALVENARIA EM CONSTRUÇÃO, CONFORME MATRÍCULA 177, FLS. 177, DO LIVRO N° 2 A2 REGISTRO GERAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO. AVALIAÇÃO: R\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)". E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rejane Maria Samanhão de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PROCESSO N° 8ª J.CJ-363/99

RECLAMANTE: WENDELL CASTRO DA SILVA  
RECLAMADO: ENGEPLAN ENGENHARIA LTDA  
LITISCONSORTE: FRANCISCO COUTINHO DA SILVA  
O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) FRANCISCO COUTINHO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte, para CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de julho de 1999.

O JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da Junta

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PROCESSO N° 8ª J.CJ-333/99

RECLAMANTE: ALFREDO BARROSO DA CRUZ  
RECLAMADO: M M V ENGENHARIA LTDA e PAULO SERGIO NUNES ACATAUASSU.

O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da Presidência da MM. OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) M M V ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo supra, da r. SENTENÇA DE MÉRITO prolatada em 26.03.99, cujo teor é o que segue, bem como, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM 8ª J.CJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, DETERMINAR A EXCLUSÃO DA LIDE DO RECLAMADO PAULO SÉRGIO NUNES ACATAUASSU, POR ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PLEITOS CONSTANTES NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR ALFREDO BARROSO DA CRUZ CONTRA M M V ENGENHARIA LTDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS POR RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 600,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 3.000,00, DAS QUAIS ESTÁ MM JUNTA O ISENTA, POR EQUIDADE CIENTES AS PARTES. NADA MAIS". DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz do Trabalho Presidente da 8ª J.CJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

**RELAÇÃO 31/99 - 2ª TURMA**  
JULGADOS EM 23.06.99

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2006/99. RECORRENTES: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FILHO, Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ANISTIA. "A Lei n° 8.878/94 assegurou o direito a readmissão para os servidores públicos que foram injustamente exonerados ou dispensados, no período de 16.03.1990 a 30.12.1992, cujos pedidos de retorno à atividade seriam apreciados, caso a caso, pelas Subcomissões Setoriais e Comissão Especial de Anistia". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N° 8.878/94, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR QUE ACOLHIA A PRESCRIÇÃO BIENAL, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUÁ-LOS, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS, NA FORMA DA LEI, CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2033/99. RECORRENTE: DANIELE DE NAZARÉ BEZERRA DE SOUZA. Drª Norma Solange Crisóstomo Monteiro e outros. RECORRIDA: MARIA JANDIRA SALDANHA FIGUEIREDO. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESPEDIÇÃO INDIRETA. "Se o empregador reconhece a relação de emprego por meses seguidos, e não atende ao mínimo das obrigações legais e contratuais, tais como anotar a Carteira de Trabalho, recolher as contribuições previdenciárias, o FGTS e pagar o salário da categoria, configura-se a despedida indireta prevista no Art. 483, alínea d da Consolidação Trabalhista". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, FGTS COM 40%, OS SALÁRIOS DO PERÍODO DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE, AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO SOB PENA DE INDENIZAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO, E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 15% SOBRE O VALOR DA CAUSA; PELA MESMA MAIORIA DE VOTOS, DAR AINDA PROVIMENTO AO RECURSO PARA EXCLUIR DA D. SENTENÇA RECORRIDA A DECLARAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ IMPOSTA À RECLAMANTE BEM COMO A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO DE DANOS À PARTE CONTRÁRIA; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A D. SENTENÇA EM SEUS DE MAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DEFERIDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUÁ-LOS, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS, NA FORMA DA LEI, CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$60,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$3.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

Belém, 29 de julho de 1999  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma